



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Nomear ***Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIÁRIO CAPANEMA
Data: 10/12/2019
Edição: 123 Página: 4



000002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.654, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

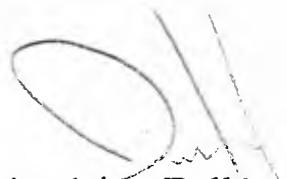
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora pública **Andrea Marize Weschenfelder Paeze** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição ao integrante **Valdeci Alves dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 7.531/2019.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000003

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de outubro de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 215.700,00(Duzentos e Quinze Mil e Setecentos Reais).

Respeitosamente,



Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000004

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zaida Teresinha Parabocz

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. O esporte é uma das atividades importantes para o desenvolvimento integral das crianças. Desenvolve diversas habilidades motoras, emocionais e sociais.

4.2. Além do benefício físico que as práticas esportivas, no geral apresentam, o esporte contribui para a criança conviver com regras, normas, respeitar o outro, definir limites, aguardar o tempo certo, partilhar, dividir, organizar, fazer parte de equipes, melhorar o raciocínio e ensina estratégias. Através do esporte aprende-se a dominar a ansiedade, valorizar pequenos gestos e antecipar resultados criando em cada um capacidade de raciocínio rápido e visão estratégica.

4.3. Após a Pandemia de Covid-19 será de extrema relevância o retorno as escolinhas desportivas. Durante o período do distanciamento social muitas crianças deixaram de exercitar-se além de terem que resgatar o modo de conviverem.

4.4. As aulas de esporte oferecem vagas para mais de 250 (duzentos e cinquenta) crianças e adolescentes que buscam se familiarizar com as modalidades e desenvolvê-las com agilidade e precisão.

4.5. Todas as modalidades ofertadas devem ter profissional habilitado para que o trabalho seja de qualidade ao desenvolver a prática esportiva e a cidadania. São oferecidas: handebol, futsal, futebol, voleibol, xadrez e karatê.

4.6. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.

ITEM: 1 - ITEM 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56936	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA	12,00	MÊS	2.000,00	24.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000005

Município de Capanema - PR

		HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.				
2	56922	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.	12,00	MÊS	3.500,00	42.000,00
3	56910	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS.	12,00	MÊS	3.900,00	46.800,00
4	56940	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	12,00	MÊS	2.000,00	24.000,00
5	56944	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	12,00	MÊS	2.200,00	26.400,00
6	56931	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.	12,00	MÊS	3.500,00	42.000,00
7	56952	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;	300,00	H	35,00	10.500,00
TOTAL						215.700,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000005

Município de Capanema - PR

g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nullidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante

7. FUNÇÕES DE CADA SERVIÇO

ITEM	FUNÇÃO
1	<ul style="list-style-type: none">-Instrutor/Treinador para treinamento da modalidade de Basquetebol;-Realizar atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas basquetebol;-Promover e incentivar a prática do basquetebol, ensinando princípios e regras técnicas do mesmo, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais, sob orientação técnica;-Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme esta modalidade esportiva, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais;-Instruir os treinos quanto às técnicas e estratégias próprias da modalidade, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos dos exercícios;-Fazer o treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas;-Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas;-Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos, seja em ambiente de treinamento ou competições;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000007

Município de Capanema - PR

	<ul style="list-style-type: none">-Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;-Atuar como árbitro nas categorias de base em competições promovidas pelo Departamento de Esporte;-Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;-Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;-Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;-Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde das pessoas idosas.-A carga horária deste profissional é 50 (cinquenta) horas mensais, sendo 45 (quarenta e cinco) horas mensais de treinamento e 5 (cinco) horas mensais de acompanhamento a jogos, amistosos e competições que a equipe irá representar o município, que serão organizadas pelo responsável imediato do Departamento de Esportes;-A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (5 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as;-Na assinatura do contrato apresentar cópia autenticada do registro CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná) e Diploma de Licenciatura/Bacharel em Educação Física do profissional que irá atuar.
2	<ul style="list-style-type: none">-Instrutor/Treinador para treinamento da modalidade de Futebol de Campo. (Futebol de Campo);-Realizar atividades desportivas, ensinando os princípios e regras técnicas de futebol de campo;-Promover e incentivar a prática do futebol de campo, ensinando princípios e regras técnicas do mesmo, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais, sob orientação técnica;-Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme esta modalidade esportiva, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais;-Instruir os treinos quanto às técnicas e estratégias próprias da modalidade, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos dos exercícios;-Fazer o treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas;-Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas;-Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos, seja em ambiente de treinamento ou competições;-Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;



0000

Município de Capanema - PR

	<ul style="list-style-type: none">-Atuar como árbitro nas categorias de base em competições promovidas pelo Departamento de Esporte;-Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;-Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;-Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;-Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde das pessoas idosas;-A carga horária deste profissional é 100 (cem) horas mensais, sendo 95 (noventa e cinco) horas mensais de treinamento e 5 (cinco) horas mensais de acompanhamento a jogos, amistosos e competições que a equipe irá representar o município, que serão organizadas pelo responsável imediato do Departamento de Esportes;-A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (5 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as;-Na assinatura do contrato apresentar cópia autenticado do registro CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná).
3	<ul style="list-style-type: none">-Instrutor/Treinador para treinamento da modalidade de Futsal. (Futebol de Salão);-Realizar atividades desportivas, ensinando os princípios e regras técnicas de futebol de salão;-Promover e incentivar a prática do futebol de salão, ensinando princípios e regras técnicas do mesmo, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais, sob orientação técnica;-Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme esta modalidade esportiva, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais;-Instruir os treinos quanto às técnicas e estratégias próprias da modalidade, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos dos exercícios;-Fazer o treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas;-Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas;-Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos, seja em ambiente de treinamento ou competições;-Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;-Atuar como árbitro nas categorias de base em competições promovidas pelo Departamento de Esporte;-Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;



000000

Município de Capanema - PR

	<ul style="list-style-type: none">-Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;-Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;-Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde das pessoas idosas;-A carga horária deste profissional é 130 (cento e trinta) horas mensais, sendo 120 (cento e vinte) horas mensais de treinamento e 10 (dez) horas mensais de acompanhamento a jogos, amistosos e competições que a equipe irá representar o município, que serão organizadas pelo responsável imediato do Departamento de Esportes;-A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (10 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as;-Na assinatura do contrato apresentar cópia autenticada do registro CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná) e Diploma de Licenciatura/Bacharel em Educação Física o profissional que irá atuar.
4	<ul style="list-style-type: none">-Instrutor/Treinador para treinamento da modalidade de Handebol;-Realizar atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas handebol;-Promover e incentivar a prática do handebol, ensinando princípios e regras técnicas do mesmo, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais, sob orientação técnica;-Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme esta modalidade esportiva, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais;-Instruir os treinos quanto às técnicas e estratégias próprias da modalidade, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos dos exercícios;-Fazer o treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas;-Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas;-Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos, seja em ambiente de treinamento ou competições;-Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;-Atuar como árbitro nas categorias de base em competições promovidas pelo Departamento de Esporte;-Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;-Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;



000010

Município de Capanema - PR

	<ul style="list-style-type: none">-Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;-Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde das pessoas idosas;-A carga horária deste profissional é 50 (cinquenta) horas mensais, sendo 45 (quarenta e cinco) horas mensais de treinamento e 5 (cinco) horas mensais de acompanhamento a jogos, amistosos e competições que a equipe irá representar o município, que serão organizadas pelo responsável imediato do Departamento de Esportes;-A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (5 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as;-Na assinatura do contrato apresentar cópia autenticada do registro CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná) e Diploma de Licenciatura/Bacharel em Educação Física o profissional que irá atuar.
5	<ul style="list-style-type: none">-Instrutor/Treinador para treinamento da modalidade de Karatê;-Realizar atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas do karatê;-Promover e incentivar a prática do Karatê, ensinando princípios e regras técnicas do mesmo;-Aplicar exercícios aos alunos do treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme esta modalidade esportiva, visando preservar e estimular as boas condições mentais;-Instruir os treinos quanto às técnicas e estratégias próprias da modalidade assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos desse esporte;-Fazer o treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas;-Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas;-Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos, seja em ambiente de treinamento ou competições;-Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;-Atuar como árbitro em competições promovidas pelo Departamento de Esporte;-Desenvolver o esporte nas atividades físicas e práticas junto à comunidade;-Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;-Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;-Fazer o acompanhamento aos atletas, nos eventos esportivos que representarão o município;-Ter Graduação mínima de 3º Dan;-Estar devidamente registrado junto a Confederação Brasileira de Karatê;



000011

Município de Capanema - PR

	<ul style="list-style-type: none">-Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, constando que já prestou serviços compatíveis com o objeto de licitação;-O professor que ministrar as aulas deverá ter idade mínima de 18 anos;-A carga horária deste profissional é 50 (cinquenta) horas mensais, sendo 45 (quarenta e cinco) horas mensais de treinamento e 5 (cinco) horas mensais de acompanhamento a jogos, amistosos e competições que a equipe irá representar o município, que serão organizadas pelo responsável imediato do Departamento de Esportes;-A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (5 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as;-As aulas de Karatê deverão ser no estilo GOJI RYU, pois este estilo já vem sendo oferecido ao município desde 2017 e tem obtido excelente resultado. Os alunos são destaque nas esferas municipal, estadual e, até nacional, pois participam de competições oficiais e já trouxeram inúmeras medalhas para o município que desponta nesta modalidade esportiva.
6	<ul style="list-style-type: none">-Instrutor/Treinador para treinamento da modalidade da modalidade de Voleibol;-Realizar atividades desportivas, ensinando os princípios e regras técnicas voleibol;-Promover e incentivar a prática do voleibol, ensinando princípios e regras técnicas do mesmo, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais, sob orientação técnica;-Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme esta modalidade esportiva, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais;-Instruir os treinos quanto às técnicas e estratégias próprias da modalidade, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos dos exercícios;-Fazer o treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas;-Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas;-Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos, seja em ambiente de treinamento ou competições;-Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;-Atuar como árbitro nas categorias de base em competições promovidas pelo Departamento de Esporte;-Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;-Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;-Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;



000912

Município de Capanema - PR

	<ul style="list-style-type: none">-Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde das pessoas idosas;-A carga horária deste profissional é 100 (cem) horas mensais, sendo 95 (noventa e cinco) horas mensais de treinamento e 5 (cinco) horas mensais de acompanhamento a jogos, amistosos e competições que a equipe irá representar o município, que serão organizadas pelo responsável imediato do Departamento de Esportes;-A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (5 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as;-Na assinatura do contrato apresentar cópia autenticada do registro CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná) e Diploma de Licenciatura/Bacharel em Educação Física do profissional que irá atuar.
7	<ul style="list-style-type: none">-Instrutor/Treinador para treinamento da modalidade de Xadrez;-Realizar atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas do xadrez;-Promover e incentivar a prática do xadrez, ensinando princípios e regras técnicas do mesmo;-Aplicar exercícios aos alunos do treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme esta modalidade esportiva, visando preservar e estimular as boas condições mentais;-Instruir os treinos quanto às técnicas e estratégias próprias da modalidade assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos desse esporte;-Fazer o treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas;-Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas;-Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos, seja em ambiente de treinamento ou competições;-Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;-Atuar como árbitro nas categorias de base em competições promovidas pelo Departamento de Esporte;-Desenvolver o esporte nas atividades físicas e práticas junto à comunidade;-Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;-Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;-Fazer o acompanhamento aos atletas, nos eventos esportivos que representarão o município;-Na assinatura do contrato apresentar certificados de cursos de xadrez, totalizando no mínimo 30 (trinta) horas.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000913

Município de Capanema - PR

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Luciana Zanon.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

101. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

Capanema, 26 de outubro de 2020

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

00001
00007

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
LOTE 01 – FUTSAL						
1	56910	56910 – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS.	MÊS	12	3.900,00	46.800,00
TOTAL LOTE 01						46.800,00
LOTE 02 – FUTEBOL DE CAMPO						
1	56922	56922 – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
TOTAL LOTE 02						42.000,00
LOTE 03 – VOLEIBOL						
1	56931	56931 – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
TOTAL LOTE 03						42.000,00
LOTE 04 – BASQUETEBOL						
1	56936	56936 – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
TOTAL LOTE 04						24.000,00
LOTE 05 - HANDEBOL						
1	56940	56940 – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
TOTAL LOTE 05						24.000,00
LOTE 06 – KARATE						
1	56944	56944 – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	MÊS	12	2.200,00	26.400,00
TOTAL LOTE 06						26.400,00
LOTE 07 - XADREZ						

CIENTE

29/10/2020

[Handwritten Signature]

000015
~~000023~~

1	56952	56952 – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;	H	300	35,00	10.500,00
		TOTAL LOTE 07				10.500,00
		TOTAL GERAL				R\$ 215.700,00

DATA 20/10/2020





Prefeitura Municipal de Capanema

000016

000000

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Hevedor CARLOS Veit - ME
CNPJ: 20.802.754/0001-60 E-MAIL: escoltaorio@xaulim@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. PAPANÁ 324
COMPLEMENTO: CASA BAIRRO: São José OPERÁRIO
TELEFONE: 46-999078730 CONTATO: 46-999097484
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01				
56910 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS.	MÊS	12	3.900,00	46.800,00
TOTAL LOTE 01			R\$ 46.800,00	
LOTE 02				
56922 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
TOTAL LOTE 02			R\$ 42.000,00	
LOTE 03				
56931 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
TOTAL LOTE 03			R\$ 42.000,00	
LOTE 04				
56936 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
TOTAL LOTE 04			R\$ 24.000,00	
LOTE 05				



Prefeitura Municipal de Capanema

000017
000010

56940 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
TOTAL LOTE 05			R\$ 24.000,00	
LOTE 06				
56944 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	MÊS	12	2.250,00	27.000,00
TOTAL LOTE 06			R\$ 27.000,00	
LOTE 07				
56952 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;	H	300	35,00	10.500,00
TOTAL LOTE 07			R\$ 10.500,00	
TOTAL			R\$ 216.300,00	

DATA ____/____/____

OBS: EXIGIDA A CAPACITAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES QUANTO AS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01 - INSTRUTOR/TREINADOR MODALIDADE DE FUTSAL:

Realizar atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas de futebol de salão; Promover e incentivar a prática do futebol de salão, ensinando princípios e regras técnicas do mesmo, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais, sob orientação técnica; Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme esta modalidade esportiva, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais; Instruir os treinos quanto às técnicas e estratégias próprias da modalidade, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos dos exercícios; Fazer o treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas; Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas; Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos, seja em ambiente de treinamento ou competições; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Atuar como árbitro nas categorias de base em competições promovidas pelo Departamento de Esporte; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos



Prefeitura Municipal de Capanema

000013
00001

riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde das pessoas idosas; A carga horária deste profissional é 130 (cento e trinta) horas mensais, sendo 120 (cento e vinte) horas mensais de treinamento e 10 (dez) horas mensais de acompanhamento a jogos, amistosos e competições que a equipe irá representar o município, que serão organizadas pelo responsável imediato do Departamento de Esportes; A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (10 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as; O Profissional deverá possuir registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná) e Diploma de Licenciatura/Bacharel em Educação Física.

LOTE 02 – INSTRUTOR/TREINADOR MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO:

Realizar atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas de futebol de campo; Promover e incentivar a prática do futebol de campo, ensinando princípios e regras técnicas do mesmo, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais, sob orientação técnica; Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme esta modalidade esportiva, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais; Instruir os treinos quanto às técnicas e estratégias próprias da modalidade, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos dos exercícios;

-Fazer o treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas; Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas; Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos, seja em ambiente de treinamento ou competições; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Atuar como árbitro nas categorias de base em competições promovidas pelo Departamento de Esporte; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde das pessoas idosas; A carga horária deste profissional é 100 (cem) horas mensais, sendo 95 (noventa e cinco) horas mensais de treinamento e 5 (cinco) horas mensais de acompanhamento a jogos, amistosos e competições que a equipe irá representar o município, que serão organizadas pelo responsável imediato do Departamento de Esportes; A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (5 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as; O Profissional deverá possuir registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná).

LOTE 03 - INSTRUTOR/TREINADOR MODALIDADE DE VOLEIBOL:

Realizar atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas voleibol; Promover e incentivar a prática do voleibol, ensinando princípios e regras técnicas do mesmo, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais, sob orientação técnica; Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme esta modalidade esportiva, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais; Instruir os treinos quanto às técnicas e estratégias próprias da modalidade, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos dos exercícios; Fazer o treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas; Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas; Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos, seja em ambiente de treinamento ou competições; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Atuar como árbitro nas categorias de base em competições promovidas pelo Departamento de Esporte; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos



Prefeitura Municipal de Capanema

000012
~~000012~~

riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde das pessoas idosas; A carga horária deste profissional é 100 (cem) horas mensais, sendo 95 (noventa e cinco) horas mensais de treinamento e 5 (cinco) horas mensais de acompanhamento a jogos, amistosos e competições que a equipe irá representar o município, que serão organizadas pelo responsável imediato do Departamento de Esportes; A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (5 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as; O Profissional deverá possuir registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná) e Diploma de Licenciatura/Bacharel em Educação Física.

LOTE 04 - INSTRUTOR/TREINADOR MODALIDADE DE BASQUETEBOL:

Realizar atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas basquetebol; Promover e incentivar a prática do basquetebol, ensinando princípios e regras técnicas do mesmo, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais, sob orientação técnica; Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme esta modalidade esportiva, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais; Instruir os treinos quanto às técnicas e estratégias próprias da modalidade, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos dos exercícios; Fazer o treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas; Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas; Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos, seja em ambiente de treinamento ou competições; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Atuar como árbitro nas categorias de base em competições promovidas pelo Departamento de Esporte; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde das pessoas idosas. A carga horária deste profissional é 50 (cinquenta) horas mensais, sendo 45 (quarenta e cinco) horas mensais de treinamento e 5 (cinco) horas mensais de acompanhamento a jogos, amistosos e competições que a equipe irá representar o município, que serão organizadas pelo responsável imediato do Departamento de Esportes; A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (5 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as; O Profissional deverá possuir registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná) e Diploma de Licenciatura/Bacharel em Educação Física.

LOTE 05 - INSTRUTOR/TREINADOR MODALIDADE DE HANDEBOL:

Realizar atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas handebol; Promover e incentivar a prática do handebol, ensinando princípios e regras técnicas do mesmo, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais, sob orientação técnica; Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme esta modalidade esportiva, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais; Instruir os treinos quanto às técnicas e estratégias próprias da modalidade, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos dos exercícios; Fazer o treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas; Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas; Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos, seja em ambiente de treinamento ou competições; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Atuar como árbitro nas categorias de base em competições promovidas pelo Departamento de Esporte; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a



Prefeitura Municipal de Capanema

000020
000013

criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde das pessoas idosas; A carga horária deste profissional é 50 (cinquenta) horas mensais, sendo 45 (quarenta e cinco) horas mensais de treinamento e 5 (cinco) horas mensais de acompanhamento a jogos, amistosos e competições que a equipe irá representar o município, que serão organizadas pelo responsável imediato do Departamento de Esportes; A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (5 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as; O Profissional deverá possuir registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná) e Diploma de Licenciatura/Bacharel em Educação Física.

LOTE 06 - INSTRUTOR/TREINADOR MODALIDADE DE KARATÊ:

Realizar atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas do karatê; Promover e incentivar a prática do Karatê, ensinando princípios e regras técnicas do mesmo; Aplicar exercícios aos alunos do treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme esta modalidade esportiva, visando preservar e estimular as boas condições mentais; Instruir os treinos quanto às técnicas e estratégias próprias da modalidade assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos desse esporte; Fazer o treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas; Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas; Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos, seja em ambiente de treinamento ou competições; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Atuar como árbitro em competições promovidas pelo Departamento de Esporte; Desenvolver o esporte nas atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Fazer o acompanhamento aos atletas, nos eventos esportivos que representarão o município; Ter Graduação mínima de 3º Dan; Estar devidamente registrado junto a Confederação Brasileira de Karatê; Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, constando que já prestou serviços compatíveis com o objeto de licitação; O professor que ministrará as aulas deverá ter idade mínima de 18 anos; A carga horária deste profissional é 50 (cinquenta) horas mensais, sendo 45 (quarenta e cinco) horas mensais de treinamento e 5 (cinco) horas mensais de acompanhamento a jogos, amistosos e competições que a equipe irá representar o município, que serão organizadas pelo responsável imediato do Departamento de Esportes; A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (5 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as; As aulas de Karatê deverão ser no estilo GOJI RYU, pois este estilo já vem sendo oferecido ao município desde 2017 e tem obtido excelente resultado. Os alunos são destaque nas esferas municipal, estadual e, até nacional, pois participam de competições oficiais e já trouxeram inúmeras medalhas para o município que desponta nesta modalidade esportiva.

LOTE 07 - INSTRUTOR/TREINADOR MODALIDADE DE XADREZ:

Realizar atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas do xadrez; Promover e incentivar a prática do xadrez, ensinando princípios e regras técnicas do mesmo; Aplicar exercícios aos alunos do treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme esta modalidade esportiva, visando preservar e estimular as boas condições mentais; Instruir os treinos quanto às técnicas e estratégias próprias da modalidade assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos desse esporte; Fazer o treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas; Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas; Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos, seja em ambiente de treinamento ou competições; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Atuar como árbitro nas categorias de base em competições promovidas pelo Departamento de Esporte; Desenvolver o esporte nas atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;



Prefeitura Municipal de Capanema

000021
-000014

Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Fazer o acompanhamento aos atletas, nos eventos esportivos que representarão o município; O Profissional deverá possuir certificados de cursos de xadrez, totalizando no mínimo 30 (trinta) horas.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

20.102.754/0001-60
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Av. Paraná, 724 - S. J. Operário
85760-000 - CAPANEMA PR



AGF
GLOBAL

000022

ORÇAMENTO

EMPRESA: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

CNPJ: 34.515.263/0001-55

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 1199, SALA 1, CENTRO, CAPANEMA – PR

TELEFONE: 46 99901-1626

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01				
56910 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS.	MÊS	12	5.850,00	70.200,00
TOTAL LOTE 01			R\$: 70.200,00	
LOTE 02				
56922 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
TOTAL LOTE 02			R\$: 54.000,00	
LOTE 03				
56931 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
TOTAL LOTE 03			R\$: 54.000,00	

34.515.263/0001-55

**FAVLER LUCIANO
TRAPP FACCIO**

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO – ME

CNPJ: 34.515.263/0001-55

Rua Rio de Janeiro, 1199, Centro, Capanema – PR

Fone: +55 46 99901-1626

favlerfaccio@yahoo.com.br

Rua Rio de Janeiro, 1999 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

LOTE 04				
56936 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	MÊS	12	2.250,00	27.000,00
TOTAL LOTE 04			R\$: 27.000,00	
LOTE 05				
56940 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	MÊS	12	2.250,00	27.000,00
TOTAL LOTE 05			R\$: 27.000,00	
LOTE 06				
56944 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
TOTAL LOTE 06			R\$: 42.000,00	
LOTE 07				
56952 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;	H	300	45,00	13.500,00
TOTAL LOTE 07			R\$: 13.500,00	
TOTAL			R\$: 287.700,00	

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

DATA: 08/10/2020

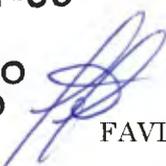


OBS: EXIGIDA A CAPACITAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES QUANTO AS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

34.515.263/0001-55

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ



FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ - ME

CNPJ: 34.515.263/0001-55

**Rua Rio de Janeiro, 1999 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR**

Rua Rio de Janeiro, 1199, Centro, Capanema - PR

Fone: +55 46 99901-1626

favlerfaccio@yahoo.com.br

LOTE 01 – INSTRUTOR/TREINADOR MODALIDADE DE FUTSAL:

Realizar atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas de futebol de salão; Promover e incentivar a prática do futebol de salão, ensinando princípios e regras técnicas do mesmo, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais, sob orientação técnica; Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme esta modalidade esportiva, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais; Instruir os treinos quanto às técnicas e estratégias próprias da modalidade, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos dos exercícios; Fazer o treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas; Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas; Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos, seja em ambiente de treinamento ou competições; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Atuar como árbitro nas categorias de base em competições promovidas pelo Departamento de Esporte; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde das pessoas idosas; A carga horária deste profissional é 130 (cento e trinta) horas mensais, sendo 120 (cento e vinte) horas mensais de treinamento e 10 (dez) horas mensais de acompanhamento a jogos, amistosos e competições que a equipe irá representar o município, que serão organizadas pelo responsável imediato do Departamento de Esportes; A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (10 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as; O Profissional deverá possuir registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná) e Diploma de Licenciatura/Bacharel em Educação Física.

LOTE 02 – INSTRUTOR/TREINADOR MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO:

Realizar atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas de futebol de campo; Promover e incentivar a prática do futebol de campo, ensinando princípios e regras técnicas do mesmo, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais, sob orientação técnica; Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme esta modalidade esportiva, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais; Instruir os treinos quanto às técnicas e estratégias próprias da modalidade, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos dos exercícios;

-Fazer o treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas; Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas; Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI – ME

CNPJ: 34.515.263/0001-55

Rua Rio de Janeiro, 1999 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

Rua Rio de Janeiro, 1199, Centro, Capanema – PR

Fone: +55 46 99901-1626

favlerfaccio@yahoo.com.br

mesmos, seja em ambiente de treinamento ou competições; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Atuar como árbitro nas categorias de base em competições promovidas pelo Departamento de Esporte; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde das pessoas idosas; A carga horária deste profissional é 100 (cem) horas mensais, sendo 95 (noventa e cinco) horas mensais de treinamento e 5 (cinco) horas mensais de acompanhamento a jogos, amistosos e competições que a equipe irá representar o município, que serão organizadas pelo responsável imediato do Departamento de Esportes; A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (5 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as; O Profissional deverá possuir registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná).

LOTE 03 - INSTRUTOR/TREINADOR MODALIDADE DE VOLEIBOL:

Realizar atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas voleibol; Promover e incentivar a prática do voleibol, ensinando princípios e regras técnicas do mesmo, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais, sob orientação técnica; Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme esta modalidade esportiva, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais; Instruir os treinos quanto às técnicas e estratégias próprias da modalidade, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos dos exercícios; Fazer o treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas; Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas; Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos, seja em ambiente de treinamento ou competições; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Atuar como árbitro nas categorias de base em competições promovidas pelo Departamento de Esporte; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; ~~Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde das pessoas idosas;~~ A carga horária deste profissional é 100 (cem) horas mensais, sendo 95 (noventa e cinco) horas mensais de treinamento e 5 (cinco) horas mensais de acompanhamento a jogos, amistosos e competições que a equipe irá representar o município, que serão organizadas pelo responsável imediato do Departamento de Esportes; A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (5 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as; O Profissional deverá possuir registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná) e Diploma de Licenciatura/Bacharel em Educação Física.

34.515.263/0001-55

FAVLER LUCIANO
TRAPP FACCIÓ

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ – ME
CNPJ: 34.515.263/0001-55

Rua Rio de Janeiro, 1999 - Centro, Rio de Janeiro, 1199, Centro, Capanema – PR
85760-000 - CAPANEMA - PR
Fone: +55 46 99901-1626
favlerfaccio@yahoo.com.br



LOTE 04 - INSTRUTOR/TREINADOR MODALIDADE DE BASQUETEBOL:

Realizar atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas basquetebol; Promover e incentivar a prática do basquetebol, ensinando princípios e regras técnicas do mesmo, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais, sob orientação técnica; Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme esta modalidade esportiva, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais; Instruir os treinos quanto às técnicas e estratégias próprias da modalidade, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos dos exercícios; Fazer o treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas; Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas; Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos, seja em ambiente de treinamento ou competições; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Atuar como árbitro nas categorias de base em competições promovidas pelo Departamento de Esporte; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde das pessoas idosas. A carga horária deste profissional é 50 (cinquenta) horas mensais, sendo 45 (quarenta e cinco) horas mensais de treinamento e 5 (cinco) horas mensais de acompanhamento a jogos, amistosos e competições que a equipe irá representar o município, que serão organizadas pelo responsável imediato do Departamento de Esportes; A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (5 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as; O Profissional deverá possuir registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná) e Diploma de Licenciatura/Bacharel em Educação Física.

LOTE 05 - INSTRUTOR/TREINADOR MODALIDADE DE HANDEBOL:

Realizar atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas handebol; Promover e incentivar a prática do handebol, ensinando princípios e regras técnicas do mesmo, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais, sob orientação técnica; Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme esta modalidade esportiva, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais; Instruir os treinos quanto às técnicas e estratégias próprias da modalidade, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos dos exercícios; Fazer o treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas; Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas; Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos, seja em ambiente de treinamento ou competições; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Atuar como árbitro nas categorias de base em competições promovidas pelo Departamento de Esporte; Desenvolver atividades físicas e

34.515.263/0001-55

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO – ME

CNPJ: 34.515.263/0001-55

Rua Rio de Janeiro, 1999 - Centro, Capanema - PR, Rio de Janeiro, 1199, Centro, Capanema – PR

Fone: +55 46 99901-1626

favlerfaccio@yahoo.com.br

práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde das pessoas idosas; A carga horária deste profissional é 50 (cinquenta) horas mensais, sendo 45 (quarenta e cinco) horas mensais de treinamento e 5 (cinco) horas mensais de acompanhamento a jogos, amistosos e competições que a equipe irá representar o município, que serão organizadas pelo responsável imediato do Departamento de Esportes; A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (5 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as; O Profissional deverá possuir registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná) e Diploma de Licenciatura/Bacharel em Educação Física.

LOTE 06 - INSTRUTOR/TREINADOR MODALIDADE DE KARATÊ:

Realizar atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas do karatê; Promover e incentivar a prática do Karatê, ensinando princípios e regras técnicas do mesmo; Aplicar exercícios aos alunos do treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme esta modalidade esportiva, visando preservar e estimular as boas condições mentais; Instruir os treinos quanto às técnicas e estratégias próprias da modalidade assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos desse esporte; Fazer o treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas; Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas; Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos, seja em ambiente de treinamento ou competições; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Atuar como árbitro em competições promovidas pelo Departamento de Esporte; Desenvolver o esporte nas atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Fazer o acompanhamento aos atletas, nos eventos esportivos que representarão o município; Ter Graduação mínima de 3º Dan; Estar devidamente registrado junto a Confederação Brasileira de Karatê; Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, constando que já prestou serviços compatíveis com o objeto de licitação; O professor que ministrar as aulas deverá ter idade mínima de 18 anos; A carga horária deste profissional é 50 (cinquenta) horas mensais, sendo 45 (quarenta e cinco) horas mensais de treinamento e 5 (cinco) horas mensais de acompanhamento a jogos, amistosos e competições que a equipe irá representar o município, que serão organizadas pelo responsável imediato do Departamento de Esportes; A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (5 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as; As aulas de Karatê deverão ser no estilo GOJI RYU, pois este estilo já vem sendo oferecido ao município desde 2007, obtendo excelente resultado. Os alunos são destaque nas esferas municipal, estadual e, até nacional, pois participam de competições oficiais e já trouxeram inúmeras medalhas para o município que destaca nesta modalidade esportiva.

34.515.263/0001-55

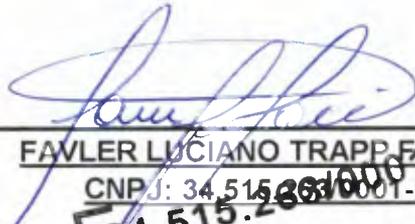
FAVLER LUCIANO
TRAPP FACCIÓ

Rua Rio de Janeiro, 1999 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ - ME
CNPJ: 34.515.263/0001-55
Rua Rio de Janeiro, 1199, Centro, Capanema - PR
Fone: +55 46 99901-1626
favlerfaccio@yahoo.com.br

LOTE 07 - INSTRUTOR/TREINADOR MODALIDADE DE XADREZ:

Realizar atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas do xadrez; Promover e incentivar a prática do xadrez, ensinando princípios e regras técnicas do mesmo; Aplicar exercícios aos alunos do treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme esta modalidade esportiva, visando preservar e estimular as boas condições mentais; Instruir os treinos quanto às técnicas e estratégias próprias da modalidade assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos desse esporte; Fazer o treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas; Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas; Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos, seja em ambiente de treinamento ou competições; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Atuar como árbitro nas categorias de base em competições promovidas pelo Departamento de Esporte; Desenvolver o esporte nas atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Fazer o acompanhamento aos atletas, nos eventos esportivos que representarão o município; O Profissional deverá possuir certificados de cursos de xadrez, totalizando no mínimo 30 (trinta) horas.



FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

CNPJ: 34.515.263/0001-55

34.515.263/0001-55

FAVLER LUCIANO
TRAPP FACCIO

Rua Rio de Janeiro, 1999 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR



FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO – ME
CNPJ: 34.515.263/0001-55
Rua Rio de Janeiro, 1999, Centro, Capanema – PR
Fone: +55 46 99901-1626
favlerfaccio@yahoo.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

ORÇAMENTO	COTAÇÃO Nº 45/2020	
CARIMBO CNPJ	Empresa:	ULISSES RICARDO ROEHRs - ME
17.173.525/0001-21	CNPJ:	17.173.525/0001-21
ULISSES RICARDO ROEHRs - ME -	Inscrição Estadual	90807016-05
Av Independência, 882, sala 203 Bairro Centro 85.760-000 - Capanema - PR	Endereço:	AV INDEPENDÊNCIA, 882, SALA 203, CENTRO
	Fone/fax:	(46)9 9920-0440
	Cidade Estado:	CAPANEMA / PR

OBJETO: PALESTRAS

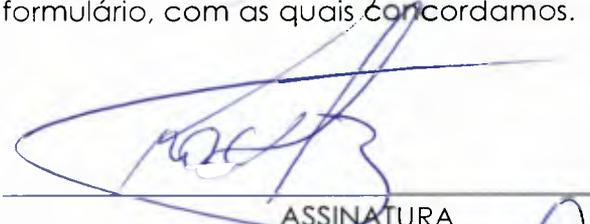
PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **ORÇAMENTO**.
- MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR
- Este e todos os outros anexos fazem parte da cotação nº 45/2020 como se nele estivessem transcritos.

BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS

Validade da proposta: **60 dias**

Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.



ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	ULISSES RICARDO ROEHRs		
R.G	8.091.506-3	Emissor: SSP/PR	C.P.F 043.576.449-76

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01				
56910 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE	MÊS	12	R\$5.720,00	R\$68.640,00

Ulisses Ricardo Roehrs - Me
CNPJ 17.173.525/0001-21
Fone: (46)9 9920-0440

Av. Independência, 882
sala 203, Centro
Capanema, Pr - 85760000

FUTSAL . (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS.								
TOTAL LOTE 01				R\$68.640,00				
LOTE 02								
56922 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.					MÊS	12	R\$4.400,00	R\$52.800,00
TOTAL LOTE 02				R\$52.800,00				
LOTE 03								
56931 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.					MÊS	12	R\$4.400,00	R\$52.800,00
TOTAL LOTE 03				R\$52.800,00				
LOTE 04								
56936 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.					MÊS	12	R\$2.200,00	R\$26.400,00
TOTAL LOTE 04				R\$26.400,00				
LOTE 05								
56940 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.					MÊS	12	R\$2.200,00	R\$26.400,00
TOTAL LOTE 05				R\$26.400,00				
LOTE 06								
56944 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.					MÊS	12	R\$2.200,00	R\$26.400,00
TOTAL LOTE 06				R\$26.400,00				
LOTE 07								
56952 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;					H	300	R\$44,00	R\$13.200,00
TOTAL LOTE 07				R\$13.200,00				
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$266.640,00				

MODALIDADE: À DEFINIR
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
 VALIDADE: 60 DIAS

Capanema, 20 de outubro de 2020


Ulisses Ricardo Roehrs
 Analista de Negócios

17.173.525/0001-21

ULISSES RICARDO ROEHRIS

Ulisses Ricardo Roehrs - Me
 CNPJ 17.173.525/0001-21
 Fone: (46)9 9920-0440

AV. INDEPENDÊNCIA, 882
 SALA 203 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR
 Av. Independência, 882
 sala 203, Centro
 Capanema, Pr - 85760000



000031

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de outubro de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000032

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de outubro de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 26/10/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





000033

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 97/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 18/11/2020 as 13h30m

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .

1.3. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

1.4. O(a) pregoeiro(a) deste Município é o(a) senhor(a) Roselia Kriger Becker Pagani, designado(a) pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 397, de 10/12/2019.

2 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

2.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 18/11/2020, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

3 DO OBJETO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321
CAPANEMA - PR

000834



Município de Capanema - PR

- 3.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.capanema.pr.gov.br**.
- 3.3. A licitação será dividida em **Itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **Itens** forem de seu interesse.
- 3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas no Edital.
- 3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.
- 3.6. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 46) 984027042 com a Sra. Luciana, ou pelo e-mail **educacao@capanema.pr.gov.br**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - a) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@capanema.pr.gov.br**
 - b) Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - c) O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 5.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada



000035

Município de Capanema - PR

- 3.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br.**
- 3.3. A licitação será dividida em **Itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **Itens** forem de seu interesse.
- 3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas no Edital.
- 3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.
- 3.6. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 46) 984027042 com a Sra. Luciana, ou pelo e-mail educacao@capanema.pr.gov.br

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - a) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - c) O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 5.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da



Município de Capanema - PR

- sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 5.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 6.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 6.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 6.2. Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 6.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.



000937

Município de Capanema - PR

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. No dia **18/11/2020**, 13h30 do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do ITEM**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 9.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Município de Capanema - PR

- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- no país;
 - por empresas brasileiras;
 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.22. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.26. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



009039

Município de Capanema - PR

- máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) **SICAF.**
- b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Município de Capanema - PR

- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores do melhor preço, será exigida a documentação relativa:
- à habilitação jurídica;**
 - à qualificação econômico-financeira;**
 - à regularidade fiscal e trabalhista;**
 - à qualificação técnica.**
- 11.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 11.9.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.9.2. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.9.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



000041

Município de Capanema - PR

- 11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **11.12.1 - Habilitação Jurídica, 11.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 11.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**
- 11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 11.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 11.12.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.12.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá:
- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 11.12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

000048



Município de Capanema - PR

- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
- i.2) **A licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:**
- I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do **ANEXO IV**.
- II - **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.**

11.12.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

Identificação Itens	Documentos necessários: todos os Documentos deverão ser cópia autenticada
01,02,03,04 06	<p>a) RG e CPF do profissional que vai atuar</p> <p>b) Registro CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná)</p> <p>c) Cópia do e Diploma ou Histórico Escolar de Licenciatura/Bacharel em Educação Física</p> <p>d) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome do profissional que irá executar os serviços, atestando que este já prestou serviços compatíveis com a área que vai atuar.1) No caso do profissional possuir concurso público e seja estatutário servirá uma declaração ou certidão emitida pelo RH comprovando o tempo de serviços e a área de atuação.</p>

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(016)3572-1321

CAPANEMA - PR



000043

Município de Capanema - PR

	<p>d.1) No caso do profissional possuir concurso publico na área de Educação Física e seja estatutário servirá uma declaração ou certidão emitida pelo RH comprovando o tempo de serviços e a área de atuação (nesse caso deve comprovar através de declaração que o mesmo possui apenas 20 horas de concurso e que tem tempo disponível para assumir outro compromisso)</p> <p>e)Deverá ser apresentado a comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho. Essa comprovação de vínculo poderá ser feita junto com os documentos de Habilitação anexados no comprasnet ou no dia da assinatura do contrato.</p>
Item 05	<p>a) RG e CPF do profissional que vai atuar</p> <p>b) Certificado de Graduação em Karatê (Faixa Preta), comprovar que possui faixa preta do estilo GOJURYU.</p> <p>c) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa fisica ou jurídica, pública ou privada, em nome do profissional que irá executar os serviços, atestando que este já prestou serviços compatíveis com a área que vai atuar.</p> <p>c.1) No caso do profissional possuir concurso publico na área de Educação Física e seja estatutário servirá uma declaração ou certidão emitida pelo RH comprovando o tempo de serviços e a área de atuação. (nesse caso deve comprovar através de declaração que o mesmo possui apenas 20 horas de concurso e que tem tempo disponível para assumir outro compromisso)</p> <p>d)Deverá ser apresentado a comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho.</p>



Município de Capanema - PR

	<p>Essa comprovação de vínculo poderá ser feita junto com os documentos de Habilitação anexados no comprasnet ou no dia da assinatura do contrato.</p>
07	<p>a) RG e CPF do profissional que vai atuar</p> <p>b) comprovar no mínimo 30 horas de curso de profissional que irá atuar na área de xadrez</p> <p>a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome do profissional que irá executar os serviços, atestando que este já prestou serviços compatíveis com a área que vai atuar.</p> <p>c.1) No caso do profissional possuir concurso público na área de Educação física e seja estatutário servirá uma declaração ou certidão emitida pelo RH comprovando o tempo de serviços e a área de atuação. (nesse caso deve comprovar através de declaração que o mesmo possui apenas 20 horas de concurso e que tem tempo disponível para assumir outro compromisso)</p> <p>d) Deverá ser apresentado a comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato, estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho. Essa comprovação de vínculo poderá ser feita junto com os documentos de Habilitação anexados no comprasnet ou no dia da assinatura do contrato.</p>

- 11.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 11.14. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.15. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 11.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



000045

Município de Capanema - PR

- 11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a).
- 12.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.3. A proposta deverá conter:
- proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - indicação/especificação** do produto e marca;
 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**
 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
 - O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

000046



Município de Capanema - PR

- 12.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. A documentação solicitada no **Item 11**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.
- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

- a) estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- c) ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- d) ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- e) ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- f) não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

- 14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 14.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



000047

Município de Capanema - PR

- 15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 15.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 15.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



Município de Capanema - PR

- 17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceita pelo órgão gerenciador.
- 18.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 18.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 18.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 19.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- 20.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.


000049

Município de Capanema - PR

- 20.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
- 20.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e/ou outros cadastros disponíveis, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 20.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para a entrega dos produtos objeto desta licitação.
- 20.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 20.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 21.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta do Anexo VI.
- 21.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;

000352



Município de Capanema - PR

- d) comprovação da vantagem da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;
 - f) Indicação da dotação orçamentária.
- 21.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, com aprovação do Controle Interno.
- 21.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 21.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 21.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria Municipal e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 21.7. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação pela Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, o prazo de que trata a alínea "b", do item 21.5 poderá ser prorrogado por até doze meses.
- 21.8. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida análise da Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

- 22.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** serão formalizadas por meio da ata de registro de preços, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital, e/ou por meio de Contrato, conforme o disposto do item 21, deste Edital, cuja minuta está no **Anexo VI** deste Edital.
- 22.2. A ata ou o Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 22.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para



Município de Capanema - PR

retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

- 22.4. A ato e/ou contrato deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 22.5. O prazo para a assinatura da ata e/ou do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.
- 23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
 - c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
 - d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
 - g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 23.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.
 - 23.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 23.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.
- 23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 24.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços,



Município de Capanema - PR

cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

- 24.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.
- 24.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 23.2, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 24.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 23.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 24.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 24.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 24.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 23.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 24.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 24.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que **seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 24.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 24.9. A notificação a que se refere o subitem 24.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



00011

Município de Capanema - PR

- 24.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 24.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 24.
- 25.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 25.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 25.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 25.5.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
- 25.5.2. **O Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 25.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 25.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 25.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será **garantido** à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 25.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 25.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 25.11. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 23 e 24 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.

Município de Capanema - PR

- 25.11.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 23 e 24 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 215.700,00 (Duzentos e Quinze Mil e Setecentos Reais).**

- 26.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Função Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 27.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o **valor estimado do(s) ITEM(s)** prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **dois anos**.
- 27.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
- 27.3.1. **Advertência** por escrito;
- 27.3.2. **Multas:**
- a) de **0,5% por dia de atraso na entrega do objeto/prestação do serviço**, calculada sobre o valor dos objetos/serviços solicitados nos termos do subitem 23.2 deste Edital, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata ou do contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
 - b) de **0,2% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, da ata de registro de



000135

Município de Capanema - PR

- preços ou do contrato não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - d) de **20% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou contrato, quando configurada a sua inexecução total.
- 27.3.3. **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 27.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 27.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 27.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 27.8. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 27.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 27.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 28.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



Município de Capanema - PR

- 28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 28.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

29. **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 29.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato.
- 29.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata ou do contrato, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 29.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

30. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 30.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 30.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria Municipal ou à outra autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 30.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 30.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 30.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 30.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 30.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 30.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 30.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.



000657

Município de Capanema - PR

- 30.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 30.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 30.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 30.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- 30.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 30.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 30.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 30.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Capanema, 26 de outubro de 2020.

.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



000053

Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2020, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidad e	XX	...

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

003250



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 97/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



030900

Município de Capanema - PR

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000001



Município de Capanema - PR

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

Aos dias do mês de de....., o **Município de Capanema - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.118/2007 e na Lei Federal nº 10.520/02, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 97/2020**, por deliberação do(a) pregoeiro(a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., se
diada na, nº....., na cidade de, Estado do,
inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº.....,
doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu
Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO



000062

Município de Capanema - PR

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- h) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- i) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- j) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- k) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- l) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- m) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- n) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

000063



Município de Capanema - PR

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados ~~nesta ata~~ serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



000064

Município de Capanema - PR

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



Município de Capanema - PR

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



000000

Município de Capanema - PR

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



Município de Capanema - PR

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados



000 163

Município de Capanema - PR

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 97/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 97/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal


Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



Município de Capanema - PR

ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2020)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX-, nesse ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 97/2020, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Table with 9 columns: ITE M, Item, Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. The table is currently empty.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.



0000

Município de Capanema - PR

0.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

0.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

0.4. A Contratada **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

0.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

0.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nullidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

0.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

0.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

0.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Caberá à Contratada do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



Município de Capanema - PR

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

3.2. O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

3.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.3. Os preços são fixos e inajustáveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXXX) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.



000072

Município de Capanema - PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

0.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.

0.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

0.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

000072



Município de Capanema - PR

0.1.1. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.,

0.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 2.2, para fins de recebimento definitivo.

0.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

0.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que não for recusada.

0.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

0.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

0.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

0.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

0.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

0.9. A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

0.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



000076

Município de Capanema - PR

0.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

0000/15



Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos serviços;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;



0009728

Município de Capanema - PR

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

0.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

0.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

0.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

0.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

0.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AMÉRICO BELLÉ
 Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Representante Legal
 XXXXXXXXXXXX
 Contratada



000/27

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 399/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 97/2020

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.531/2019 e 7.654/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor/treinador físico para escolinhas desportivas, no Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n°s 7.531/2019 e 7.654/2020 – fls. 01/02;
- II) Solicitação da contratação – fl. 03;
- III) Termo de Referência – fls. 04/13;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 14/30;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 31;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 32;
- VII) Minuta do edital – fls. 33/57;
- VIII) Anexos 02 a 04 – fls. 58/60; Anexo 05 (minuta ARP) – fls. 61/68; e, Anexo 06 (minuta contratual) – fls. 69/76. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das



000078

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do sector competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns":



000071

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”.

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)



000030

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

*II - ser processadas através de sistema de **registro de preços**;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.



000031

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 23 e 24, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 23 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição sine qua non para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que



000032

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 29 de outubro de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000093

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 29 de outubro de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico nº 97/2020

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº97/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 215.700,00 (Duzentos e Quinze Mil e Setecentos Reais).
Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 18/11/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 29/10/2020
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

000084

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00097/2020-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Curso profissionalizante

Descrição Detalhada: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUCTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL: COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (12)

2 - Curso profissionalizante

Descrição Detalhada: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUCTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (12)

3 - Curso profissionalizante

Descrição Detalhada: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUCTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.900,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (12)

4 - Curso profissionalizante

Descrição Detalhada: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUCTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL: COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (12)

5 - Curso profissionalizante

Descrição Detalhada: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (12)

6 - Curso profissionalizante

Descrição Detalhada: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (12)

7 - Curso profissionalizante

Descrição Detalhada: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 35,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (300)

000133

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

29/10/2020 16:35:15



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 04/11/2020.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00097/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00072/2020				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
97	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP	Equalização de ICMS		Quantidade de Itens	
12 mes(es)	Internacional		7	

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços

Data da Divulgação

04/11/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 04/11/2020 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 18/11/2020 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SAP



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Ailton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº94/2020. Tipo de Julgamento:

Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, DESTINADA À LAVAGEM DA ROUPARIA DAS UNIDADES DE

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. R\$ 7.113,96 Sete Mil, Cento e Treze Reais e Noventa e Seis Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 20/11/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 29/10/2020
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

O MUNICÍPIO DE APANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº96/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, processada pelo sistema Registro de Preços.. R\$ 7.804,58 Sete Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 18/11/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 29/10/2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº97/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 215.700,00 Duzentos e Quinze Mil e Setecentos Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 18/11/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 29/10/2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Municipalidades

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO eletrônico Nº 076/2020

OBJETO: Registro de preços visando locação de rolo compactador para ser utilizado nos serviços de manutenção viária no município de Apucarana. Valor Máximo Estimado: R\$ 81.397,80 (oitenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) Tipo: Menor Preço - Unitário - Serviços. Data da disponibilidade: a partir do dia 05/11/2020. Local de realização: Plataforma BLL. Data de realização: 17/11/2020 às 09:00 horas. O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Diário Oficial - Licitação - Prefeitura). Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas. Telefones: (43) 3162-4228, 3162-4259, 3162-4225.

Prefeitura do Município de Apucarana, 30 de outubro de 2020.

PREGOEIRO(A)

100046/2020

Araucária

AVISO DE 2ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 54.104/2020 - PREGÃO Nº 073/2020 - OBJETO: Aquisição de KITS DE ALIMENTOS BÁSICOS para atendimento emergencial aos alunos da rede pública municipal e às famílias atendidas pelos CRAS em situação de vulnerabilidade em decorrência da EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS SARS-CoV-2/COVID-19, com fulcro na Lei Federal 13979/2020, no Decreto Municipal 34357/2020, na Lei Municipal 1295/02 e na Lei Federal 13987/2020, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 11/11/2020
---	--------------------------------

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 11/11/2020
--	-------------------------------

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site <https://www.araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490 (DLC) 3614-1468 (Pregoeiro), e-mail: wagner.prado@araucaria.pr.gov.br. OBS: REPUBLICADO com alterações conforme solicitação de esclarecimento enviado por e-mail, por empresa interessada em participar do certame. Araucária, 29 de outubro de 2020.

WAGNER MOREIRA DO PRADO - PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 53018/2020 - PREGÃO Nº 081/2020 - OBJETO: Aquisição de materiais agregados: Pedra Brita nº 1, Pedrisco Limpo, Pó de Pedra, Agregado Graúdo (Pedra Rachão), Areia Média, Areia Fina e Pedregulho Sujo de areia para o estoque da SMOP e para os Distritos de Guajuvira, Colônia Cristina, Tietê e Capinzal, visando a utilização para manutenção das vias urbanas e rurais do município, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs. do dia 18/11/2020
---	---------------------------------

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs. do dia 18/11/2020
--	--------------------------------

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site <https://www.araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490 (DLC) 3614-1468 (Pregoeiro), e-mail: fernanda.pereira@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 29 de outubro de 2020.

FERNANDA PEREIRA REGATIERI - PREGOEIRO

99363/2020

Assaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, DO HATCH, MÍNIMO 1.0, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/NOVEMBRO/2020 ÀS 11:00 HRS. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 16/NOVEMBRO/2020 ÀS 11:30 HRS. **EDITAL:** Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes.gov.br> e no site oficial do Município <http://www.assaipr.gov.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8300. Assaí, 29 de Outubro de 2020

MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira - Portaria 250/2020 de 21/08/2020
SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 842844

99451/2020

Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:

PROCESSO Nº 116/20

Tomada de Preços: Nº 8/20

Contratação de empresa para realizar pavimentação asfáltica em CBUQ nos bairros do centro do Município de Cafezal do Sul-PR, conforme Convênio nº 894469/2019, celebrado entre Ministério do Desenvolvimento Regional e Município de Cafezal do Sul.

ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 27/11/20 até às 08:30 hrs

As licitações serão realizadas no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul - PR.

AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site da Prefeitura: www.cafezaldosul.pr.gov.br

99099/2020

Campo Largo

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura de Campo Largo torna público que irá requerer ao IAT a Licença Prévia para a instalação de uma Unidade Básica de Saúde, a ser implantada à Rua João Stukas, s/nº, Bairro Botiatuva, município de Campo Largo - Paraná.

100024/2020

Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº97/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 215.700,00 Duzentos e Quinze Mil e Setecentos Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 18/11/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 29/10/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

99662/2020

Capitão Leônidas Marques

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2020.

TIPO: MENOR PREÇO.

PREÂMBULO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 09.401.856/0001-43, através da Comissão de Especial de Licitação, nomeado pelo Decreto n.º 002/2020 de 06.01.2020, torna Público que no dia 15 de dezembro de 2020, às 09h00min, fará realizar na sala de licitações do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, sito à Av. Tancredo Neves, nº 502, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com área total de 2.524,90m², a ser implantada no Lote Urbano nº 325-A, da Gleba 11, continuação da Rua Itararé no Município


TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM			
Ano*	2020		
Modalidade*	Pregão ▼		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	97		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>		
Número edital/processo*	97		
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0700227812270122721440339039		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	215.700,00		
Data de Lançamento do Edital	04/11/2020		
Data da Abertura das Propostas	18/11/2020		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	▼	Percentual de participação: 25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim	▼	

Confirmar

 CPF: 63225824968 ([Logout](#))



00009

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.515.263/0001-55
Razão Social: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Nome Fantasia: AGF GLOBAL GESTAO DE PESSOAS & MATERIAL MEDICO HOSPITAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/10/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 01/01/2021
FGTS Validade: 03/12/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 14/05/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/02/2021
Receita Municipal Validade: 21/11/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Emitido em: 18/11/2020 16:09

1 de 1

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____



000001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ, estabelecida na RUA RIO DE JANEIRO, 1199, SALA 1, CENTRO, CAPANEMA-PR, fone: 46 99901-1626 e Email: favlerfaccio@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 34.515.263/0001-55, neste ato representada por FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ, cargo: PROPRIETÁRIO, RG 4.067.652-0, CPF: 901.618.230-68, residente à Rua Rio de Janeiro, 1199, centro, Capanema-pr, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	MARCA	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UN.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGF GLOBAL	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	12	MÊS	1.290,00	15.480,00
4	AGF GLOBAL	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	12	MÊS	1.200,00	14.400,00
6	AGF GLOBAL	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.	12	MÊS	2.415,00	28.980,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						58.860,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: CINCOENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS CORRIDOS.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, OU SEJA, ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO.

NOS PREÇOS OFERTADOS JÁ ESTÃO INCLUSOS OS TRIBUTOS, FRETES, TAXAS, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E TODAS AS DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

CAPANEMA - PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ Assinado de forma digital por
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ:3451526300015
5 Dados: 2020.11.18 14:42:09 -03'00'

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ**CNPJ: 34.515.263/0001-55**

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ – ME
CNPJ: 34.515.263/0001-55
Rua Rio de Janeiro, 1199, Centro, Capanema – PR
Fone: +55 46 99901-1626
favlerfaccio@yahoo.com.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIÓ		(mãe) LOURDES FACCIÓ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Orgão emissor SSP/PR	UF PR	CPF(número) 901.618.230-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 1813001, 4651601, 4761003, 4763602, 4781400, 5620103, 6399200, 9001903, 7020400, 7311400	Descrição do Objeto 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 5620-1/03 -			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO PR2190002876416	



003038

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIO		(mãe) LOURDES FACCIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR	CPF(número) 901.618.230-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - RS 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 7320300, 7490105, 7490199, 7733100, 7810800, 8211300, 8230001, 8291100, 8299799, 8513900	Descrição do Objeto Cantinas - serviços de alimentação privativos 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7311-4/00 - Agências de publicidade 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
				AUTENTICAÇÃO  PR2190002876416



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIÓ		(mãe) LOURDES FACCIÓ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR	CPF(número) 901.618.230-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8541400, 8591100, 8592901, 8592902, 8592903, 8592999, 8593700, 8599605, 8650001, 8650002	Descrição do Objeto técnicas 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas 8513-9/00 - Ensino fundamental 8591-1/00 - Ensino			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO	
			 PR2190002876416	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIÓ	(mãe) LOURDES FACCIÓ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR
CPF(número) 901.618.230-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8650003, 8650004, 8650005, 8650006, 8650007, 8650099, 8800600, 9001901, 9001902, 9001904	Descrição do Objeto de esportes 8592-9/01 - Ensino de dança 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 8592-9/03 - Ensino de música 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura 8593-7/00 - Ensino de idiomas 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos 8650-0/01 - Atividades de enfermagem 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia 8650-0/05 - Atividades de terapia		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO PR2190002876416



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIÓ	(mãe) LOURDES FACCIÓ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR
CPF(número) 901.618.230-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 9001905, 9001906, 9001999, 9002701, 9313100, 9319101, 9319199	Descrição do Objeto ocupacional 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento 9001-9/01 - Produção teatral 9001-9/02 - Produção musical 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios,		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO PR2190002876416



000017

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIÓ	(mãe) LOURDES FACCIÓ			
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Orgão emissor SSP/PR	UF PR	CPF(número) 901.618.230-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto vaquejadas 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos 9319-1/99 - Outras atividades esportivas 9700-5/00 - Serviços domésticos 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico 8650-0/01 -			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO	
			 PR2190002876416	



000088

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 7/7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIÓ		(mãe) LOURDES FACCIÓ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR
CPF(número) 901.618.230-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Atividades de enfermagem		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
Assinado 08/08/2019 digitalmente por: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ:90161823068		AUTENTICAÇÃO PR2190002876416	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 10:24 SOB N° 41108666712.
PROTOCOLO: 194615537 DE 09/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903692450. NIRE: 41108666712.
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ
CNPJ: 34.515.263/0001-55
NIRE 41108666712
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO

Pelo presente instrumento de alteração de Ato Constitutivo (requerimento de empresário), Favler Luciano Trapp Faccio, brasileiro, masculino, nascido em 30.10.1977, na cidade de Planalto/PR, casado sob o regime de bens de comunhão parcial, filho de Fioravante Faccio e Lourdes Faccio, portador da Cédula de Identidade RG 40676520 emitido pelo SESPAP em 12/02/2016, inscrito no CPF 901.618.230-68, residente e domiciliado sito a Rua Rio de Janeiro 1199, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, na qualidade de empresário individual da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ, com sede sito a Rua Rio de Janeiro 1199, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108666712 em data 13/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ 34.515.263/0001-55, resolve rerratificar a 1ª alteração do ato constitutivo de empresário individual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº20196815630 em 05/11/2019 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rerratificada a cláusula primeira da 1ª alteração do ato constitutivo arquivado na Jucepar sob nº 20196815630 por despacho em sessão de 05.11.2019 na qual por equívoco ao lavrar o ramo de atividades econômicas da empresa faltou relacionar algumas passando para as atividades econômicas seguintes:

Atividade Econômica Principal:

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades Econômicas Secundárias:

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico

hospitalar; partes e peças

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

73.11-4-00 - Agências de publicidade

055/100

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI**CNPJ: 34.515.263/0001-55****NIRE 41108666712****2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO**

- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
- 85.13-9-00 - Ensino fundamental
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes;
- 85.92-9-01 - Ensino de dança;
- 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança;
- 85.92-9-03 - Ensino de música;
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura
- 85.93-7-00 - Ensino de idiomas;
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos;
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia;
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional;
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia;
- 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde;
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento;
- 90.01-9-01 - Produção teatral;
- 90.01-9-02 - Produção musical;
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança;
- 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico;
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas;

0001/19

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
CNPJ: 34.515.263/0001-55
NIRE 41108666712
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO

E, por estar assim justo e decidido; lavra; data e assina o presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo de Empresário Individual, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Capanema – PR, 26 de novembro de 2019.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000132

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
90161823068	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 13:34 SOB N° 20197304990.
PROTOCOLO: 197304990 DE 27/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905458749. NIRE: 41108666712.
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000173

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
CNPJ: 34.515.263/0001-55
NIRE 41108666712
1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

Pelo presente instrumento de alteração de Ato Constitutivo (requerimento de empresário), Favler Luciano Trapp Faccio, brasileiro, masculino, nascido em 30.10.1977, na cidade de Planalto/PR, casado sob o regime de bens de comunhão parcial, filho de Fioravante Faccio e Lourdes Faccio, portador da Cédula de Identidade RG 40676520 emitido pelo SESPAP em 12/02/2016, inscrito no CPF 901.618.230-68, residente e domiciliado sito a Rua Rio de Janeiro 1199, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, na qualidade de empresário individual da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, com sede sito a Rua Rio de Janeiro 1199, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108666712 em data 13/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ 34.515.263/0001-55, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o ramo de atividades econômicas da empresa para:

Atividade Econômica Principal:

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades Econômicas Secundárias:

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

73.11-4-00 - Agências de publicidade

73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas

85.13-9-00 - Ensino fundamental

85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

000104

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
CNPJ: 34.515.263/0001-55
NIRE 41108666712
1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

E, por estar assim justo e decidido; lavra; data e assina o presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo de Empresário Individual, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Capanema – PR, 04 de novembro de 2019.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIΟ consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
90161823068	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIΟ



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 13:46 SOB N° 20196815630.
PROTOCOLO: 196815630 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905115787. NIRE: 41108666712.
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIΟ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.515.263/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGF GLOBAL GESTAO DE PESSOAS & MATERIAL MEDICO HOSPITAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 1199	CDPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9901-1626	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 11:52:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

005-1/12

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.515.263/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 1199	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9901-1626	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/01/2020** às **11:52:15** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

009108

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.515.263/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 1199	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MÚNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9901-1626	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 1	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 11:52:15 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

000009



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO			Protocolo: PRC2004294587
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108666712	CNPJ 34.515.263/0001-55	Arquivamento do Ato de Inscrição 13/08/2019	Início de Atividade 13/09/2019
Endereço Completo Rua RIO DE JANEIRO, Nº 1199, CENTRO-Capanema/PR- CEP85760-000			
Objeto 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação prontos 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7311-4/00 - Agências de publicidade 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas 8513-9/00 - Ensino fundamental 8591-1/00 - Ensino de esportes 8592-9/01 - Ensino de dança 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 8592-9/03 - Ensino de música 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura 8593-7/00 - Ensino de idiomas 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos 8650-0/01 - Atividades de enfermagem 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional 8650-0/06 - Atividades de fonaudiologia 8650-0/07 - Atividades de terapia de nuíção enteral e parenteral 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento 9001-9/01 - Produção teatral 9001-9/02 - Produção musical 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de manonetes 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodos, vaquejadas 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos 9319-1/99 - Outras atividades esportivas 9700-5/00 - Serviços domésticos 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico 8650-0/01 - Atividades de enfermagem 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças			
Capital R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)			Parte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 27/11/2019	Número 20197304990	Ato/eventos 002 / 048 - RE-RATIFICACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO			
Identidade: 40676520		CPF: 901.618.230-68	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/10/2020, às 08:46:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade em <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GR1DGP1Q.



PRC2004294587

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

0001/0001

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

CNPJ 34.515.263/0001-55, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 12 de Outubro de 2020, 14:58:46

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Viriato Parigot de Souza, 1212

Cartório do Promotor, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.151/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 48,95

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



60-12

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2020

Pelo presente instrumento, a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ, CNPJ nº34.515.263/0001-55, com sede na RUA RIO DE JANEIRO, 1199, CENTRO, CAPANEMA - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ, Portador(a) do RG sob nº 4.067.652-0 e CPF nº 901.618.230-68, cuja função/cargo é PROPRIETÁRIO, responsável pela assinatura do Contrato.

Declaro para os devidos fins que não exerço cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaro de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1199, CENTRO, CAPANEMA-PR, CEP: 85.760-000, E-mail: favlerfaccio@yahoo.com.br, telefone: (46) 99901-1626. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ, Portador(a) do RG sob nº 4.067.652-0 e CPF nº 901.618.230-68, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 097/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

CAPANEMA – PR, 18 de novembro de 2020.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ Assinado de forma digital por FAVLER
LUCIANO TRAPP FACCIÓ:34515263000155
FACCIÓ:34515263000155 Dados: 2020.11.18 11:09:07 -03'00'

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ
CPF: 901.618.230-68
RG: 4.067.652-0 SESP/PR
PROPRIETÁRIO

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ – ME
CNPJ: 34.515.263/0001-55
Rua Rio de Janeiro, 1199, Centro, Capanema – PR
Fone: +55 46 99901-1626
favlerfaccio@yahoo.com.br



000/12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, CNPJ nº 34.515.263/0001-55, com sede na rua Rio de Janeiro, 1199, centro, Capanema-PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CAPANEMA – PR, 18 de novembro de 2020.

FAVLER LUCIANO TRAPP Assinado de forma digital por
FACCIO:3451526300015 FAVLER LUCIANO TRAPP
5 FACCIO:34515263000155
Dados: 2020.11.18 11:05:51 -03'00'

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
CPF: 901.618.230-68
RG: 4.067.652-0 SESP/PR
PROPRIETÁRIO

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO – ME
CNPJ: 34.515.263/0001-55
Rua Rio de Janeiro, 1199, Centro, Capanema – PR
Fone: +55 46 99901-1626
favlerfaccio@yahoo.com.br

000-13 ✓



Centro Universitário Diocesano do Sudoeste do Paraná

Autorização: Decreto Federal nº 63.583 de 11/11/68 - Reconhecimento: Decreto Federal nº 72.452 de 11/07/73

Transformação: Portaria Ministerial nº 1274 de 17 de maio de 2004

0001/14

UNICS

Centro Universitário Diocesano
do Sudoeste do Paraná

-Mantenedora:

CENTRO PASTORAL, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL "DOM CARLOS" CPEA - PALMAS - PR

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**

Data Nascimento	Naturalidade	PR	Nacionalidade	Pai: Fioravante Faccio	Mãe: Lourdes Faccio
30/10/1977	Planalto		BRASILEIRA		
Doc. Militar: CDI	Tit. Eleil.: 0723589406-7	Doc. de Identidade: Carteira			
Número: 100242936620	Zona: 107	Número: 4.067.652 0			
Série:	Seção: 6	Instituto de Identificação do Paraná			
Data Exp.: 1995	Município: Capanema - PR				
Repartição: 10ª CSM					

ENSINO MÉDIO Estabelecimento: Centro Est. de Educ. Básica para Jovens e Adultos
 Cidade: Capanema - PR Ano de Conclusão: 2001

CONCURSO DE HABILITAÇÃO Estabelecimento: FACULDADES INTEGRADAS CATÓLICAS DE PALMAS
 Ano Letivo de: 1º Semestre de 2003

História e Geografia 6.00 Matemática e Física 4.70 Química e Biologia 3.00 Red.L.P.Lit.e L.Est. 3.40	CENTRO UNIVERSITÁRIO DIOCESANO DO SUDOESTE DO PARANÁ - UNICS. Autorização: Decreto Federal nº 63.583 de 11/11/68 Reconhecimento: Decreto Federal nº 72.452 de 11/07/73 Credenciamento: Portaria Ministerial nº 1274 de 17/05/2004
---	--

Total de Pontos: 17.10

CURSO EDUCAÇÃO FÍSICA

Ano	Período	Disciplina	Obs	Cr	Horas	Frequência	Média	Resultado
2003	1	Basquetebol I		1.1	45	80 %	6.58	A
2003	1	Biologia Geral I		3.0	45	76 %	6.85	A
2003	1	Cultura Religiosa		4.0	60	77 %	7.00	A
2003	1	Expressão Oral e Escrita I		3.0	45	87 %	7.00	A
2003	1	Filosofia I (Introdução)		3.0	45	93 %	7.50	A
2003	1	Ginástica Infantil		1.1	45	94 %	9.45	A
2003	1	Recreação I		1	30	100 %	7.10	A
2003	1	Sociologia I (Introdução)		3.0	45	79 %	7.20	A
2003	2	Basquetebol II		1.1	45	76 %	7.00	A
2003	2	Biologia Geral II		3.0	45	76 %	5.20	A
2003	2	Filosofia da Educação e do Desporto		3.0	45	77 %	5.03	A
2003	2	Ginástica I		1.1	45	100 %	6.80	A
2003	2	Higiene Social		3.0	45	76 %	7.35	A
2003	2	Metodologia e Técnica de Pesquisa		3.0	45	76 %	7.15	A
2003	2	Recreação II		1.1	45	76 %	8.00	A
2003	2	Sociologia do Desporto e do Lazer		3.0	45	76 %	7.00	A
2004	3	Anatomia I		4.0	60	82 %	8.25	A
2004	3	Atletismo I		2.1	60	76 %	6.88	A
2004	3	Biologia Geral III		3.0	45	80 %	8.10	A
2004	3	Ginástica II		2.1	60	86 %	8.41	A
2004	3	Ginástica Rítmica I		1.1	45	78 %	7.10	A
2004	3	Handebol I		1.1	45	76 %	8.20	A
2004	3	Psicologia da Educação I (Adolescência)		3.0	45	82 %	5.00	A
2004	4	Anatomia II		4.0	60	78 %	6.33	A
2004	4	Atletismo II		2.1	60	79 %	6.69	A
2004	4	Ginástica Rítmica II		1.1	45	76 %	7.40	A

Nome: **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI**

2004	4	Handebol II	1.1	45	80 %	5.58	A
2004	4	Introdução a Estatística	3.0	45	76 %	8.50	A
2004	4	Psicologia da Educação II (Aprendizagem)	3.0	45	87 %	7.00	A
2004	4	Tênis de Campo	2.1	60	76 %	7.40	A
2005	5	Antropologia Cultural	4.0	60	84 %	8.38	A
2005	5	Atividades Psicomotoras	2.1	60	83 %	7.40	A
2005	5	Cinesiologia	4.0	60	75 %	7.45	A
2005	5	Didática I	3.0	45	81 %	8.50	A
2005	5	Est. e Func.do Ens.:Fund. e Médio I	3.0	45	81 %	8.75	A
2005	5	Futebol I	1.1	45	77 %	9.25	A
2005	5	Ginástica Olímpica I	1.1	45	76 %	8.30	A
2005	6	Adm. e Org. de Competições Esportivas	4.0	60	77 %	9.50	A
2005	6	Didática da Educação Física	3.0	45	85 %	7.10	A
2005	6	Direito Desportivo	2.0	30	100 %	7.25	A
2005	6	Est. e Func.do Ens. Fund e Médio II	3.0	45	82 %	7.80	A
2005	6	Fisiologia Humana	4.0	60	81 %	7.00	A
2005	6	Fundamentos de Fisioterapia	2.0	30	83 %	9.00	A
2005	6	Futebol II	1.1	45	84 %	8.85	A
2005	6	Ginástica Olímpica II	1.1	45	75 %	8.10	A
2006	7	Atividades Esportivas Complementares	1.1	45	77 %	8.25	A
2006	7	Caratê	1.1	45	75 %	7.00	A
2006	7	Ginastica Rítmica Esportiva I	1.1	45	100 %	8.25	A
2006	7	Medidas e Avaliação	4.0	60	76 %	7.10	A
2006	7	Natação I	2.1	60	76 %	5.00	A
2006	7	Prática de Ensino em Educação Física	4.2	120	90 %	6.53	A
2006	7	Voleibol I	1.1	45	80 %	7.45	A
2006	8	Atividades Fis. e Esport. p/ Deficientes	2.1	60	84 %	7.25	A
2006	8	Est. Supervisionado em Educação Física	6	180	83 %	8.80	A
2006	8	Ginástica Rítmica Esportiva II	1.1	45	100 %	7.85	A
2006	8	Natação II	1.1	45	80 %	5.00	A
2006	8	Socorros Urgentes	3.0	45	100 %	8.25	A
2006	8	Voleibol II	1.1	45	80 %	7.30	A
Prática de Ensino - 300 horas							A
TOTAL DO CURSO			200	3000		7.41	

RESULTADO:

A-APROVADO	R-REPROVADO	D-DISPENSADO	T-TRANCADA	M-MATRICULADO
------------	-------------	--------------	------------	---------------

Data da Colação de Grau: 27/01/2007 Data da Expedição do Diploma: 29/01/2007

OBSERVAÇÕES:
- "Cumpriu as 200 horas de atividades acadêmico-científico-culturais."

Sirlei Dias Teixeira
Profª. Sirlei Dias Teixeira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Palmas, 23 de janeiro de 2007
Zenith da Luz Santos Ribas
Profª. Zenith da Luz Santos Ribas
Reitora

CENTRO UNIVERSITÁRIO DIOCESANO DO SUDOESTE DO PARANÁ - UNICS.
Autorização: Decreto Federal nº 63.583 de 11/11/68
Reconhecimento: Decreto Federal nº 72.411 de 11/07/73
Criação do curso: Portaria Ministerial nº 1.165/2004

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
Reconhecimento Portaria nº 137/1987
Renovação Reconhecimento Portaria nº 273/2002, publicada no DOU em 29/11/02

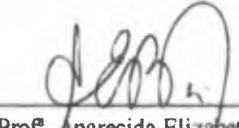
CERTIFICADO

O Diretor Geral da FACULDADE IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, confere o presente certificado a

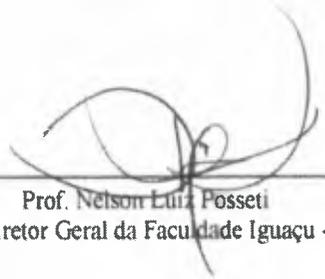
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

Pela conclusão do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, modalidade presencial, realizado no período de 06 de Abril de 2013 a 30 de Novembro de 2013, declarando ter cumprido as disposições da Resolução CNE/CES nº. 01/2007, totalizando 360 horas.

Capanema, 07 de Janeiro de 2016


Prof. Aparecida Elizabete Brunini Posseti
- Coordenadora de Pós-Graduação -

Titulado (a)


Prof. Nelson Luiz Posseti
- Diretor Geral da Faculdade Iguaçu -

 Faculdade
IGUAÇU

ISFACES

Certificação - Faculdade Iguaçu, credenciada pela Portaria MEC 2762/04 de 06 de setembro de 2004

009116

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Período de Realização: 06 de Abril de 2013 a 30 de Novembro de 2013

Carga Horária Total: 360 horas

Percentual de Frequência: 77,8 %

DISCIPLINAS	C.H.	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	15	CONCEIÇÃO APARECIDA ABRANTES ORNELAS	ESPECIALISTA	10,0
CENÁRIOS E DESAFIOS DA EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA	15	NELSON LUIZ POSSETI	MESTRE	8,0
COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E LETRAMENTO	30	EIONE FRANCISCO RAMOS STORTI	MESTRE	9,5
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL: DESAFIOS FACE AO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO	30	NELSON LUIZ POSSETI	MESTRE	7,5
EDUCAÇÃO INTEGRAL: DESAFIOS NO SÉCULO XXI	30	VALDECIR DA CONCEIÇÃO VELOSO	MESTRE	9,0
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	45	ELDER ELISANDRO SCHEMBERGER	MESTRE	7,5
NEUROCIÊNCIAS - TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS E AS POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO	15	CONCEIÇÃO APARECIDA ABRANTES ORNELAS	ESPECIALISTA	8,0
OFICINA DE CONFECÇÃO DE BRINQUEDOS RECICLÁVEIS	15	INGRID KER GOBETTI RODRIGUES	ESPECIALISTA	9,5
OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL	15	ALEXANDRO APARECIDO SALGADO	ESPECIALISTA	10,0
OFICINA DE EXPRESSÃO CORPORAL - MOVIMENTO E DANÇA	30	ANSELMO ALEXANDRE MENDES	MESTRE	10,0
OFICINA DE JOGOS E BRINCADEIRAS PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	15	HANI ZEHD AMINE AWAD	MESTRE	8,5
OFICINA DE MATEMÁTICA	15	CÁSSIA ADALGISA SCHMIDT GURALESKI SIQUEIRA	ESPECIALISTA	7,5
POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	15	DEUSI APARECIDA COSTA	ESPECIALISTA	8,0
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL: DESENHO	30	TANIA REGINA ROSSETTO	MESTRE	9,0
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL: PINTURA	30	TANIA REGINA ROSSETTO	MESTRE	7,5
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL	15	CACILDA ZAFANELI	MESTRE	10,0
Título do TCC: O USO DO XADREZ PARA MELHORIA DA CONCENTRAÇÃO DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL (Artigo Científico)		Orientador(a): ELDER ELISANDRO SCHEMBERGER	MESTRE	7,5

Área de Conhecimento do Curso: CIÊNCIAS HUMANAS - EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.

000193

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

UT LUCEAT



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DIOCESANO DO SUDOESTE DO PARANÁ
UNICS**

AUTORIZAÇÃO: DECRETO FEDERAL Nº 83583 DE 11/11/68 - RECONHECIMENTO: DECRETO FEDERAL Nº 72.452 DE 11/07/73
TRANSFORMAÇÃO: PORTARIA MINISTERIAL Nº 1274 DE 17/05/2004
PALMAS - PARANÁ

A Reitora do Centro Universitário Diocesano do Sudoeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de Educação Física, em 27 de janeiro de 2007, confere o Título de Licenciado em Educação Física a

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido aos 30 de outubro de 1977, portador da Carteira de Identidade n.º 4.067.652-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas, 29 de janeiro de 2007.

Sirlu Dias Teixeira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Favler Luciano Trapp Facci
Diplomado (a)

Reitor (a)

CPEA

Curso de Educação Física - Licenciatura

Reconhecimento – Portaria Ministerial nº 137/87
publicada no D.O.U. de 11/03/87. Renovação de
Reconhecimento – Portaria Ministerial nº 3.273/02 –
publicada no D.O.U. de 29/11/02 e Portaria Ministerial
nº 1.278/04 – D.O.U. de 18/05/2004.

Professora Zenith da Luz Santos Ribas – Reitora
Professora Sirlei Dias Teixeira – Pró-Reitora
de Ensino de Graduação.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DIOCESANO DO SUDOESTE DO
PARANÁ**

REITORIA

Setor de Registro de Diplomas

Por delegação de competência disposto no Decreto
Presidencial nº 5786 de 24/05/2006, art. 2º, § 4º.

Diploma registrado sob nº 000021 , no
livro DIV-01, fls 021 , Proc. 000021/07-05

Palmas, 2 de Maio de 2007


Alice Padilha de Andrade

Coordenadora do Setor de Registro de Diplomas
Portaria UNICS - 02/2007 de 01 de fevereiro de 2007

000419

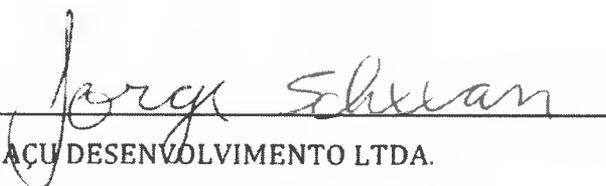


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 17.453.147/0001-30, situado na rua Paraná, 5906, sala 21, bairro coqueiral, CEP 85.807-040, no município de Cascavel, estado do Paraná, ATESTA, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que Favler Luciano Trapp Faccio, RG 4.067.652-0 e CPF 901.618.230-68, prestou serviços de **Instrutor de Educação Física** a essa empresa no período de 05/11/2018 a 15/12/2019.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cascavel 18 de setembro de 2020.


IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.

Rep. Legal: Jorge Miguel Schwan

CPF: 109.415.729-51

Setor de Licitações e Contratos

17.453.147/0001-30

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.
- EPP -

Rua Paraná, 5906, Sala 21

Bairro Coqueiral

85.807-040 - Cascavel - PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.639.825-9

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/12/2015

NOME: CAROLINE WEISSHEIMER

FILIAÇÃO: LAURI WEISSHEIMER

SANDRA DE FÁTIMA CIGOLINI WEISSHEIMER

NATURALIDADE: REALEZA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 24/06/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE

C.NASC=8109, LIVRO=19A, FOLHA=094

CPF: 080.141.419-97

CURITIBA/PR

IMPRESSÃO DE SEGURANÇA (REPETIÇÃO DE "PR")

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA

080121

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.639.825-9



POLEGAR DIREITO



Pauline Weisheimer

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ETIVA

000192

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLLEY-BALL

FUNDADA EM 10-04-1953 * FILIADA A CBV

DIPLOMA

Conferido a CAROLINE WEISSHEIMER

Por sua participação no Curso de Formação de Árbitros em

Francisco Beltrão – PR, no período de 24 a 26 de abril de 2015.

Carga Horária: 20 horas – Aproveitamento: 86

Curitiba, 27 de Abril de 2015


PRESIDENTE

Guilherme Pierro Mendonça
SECRETARIO

2015

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 248,
de 30/06/16 - D.O.U. de 01/07/16.

CURSO CONCLUÍDO EM: 27/12/2016

Carlos Eduardo Garcia
Reitor



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Umuarama - PR.

UNIPAR

Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 053675

Processo n.º 056153/2017

nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.

Umuarama 02 de OUTUBRO de 2017.


HERMES DAVAN MACHADO

Chefe do DERD

Por delegação de competência de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Registrado sob o n.º 089 as páginas n.º 006

do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade

000122



UNIVERSIDADE PARANAENSE



Reconhecida pela Portaria MEC N.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.
Estado do Paraná

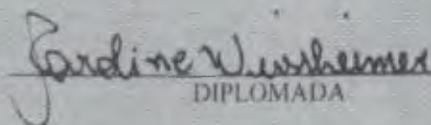
O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA, em 25 de janeiro de 2017, confere o título de BACHARELA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

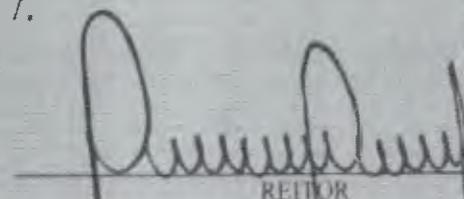
a

CAROLINE WEISSHEIMER,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 24 de junho de 1994, RG n.º 10.639.825-9 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim e que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 26 de janeiro de 2017.


DIPLOMADA


REITOR

000125



FREE SPORT

REALIZAÇÃO

CERTIFICADO



Educação Física
Fee. Beltrão

APOIO

Certificamos que **CAROLINE WEISSHEIMEIER**

Participou do **CURSO DE PREPARAÇÃO FÍSICA NOS ESPORTES**, realizado no período de 24/10/2014 a 25/10/2014 promovido pela **ACADEMIA FREESPORT**, com apoio do Curso de Educação Física da Universidade Paranaense - UNIPAR - da Unidade Universitária de Francisco Beltrão, sob a responsabilidade do Proprietário **EVERTON FRANÇA GOMES**, com carga horária de 20 horas.

Francisco Beltrão, 25 de Outubro de 2014.

Everton França Gomes
Everton França Gomes

0001000
[Handwritten signature]

CERTIFICADO

Certificamos que

CAROLINE WEISSHEIMER

Participou do **Curso de Prescrição e Orientação do Exercício Físico para Hipertensos e Diabéticos.**

Realizado no dia 14 de Outubro de 2017, na CentroFit Academia em Francisco Beltrão-PR, com um total de 10 horas.

Realização:



Profº Me. Erick H. P. Eches

Ministrante



ERICK H. P. ECHES



CentroFit Academia

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA



CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF -

9

CATEGORIA

LICENCIADO/BACHAREL

EXPEDIÇÃO	VALIDADE	VIA	NASCIMENTO
17/01/2017	17/01/2022	1	24/06/1994

FILIAÇÃO

LAURI WEISSHEIMER
SANDRA DE FATIMA CIGOLIN WEISSHEIMER

IDENTIDADE	EMISSOR	EXPEDIÇÃO	CPF
10.639.825-9	SESP - PR	07/12/2015	080.141.419-97

NACIONALIDADE / UF
BRASILEIRA / REALEZA - PR


Assinado pelo Presidente do CREF

000128

LEI 9.696 DE 01.09.98

TRESS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



POLEGAR DIREITO



NOME

CAROLINE WEISSHEIMER

REGISTRO

026890-G/PR

Esta Carteira tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/75.

Assinatura do Portador

0001
AD

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TRESS



000130

Município de Capanema - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que Caroline Weissheimer, portadora do CPF nº 080.141.419-97 e RG nº 10.639.825-9 SSP/PR prestou serviços de treinamentos esportivos junto ao departamento de esportes no município de Capanema – PR, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, durante o ano de 2018.

Registramos, ainda, que as prestações de serviço acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capanema PR, 05 de dezembro de 2018.

Leandro Roehrs

Diretor do Departamento de Esportes

000132

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABANEMA
Pregão N°: 972020
Modo de Disputa: Aberto

Mensagens da Sessão Pública

Pregoeiro fala: Para ULISSES RICARDO ROEHRS - BOA TARDE NÃO LOCALIZEI O CREF DO ALEX.
(18/11/2020 16:37:08)

Fornecedor fala: senhora pregoeira, não vou utilizar meus documentos, sendo que a documentação da Caroline Weissheimer é o suficiente para suprir as necessidades dos itens ganho por minha empresa. att.
(18/11/2020 16:24:46)

Pregoeiro fala: Para FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO - BOA TARDE PRECISO DO SEU CREF
(18/11/2020 16:19:38)

Sistema informa: Senhor Pregoeiro, o fornecedor CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91, enviou o anexo para o item 7.
(18/11/2020 14:56:02)

Sistema informa: Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, enviou o anexo para o item 6.
(18/11/2020 14:44:22)

Sistema informa: Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, enviou o anexo para o item 4.
(18/11/2020 14:44:03)

Sistema informa: Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, enviou o anexo para o item 1.
(18/11/2020 14:43:20)

Sistema informa: Senhor Pregoeiro, o fornecedor HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, enviou o anexo para o item 5.
(18/11/2020 14:38:38)

Sistema informa: Senhor Pregoeiro, o fornecedor ULISSES RICARDO ROEHRS, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, enviou o anexo para o item 3.
(18/11/2020 14:36:35)

Sistema informa: Senhor Pregoeiro, o fornecedor ULISSES RICARDO ROEHRS, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, enviou o anexo para o item 2.
(18/11/2020 14:36:17)

Sistema informa: Senhor fornecedor CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
(18/11/2020 14:35:42)

Sistema informa: Senhor fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
(18/11/2020 14:35:12)

Sistema informa: Senhor fornecedor HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
(18/11/2020 14:35:01)

Sistema informa: Senhor fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
(18/11/2020 14:34:18)

Sistema informa: Senhor fornecedor ULISSES RICARDO ROEHRS, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
(18/11/2020 14:33:52)

Sistema informa: Senhor fornecedor ULISSES RICARDO ROEHRS, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
(18/11/2020 14:33:37)

Sistema informa: Senhor fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
(18/11/2020 14:33:02)

Sistema informa: Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
(18/11/2020 14:25:05)

Sistema informa: O item 7 está encerrado.
(18/11/2020 14:25:05)

Sistema informa: O item 6 está encerrado.
(18/11/2020 14:22:19)

Sistema informa: O item 5 teve empate real para o valor 2.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
(18/11/2020 14:13:12)

Sistema informa: O item 5 está encerrado.
(18/11/2020 14:13:12)

Pregoeiro fala: A etapa aberta do item 5 foi encerrada.
(18/11/2020 14:13:12)

Sistema informa: O item 1 está encerrado.
(18/11/2020 14:09:19)

Sistema informa: O item 4 está encerrado.
(18/11/2020 14:03:45)

Pregoeiro fala: O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
(18/11/2020 14:02:17)

Pregoeiro fala: O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
(18/11/2020 14:01:52)

18/11/2020

https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/Mensagens_Sessao_Publica.asp?prgCod=885705

- Sistema Informa:** (18/11/2020 14:01:27) Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 14:01:27) O Item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
- Sistema Informa:** (18/11/2020 13:57:21) O Item 3 está encerrado.
- Sistema Informa:** (18/11/2020 13:44:52) O item 2 teve empate real para o valor 3.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
- Sistema Informa:** (18/11/2020 13:44:52) O item 2 está encerrado.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:34:16) O Item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:33:58) O Item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:33:43) O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:33:25) O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:32:59) f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: rosalia.licitacao@capanema.pr.gov.br
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:32:50) d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS via telefone 46 984013549 e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato a Pregoeira.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:32:40) c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:32:33) b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:32:24) a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:32:19) Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:32:06) Boa Tarde, Senhores Licitantes

Fechar



003210

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.173.525/0001-21
Razão Social: **ULISSES RICARDO ROEHRS**
Nome Fantasia: **IDESENVOLVIMENTO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/05/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 03/03/2021

FGTS Validade: 18/11/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/03/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/12/2020

Receita Municipal Validade: 12/12/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021

Emitido em: 18/11/2020 16:10

1 de 1

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa ULISSES RICARDO ROEHRS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Av. Independência, 882, sala 203 Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, apresenta nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de pregão eletrônico nº 97/2020.

Item	Cód. Do serviço	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
2	56922	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.	12	MÊS	R\$2.680,00	R\$32.160,00
3	56910	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS.	12	MÊS	R\$2.689,00	R\$32.268,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$64.428,00	

OBS: NO VALOR ACIMA ESTÁ COMPREENDIDO, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS, TRIBUTOS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE;

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 DIAS CORRIDOS;

FORMA DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O CONTIDO NO EDITAL;

- NOSSA EMPRESA **SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA** OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO

BANCO: 748 – SICREDI AG: 0738 C/C: 44.796-3

Capanema, 18 de novembro de 2020


Licitante: ULISSES RICARDO ROEHRS – ME.
Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
RG nº: 8.091.506-3

Ulisses Ricardo Roehrs - Me
CNPJ 17.173.525/0001-21
Fone: (46)9 9920-0440

Av. Independência, 882
sala 203, Centro
Capanema, Pr - 85760000



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ULISSES RICARDO ROEHRIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRIS		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 80915063	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (numero) 043.576.449-76			
ENQUADRAMENTO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro			NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (libo de para comércio) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer.			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRIS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA			NÚMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (libo de para comércio) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampemet.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599804 Atividade Secundária: 1813001, 4651601, 4751201, 4761003, 4763602, 4781400, 5620103, 6399200, 7020400, 7311400, 7320300, 7490105	Descrição do Objeto: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21	TRANSFERÊNCIA EM SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL: 1 - SIM, 3 - NÃO <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2190002436363	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

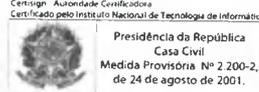
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901014072. NIRE: 41801363253.
ULISSES RICARDO ROEHRIS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2019

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 40229788 na Central de Atendimento, fic.
Informando a
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 07/05/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ 77.968.499/0001-99 nos portais.
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE 41801363253		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ULISSES RICARDO ROEHRIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRIS		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (Número) 043.576.449-76			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - preencher no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA Rio de Janeiro			NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO Centro	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRIS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA INDEPENDENCIA			NÚMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203;	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabil@trevisan@ampernet.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 7490199, 7733100, 7810800, 8211300, 8230001, 8291100, 8299799, 8513900, 8541400, 8591100, 8592901, 8592902	Descrição do Objeto para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CNIS 17.173.525/0001-21	TRANSPARENCIA DE SÍDIO OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR219000243633	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
 PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901014072. NIRE: 41801363253.
 ULISSES RICARDO ROEHRIS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 49254785 na Central de Atendimento. Informando seus respectivos códigos de verificação.

Consulta disponível por 30 dias

Informando seus respectivos códigos de verificação

000137



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ULISSES RICARDO ROEHRs			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRs		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRs	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 80915063	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (numero) 043.576.449-76			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de maior) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro			NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRs			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA			NÚMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampemel.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8592903, 8592999, 8593700, 8599605, 8650001, 8650002, 8650003, 8650004, 8650005, 8650006, 8650007, 8650099	Descrição do Objeto alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002436363	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901014072. NIRE: 41801363253.
ULISSES RICARDO ROEHRs



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 190926090 no Conselho de Autenticidade.
Consulta disponível por 30 dias

Informando seus respectivos códigos de verificação

000118



GOVERNO DO PARANÁ
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/6

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ULISSES RICARDO ROEHRIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRIS		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 80915063	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (numero) 043.576.449-76			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA Rio de Janeiro			NUMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRIS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA INDEPENDENCIA			NUMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampemet.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8800600, 9001901, 9001902, 9001903, 9001904, 9001905, 9001906, 9001999, 9002701, 9313100, 9319101, 9319199	Descrição do Objeto idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/000121	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 27/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR219000243633	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901014072. NIRE: 41801363253.
ULISSES RICARDO ROEHRIS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 19297703 e consulte a Autenticação

Consulta disponível por 30 dias

Informando seus respectivos códigos de verificação

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 19297703 e consulte a Autenticação. Informando seus respectivos códigos de verificação.

000149



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ULISSES RICARDO ROEHR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHR		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915003	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 043.576.449-76		EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA Rio de Janeiro			NUMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO Centro	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (até 4 dígitos, incluindo o zero) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHR			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA INDEPENDENCIA			NUMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203:	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (até 4 dígitos, incluindo o zero) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 9700500	Descrição do Objeto nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ulisses Rohde Roehr</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	
AUTENTICAÇÃO		 PR2190002436363	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB N° 20190926090.
PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901014072. NIRE: 41801363253.
ULISSES RICARDO ROEHR



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 190926090 e o código de autenticação, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Consulta disponível por 30 dias

Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SED: 41801363253		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ULISSES RICARDO ROEHRIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (nome) LIRIO ROHDE ROEHRIS		(nome) EVONIR VIDOTTE ROEHRIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 80915063	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro			NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO Centro	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRIS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA			NÚMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203;	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabil@trevisan@ampemet.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 27/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Tabulação de Nire - Capanema - PR		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002436363	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901014072. NIRE: 41801363253.
ULISSES RICARDO ROEHRIS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 19229789 na Consulta de Autenticidade. Informando seus respectivos códigos de verificação.

Consulta disponível por 30 dias

0303/12

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Consulte esse selo em <http://Junta.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de ULISSES
RICARDO ROEHRs, Dcu té Capanema-PR, 27 de fevereiro de
2019



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB N° 20190926090.
PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901014072. NIRE: 41801363253.
ULISSES RICARDO ROEHRs

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe a número 192296205 na Consulta de Autenticidade. Informando seus respectivos códigos de verificação.
Consulta disponível por 30 dias

12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.091.506-3



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.091.506-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/06/2014

NOME: **ULISSES RICARDO ROEHR**

FILIAÇÃO: LIRIO ROHDE ROEHR
EVONIR VIDOTTE ROEHR

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/05/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=STA CRUZ DO SUL/RS, VERA CRUZ
C. CAS AV SEP-3343, LIVRO=8B, FOLHA=77

CPF: 043.576.449-76

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000143

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ULISSES RICARDO ROEHRS ME

CNPJ 17.173.525/0001-21, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 16 de Novembro de 2020, 15:07:48

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 48,95
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS*

A empresa ULISSES RICARDO ROEHRS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Av. Independência, 882, sala 203 Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ulisses Ricardo Roehrs portador da Carteira de Identidade nº 6.926.782-3 SSP/PR e do CPF nº 043.576.449-76, DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ULISSES RICARDO ROEHRS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Avenida Independência, 882, sala 203, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 97/2020, realizado pela prefeitura municipal de CAPANEMA/PR.

Capanema, 17 de novembro de 2020.


Licitante: ULISSES RICARDO ROEHRS – ME.
Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
RG nº: 8.091.506-3

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS*

Pelo presente instrumento, a empresa ULISSES RICARDO ROEHRs – ME CNPJ nº .17.173.525/0001/21, com sede na Av. Independência, 882, sala 203 Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná , através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. ULISSES RICARDO ROEHRs, Portador do RG sob nº 8.091.506-3 e CPF nº 043.576.449-76, cuja função/cargo é PROPRIETÁRIO, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em

caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: contato@idesenvolvimento.com.br

Telefone: (46) 3030-1031

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor ULISSES RICARDO ROEHRS, portador(a) do CPF/MF sob n.º 043.576.449-76 para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 83/2020** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 17 de novembro de 2020.



Licitante: ULISSES RICARDO ROEHRS – ME.

Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs

RG nº: 8.091.506-3

000/117



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ULISSES RICARDO ROEHR			Protocolo: PRC2004453296
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41801363253	CNPJ 17.173.525/0001-21	Arquivamento do Ato de Inscrição 16/11/2012	Início de Atividade 01/06/2017
Endereço Completo Avenida INDEPENDENCIA, Nº 882, SALA 203, CENTRO-Capanema/PR- CEP85760-000			
Objeto Tratamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área da saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 05/03/2019	Número 20190926090	Ato/Eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ULISSES RICARDO ROEHR		CPF: 043.576.449-76	
Identidade: 80915063		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: DIVORCIADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/11/2020, às 14:01:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código GF1MAJVC.



PRC2004453296

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.173.525/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2012
NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDESENVOLVIMENTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 882	COMPLEMENTO SALA 203
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM	TELEFONE (46) 9920-0440
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2020 às 14:57:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.173.525/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRS
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 882	COMPLEMENTO SALA 203
--------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM	TELEFONE (46) 9920-0440
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2020 às 14:57:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.173.525/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 882	COMPLEMENTO SALA 203
---------------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM	TELEFONE (46) 9920-0440
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2020 às 14:57:12 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

000151



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ULISSES RICARDO ROEHRs			Protocolo: PRC2004453296
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41801363253	CNPJ 17.173.525/0001-21	Arquivamento do Ato de Inscrição 16/11/2012	Início de Atividade 01/06/2017
Endereço Completo Avenida INDEPENDENCIA, Nº 882, SALA 203, CENTRO-Capanema/PR- CEP85760-000			
Objeto Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Canteis - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 05/03/2019	Número 20190926090	Ate/ventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ULISSES RICARDO ROEHRs		CPF: 043.576.449-76	
Identidade: 80915063		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: DIVORCIADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/11/2020, às 14:01:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código GFIMA/JVC.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.173.525/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2012
NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDESENVOLVIMENTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 882	COMPLEMENTO SALA 203
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM	TELEFONE (46) 9920-0440
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2020 às 14:57:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.173.525/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2012
NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 882	COMPLEMENTO SALA 203
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM	TELEFONE (46) 9920-0440
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2020 às 14:57:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

100154
K

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.173.525/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2012
NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 882	COMPLEMENTO SALA 203
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM		UF PR
TELEFONE (46) 9920-0440		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2020 às 14:57:12 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO**

Contratante: ULISSES RICARDO ROEHRS ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Avenida Independência, 882, sala 203, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná;

Contratado: LILIAN DÉBORA SCHERER, DIVORCIADA, INSTRUTORA DE DANÇA, portadora da cédula de identidade R.G. nº 54.512.754-3 SESP/SP CPF. nº 023.854.439-70, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Carlos Patzlaff, 1695, Centro, perola d'Oeste- PR - 85740-000.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de INSTRUTORA DE DANÇA, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Classe, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os serviços de INSTRUTORA DE DANÇA, determinadas de acordo com a sua área de formação e capacidade técnica conforme solicitação prévia.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, nos mínimos os valores de R\$ 19,00 (dezenove reais) hora, podendo ser alterada em caso de comum acordo.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

Ulisses Ricardo Roehrs - Me
CNPJ 17.173.525/0001-21
Fone: (46) 9 9920-0440

Av. Independência, 882
sala 203, Centro
Capanema, Pr - 85760000

R

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstito neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contraria, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro da comarca de Capanema, estado do Paraná, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Capanema (PR), 15 de abril de 2019


LILIAN DÉBORA SCHERER
54.512.754-3 SESP/SP
Contratada


Fernanda Patrícia Hartmann
12.396.585-0 SSP/PR
Testemunha


Ulisses Ricardo Roehrs - Me
8091506-3 II/PR
Diretor Financeiro

500/Ar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROIBIDO PLASTIFICAR



Lilian D. Scherer

CARTERA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 54.512.754-3 DATA DE EMISSÃO 13/JUL/2010

NOME LILIAN DÉBORA SCHERER

FRENTE DONALDO ARNALDO SCHAKOFSKI
SCHERER
E GESSI MARISA WEISHEIMER
SCHERER

RETRÁS PEROLA D OESTE -PR DATA DE NASCIMENTO 20/MAI/1978

MUNICÍPIO CAPANEMA-PR
BELA VISTA DA CAROBA
CC:LV.B005/FLS.093 /N.000844
CPF 023854439-70

ASSINATURA DO DETENTOR

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

FR10114

46-3556-13

PEDRO EGOMAR MALLMANN
JÚLIO CÉZAR PRIMON

SERVIÇO DISTRITAL DE PEROLA D'OESTE-PR

Autentico a presente fotocopia por conferir com original que me foi apresentado Dou fé Pérola D'Oeste-PR 04 de novembro de 2019

Júlio César Primon
Tabelião Substituto

ASSINATURA DO DETENTOR

Júlio César Primon
Substituto
CPF: 089.056.358-15

001725

Curso de Educação Física - Licenciatura
Reconhecimento - Portaria Ministerial nº 137/87 -
publicada no D.O.U. de 11/03/87. Renovação de
Reconhecimento - Portaria Ministerial nº 1.278/04
D.O.U. de 18/05/2004.

Professora Dra. Ivânia Marini Piton - Reitora
Professora Dra. Vânia Maria Alves - Pró-Reitora de
Ensino de Graduação

A 1ª VIA do diploma está registrada sob nº 131614, Liv. Div.
281, fls. 463 no Setor de Registro de Diplomas da UFPR.

SERVIÇO DE REGISTRO DE DIPLOMAS
FONE: 46-3556-16
PEDRO EGOMAR
JULIO CEZAR PR
FBI10115
Tabela de Valores
Código de Cópia
Autenticação de Cópia

SERVIÇO DISTRITAL DE
PÉROLA D'OESTE-PR
VENDO TOMAR HALLMANN - FURTELÉ E OUTROS
JULIO CEZAR PRIMON - SUBSTITUTO

Autentico a presente fotocopia por conferir com
original que me foi apresentado. Dou fe
Pérola D'Oeste-PR, 04 de novembro de 2019.

Julio César Primon
Tabela Substituto

Julio César Primon
Substituto
CPF: 689.048.358-15

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO DO SUDOESTE DO
PARANÁ

REITORIA

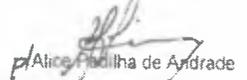
Setor de Registro de Diplomas

Por delegação de competência disposta no Decreto
Presidencial nº 5786 de 24/05/2006, art. 2º, § 4º.

Diploma registrado sob nº 001725 , no
livro Div-05, fls. 316 , Proc. 001725/12-14

2ª Via

Paimas, 26 de Janeiro de 2010



Alice Padilha de Andrade
Coordenadora do Setor de Registro de Diplomas
Portaria UNICS - 02/2007 de 01 de fevereiro de 2007

003159

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE DO
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO,
DOUTA FE
04 NOV. 2019

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

UT LUCEAT



CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO DO SUDOESTE DO PARANÁ - UNICS
AUTORIZAÇÃO: DECRETO FEDERAL Nº 53583 DE 11/11/68 RECONHECIMENTO: DECRETO FEDERAL Nº 72.452 DE 11/07/73
TRANSFORMAÇÃO: PORTARIA MINISTERIAL Nº 1274 DE 17/05/2004
DENOMINAÇÃO: PORTARIA SESU/MEC Nº 502 DE 14/07/2008.
PALMAS - PARANÁ

2ª VIA

A Reitora do Centro Universitário Católico do Sudoeste do Paraná - UNICS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de Educação Física em 02 de março de 2002, confere o Título de Licenciado em Educação Física a

LILIAN DÉBORA SCHERER BERTI

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida aos 20 de maio de 1978 portadora da Carteira de Identidade nº 6.914.447-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas, 22 de janeiro de 2010.

Vânia Maria Alves
Pro-Reitor(a) de Ensino de Graduação

Lilian D. Scherer
Diplomado (a)

João Manoel
Reitor (a)

CPEA

SECRETARIA DE PESSOAL
FONE:
46-3158-163

PEDRO EGOMAR MALLMANN
DOUTOR EM DIREITO

000100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CLASSIFICAÇÃO



NOME: LILIAN DEBORA SCHERER REGISTRO: 009386-G/PR

Lilian Debora Scherer

VALIDA EM TODO O TER

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF - g

CATEGORIA: LICENCIADO/BACHAREL

EXERCÍCIO	VIGÊNCIA	TÍT.	REGISTRO
09/09/2019	09/09/2024	1	20/05/1978

PRIMEIRO NOME: DONALDO ARNALDO SCHAKOFSKI SCHERER
SEGUNDO NOME: GESSI MARISA WEISHEIMER SCHERER

CATEGORIA	ABRANGÊNCIA	DIREÇÃO	CPF
6 914 447 0	SSP - PR	10/09/1993	023.854.439-70

NACIONALIDADE: BRASILEIRA REGIÃO: PEROLA DO OESTE - PR

PEDRO EGOMAR MALLMANN - *Substituto*
JULIO CEZAR PRIMON - *Substituto*

01/09/98

SERVICO DISTRIITAL DE PEROLA DO OESTE-PR
Rua Pro XII, Nº 630, Sala 03 - Centro - CEP: 85.740-590 - Pérola D'Oeste - PR - Fone: (46) 3560-1819

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé Pérola D'Oeste-PR 04 de novembro de 2019

FR810113

Tecnologia de Níveis Exatidão para Autenticação de Cópia

FONE: 46-3556-16

PEDRO EGOMAR MALLMANN
JULIO CEZAR PRIMON

Júlio César Primon
Tabelião Substituto

Júlio César Primon
Substituto
CPF: 683.886.756-1



000/161

Município de Capanema - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que Lilian Débora Scherer, portadora do CPF nº 023.854.439-70 e RG nº 54.512.754-3 SSP/PR prestou serviços de atividades de condicionamento físico e treinamento esportivo no município de Capanema – PR, CNPJ nº 75.972.760/0001-60.

Registramos, ainda, que as prestações de serviço acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capanema PR, 14 de março de 2019.



Favler Luciano Trapp Faccio
Coordenador
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

000192

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Pregão Nº: 972020
Modo de Disputa: Aberto

Mensagens da Sessão Pública

- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 17:03:58) Para ULISSES RICARDO ROEHRS - BOA TARDE UM DOS SEUS PROFISSIONAIS NÃO TEM CREF, E VOCÊ PRECISA DE DOIS PROFISSIONAIS POR CAUSA DA CARGA HORÁRIA. EM QUAL VOCÊ QUER QUE EU TE DESCLASSIFIQUE?
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 17:01:18) Para FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO - BOA TARDE A SOMO DOS ITENS QUE VOCÊ GANHOU, PRECISA 2 PROFESSORES POIS SÃO 200 HORAS MENSAIS, A CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR SEMANA SÃO 40 HORAS SEMANAIS. VOU TER QUE DESCLASSIFICAR EM UM DOS ÍTENS. QUERO SABER QUAL ITEM VOCÊ PREFERE.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 16:37:08) Para ULISSES RICARDO ROEHRS - BOA TARDE NÃO LOCALIZEI O CREF DO ALEX.
- Fornecedor fala:** (18/11/2020 16:24:46) senhora pregoeira, não vou utilizar meus documentos, sendo que a documentação da Caroline Weissheimer é o suficiente para suprir as necessidades dos itens ganho por minha empresa. att.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 16:19:38) Para FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO - BOA TARDE PRECISO DO SEU CREF
- Sistema informa:** (18/11/2020 14:56:02) Senhor Pregoeiro, o fornecedor CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91, enviou o anexo para o item 7.
- Sistema informa:** (18/11/2020 14:44:22) Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, enviou o anexo para o item 6.
- Sistema informa:** (18/11/2020 14:44:03) Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, enviou o anexo para o item 4.
- Sistema informa:** (18/11/2020 14:43:20) Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, enviou o anexo para o item 1.
- Sistema informa:** (18/11/2020 14:38:38) Senhor Pregoeiro, o fornecedor HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, enviou o anexo para o item 5.
- Sistema informa:** (18/11/2020 14:36:35) Senhor Pregoeiro, o fornecedor ULISSES RICARDO ROEHRS, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, enviou o anexo para o item 3.
- Sistema informa:** (18/11/2020 14:36:17) Senhor Pregoeiro, o fornecedor ULISSES RICARDO ROEHRS, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, enviou o anexo para o item 2.
- Sistema informa:** (18/11/2020 14:35:42) Senhor fornecedor CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
- Sistema informa:** (18/11/2020 14:35:12) Senhor fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
- Sistema informa:** (18/11/2020 14:35:01) Senhor fornecedor HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
- Sistema informa:** (18/11/2020 14:34:18) Senhor fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
- Sistema informa:** (18/11/2020 14:33:52) Senhor fornecedor ULISSES RICARDO ROEHRS, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
- Sistema informa:** (18/11/2020 14:33:37) Senhor fornecedor ULISSES RICARDO ROEHRS, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
- Sistema informa:** (18/11/2020 14:33:02) Senhor fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
- Sistema informa:** (18/11/2020 14:25:05) Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
- Sistema informa:** (18/11/2020 14:25:05) O item 7 está encerrado.
- Sistema informa:** (18/11/2020 14:22:19) O item 6 está encerrado.
- Sistema informa:** (18/11/2020 14:13:12) O item 5 teve empate real para o valor 2.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
- Sistema informa:** (18/11/2020 14:13:12) O item 5 está encerrado.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 14:13:12) A etapa aberta do item 5 foi encerrada.
- Sistema informa:** (18/11/2020 14:09:19) O item 1 está encerrado.

18/11/2020

https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/Mensagens_Sessao_Publica.asp?prgCod=885705

- Sistema Informa:** (18/11/2020 14:03:45) O Item 4 está encerrado.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 14:02:17) O Item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 14:01:52) O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
- Sistema Informa:** (18/11/2020 14:01:27) Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 14:01:27) O Item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
- Sistema Informa:** (18/11/2020 13:57:21) O item 3 está encerrado.
- Sistema Informa:** (18/11/2020 13:44:52) O Item 2 teve empate real para o valor 3.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
- Sistema Informa:** (18/11/2020 13:44:52) O item 2 está encerrado.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:34:16) O Item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:33:58) O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:33:43) O Item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:33:25) O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:32:59) f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:32:50) d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS via telefone 46 984013549 e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato a Pregoeira.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:32:40) c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:32:33) b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:32:24) a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:32:19) Estou incluindo os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
- Pregoeiro fala:** (18/11/2020 13:32:06) Boa Tarde, Senhores Licitantes

Fechar



000164

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.632.453/0001-91
Razão Social: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
Nome Fantasia: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/01/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/04/2021
FGTS	Validade:	21/11/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/04/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/02/2021
Receita Municipal	Validade:	04/12/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Emitido em: 18/11/2020 16:11

1 de 1

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (46) 99115-3479 - E-mail:****valdelirionoronha@hotmail.com**

0001/5

ANEXO - II**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.632.453/0001-91, com endereço na Rua Ponta Grossa, nº 1720, Sala 13, CEP: 85.601-600 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do PR, telefone (46) 3055-5060; e-mail valdelirionoronha@hotmail.com, neste ato representada por, o (a) Sr (a) Alessandra Bertol Noronha, Sócia - Administrativa, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.670.880-0 e do CPF nº 077.251.639-13, com endereço na Rua: Alagoas, 1139, Edifício Castro, APº 202, Alvorada, Francisco Beltrão - PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM: 1 - ITEM 001						
IT E	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
7	300	H	ÔMEGA	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;	27,90	8.370,00
TOTAL					8.370,00	

MARCA: ÔMEGA**VALOR TOTAL: R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais).****ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS: MÃO DE OBRA**

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2020.



ALESSANDRA BERTOL NORONHA**RG nº 10.670.880-0 SESP/PR****CPF nº 077.251.639-13****Sócia-Administradora****04.632.453/0001-91**
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA.
RUA PONTA GROSSA, 1720 - SL 13 A
CENTRO - CEP 85601-600
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442

0001/16

Folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, brasileira, natural de Barracão/Pr., solteira, nascida em 19/10/1993, capaz, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.670.880-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.639-13, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, CEP: 85.604-230; e.
2. **DANIEL BERTOL NORONHA**, brasileiro, natural de Barracão/PR., solteiro, nascido em 27/06/1998, capaz, Empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.670.877-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.689-82, residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Osvaldo Cruz, nº 520, Bairro Neva, CEP: 85.802-160;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA**, com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, CEP: 85.604-230, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204637442 por despacho em sessão de 16 de Agosto de 2001, última alteração de contrato social registrada sob n.º 20167599321 em 22/12/2016, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o endereço da sede da sociedade passa a ser na **Rua Ponta Grossa, nº 1720, Sala 13-A, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com CEP: 85.601-600.**

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:50 SOB Nº 20195886950.
PROTOCOLO: 195886950 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904822005. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442

000167

Folha 2 de 7

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442

- ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, brasileira, natural de Barracão/Pr., solteira, nascida em 19/10/1993, capaz, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10 670.880-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.639-13, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Congo, CEP: 85.604-230; e.
- DANIEL BERTOL NORONHA**, brasileiro, natural de Barracão/PR., solteiro, nascido em 27/06/1998, capaz, Empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.670.877-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.689-82, residente e domiciliado em Cascavel - PR., à Rua Osvaldo Cruz, nº 520, Bairro Neva, CEP: 85.802-160;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA**, com sede Rua Ponta Grossa, nº 1720, Sala 13-A, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com CEP: 85.601-600, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91, devidamente registrada na Junta

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:50 SOB N° 20195886950.
PROTOCOLO: 195886950 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904822005. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442**

0001/18

Folha 3 de 7

Comercial do Paraná sob o n.º 41204637442 por despacho em sessão de 16 de Agosto de 2001, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA**, e tem sua sede na Rua Ponta Grossa, nº 1720, Sala 13-A, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com CEP: 85.601-600.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ramo de Atividade da empresa é Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Ensino, treinamento, cursos de cabeleireiro, corte e costura, culinária, datilografia, taquigrafia, desenho, estética, robótica, segurança, vigilantes, inclusive aulas particulares. Centro de ensino técnico e profissionalizante, cursos técnicos. Treinamento em informática, ensino de tecnologias da informação e acesso à internet, cursos e aulas de informática. Serviços de reparação, assistência técnica e manutenção de computadores, microcomputadores, equipamentos de informática e de equipamentos periféricos, inclusive portáteis. Serviços de instalação, suporte e manutenção de programas de informática, software, apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos. Curso e ensino de esportes, atletismo e artes marciais. Curso, ensino e aulas de danças. Ensino de artes cênicas, cursos de ensino de técnicas usadas na criação, direção, montagem e interpretação de espetáculos teatrais. Curso, ensino e aulas de música, atividades de ensino de instrumento musical ou canto. Cursos e ensino de arte e cultura, atividades ligadas à arte e cultura, tais como artesanato, pintura, escultura. Serviços de organização de concursos públicos. Cursos e ensino de idiomas. Comércio varejista de livros e apostilas. Aluguel de equipamentos e materiais recreativos, esportivos, brinquedos e de ginástica. Comércio varejista de artigos de escritório, de papelaria e artigos escolares.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:50 SOB N° 20195886950.
PROTOCOLO: 195886950 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904822005. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000183

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442**

Folha 4 de 7

Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de equipamentos e aparelhos de telefonia e comunicação, inclusive peças e acessórios. Comércio varejista de cds, dvds, fitas e discos de áudio e de vídeo, gravados ou não. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos, materiais e equipamentos esportivos e ginástica. Edição integrada à impressão de apostilas e livros. Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, listas para malas diretas, material publicitário, panfletos, folhetos, cartões, catálogos, gravuras e calendários. Edição de jornais não diários, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet. Impressão, sob contrato, encomenda, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, material escolar). Impressão de material para uso publicitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
ALESSANDRA BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
DANIEL BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:50 SOB N° 20195886950.
PROTOCOLO: 195886950 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904822005. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442

000170

Folha 5 de 7

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por **ALESSANDRA BERTOL NORONHA** e/ou **DANIEL BERTOL NORONHA**, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:50 SOB Nº 20195886950.
PROTOCOLO: 195886950 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904822005. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000171

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442**

Folha 6 de 7

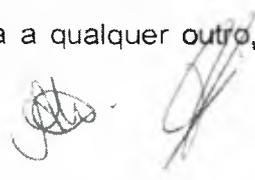
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com mais os sobreviventes e com os herdeiros se for interesse destes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Leis especiais, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:50 SOB N° 20195886950.
PROTOCOLO: 195886950 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904822005. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000172

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442**

Folha 7 de 7

E, assim por estarem justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, Paraná, 24 de setembro de 2019



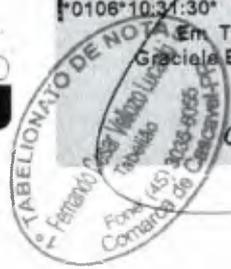
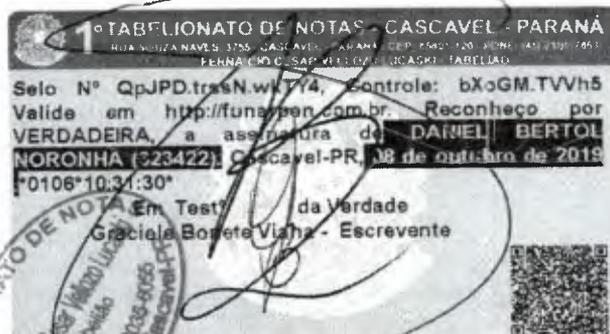
Vitória Silva de Deus
Escritor



ALESSANDRA BERTOL NORONHA
Sócia e Administradora

Daniel Bertol Noronha

DANIEL BERTOL NORONHA
Sócio e Administrador



Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:50 SOB N° 20195886950.
PROTOCOLO: 195886950 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904822005. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.632.453/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2001
NOME EMPRESARIAL CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PONTA GROSSA	NÚMERO 1720	COMPLEMENTO SALA 13 A
CEP 85.601-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDELIRIONORONHA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3055-5060		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2020 às 09:56:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000174
W

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.632.453/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2001
NOME EMPRESARIAL CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PONTA GROSSA	NÚMERO 1720	COMPLEMENTO SALA 13 A
CEP 85.601-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDELIRIONORONHA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3055-5060
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2020 às 09:56:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

0001/75



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA		Protocolo: PRC2004031030			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada					
NIRE (Sede) 41204637442	CNPJ 04.632.453/0001-91	Data de Ato Constitutivo 16/08/2001	Início de Atividade 20/08/2001		
Endereço Completo Rua PONTA GROSSA, Nº 1720, SALA 13 A, CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-600					
Objeto Social Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Ensino, treinamento, cursos de cabeleireiro, corte e costura, culinária, datilografia, taquigrafia, desenho, estética, robótica, segurança, vigilantes, inclusive aulas particulares. Centro de ensino técnico e profissionalizante, cursos técnicos. Treinamento em informática, ensino de tecnologias da informação e acesso à internet, cursos e aulas de informática. Serviços de reparação, assistência técnica e manutenção de computadores, microcomputadores, equipamentos de informática e de equipamentos periféricos, inclusive portáteis. Serviços de instalação, suporte e manutenção de programas de informática, software, apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos. Curso e ensino de esportes, atletismo e artes marciais. Curso, ensino e aulas de danças. Ensino de artes cênicas, cursos de ensino de técnicas usadas na criação, direção, montagem e interpretação de espetáculos teatrais. Curso, ensino e aulas de música, atividades de ensino de instrumento musical ou canto. Cursos e ensino de arte e cultura, atividades ligadas à arte e cultura, tais como artesanato, pintura, escultura. Serviços de organização de concursos públicos. Cursos e ensino de idiomas. Comércio varejista de livros e apostilas. Aluguel de equipamentos e materiais recreativos, esportivos, brinquedos e de ginástica. Comércio varejista de artigos de escritório, de papelaria e artigos escolares. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de equipamentos e aparelhos de telefonia e comunicação, inclusive peças e acessórios. Comércio varejista de cds, dvds, fitas e discos de áudio e de vídeo, gravados ou não. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos, materiais e equipamentos esportivos e ginástica. Edição integrada à impressão de apostilas e livros. Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, listas para malas diretas, material publicitário, panfletos, folhetos, cartões, catálogos, gravuras e calendários. Edição de jornais não diários, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet. Impressão, sob contrato, encomenda, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, material escolar). Impressão de material para uso publicitário.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ALESSANDRA BERTOL NORONHA	CPF/CNPJ 077.251.639-13	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome DANIEL BERTOL NORONHA	CPF/CNPJ 077.251.689-82	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ALESSANDRA BERTOL NORONHA	CPF 077.251.639-13	Término do mandato			
Nome DANIEL BERTOL NORONHA	CPF 077.251.689-82	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 16/10/2019	Número 20195886950	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/10/2020, às 09:22:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OSLZX558**.



PRC2004031030

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



000-176

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CPF/CNPJ: 04.632.453/0001-91

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

FRANCISCO BELTRÃO, 1 de Outubro de 2020

Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matrícula 16010



Código Validador T.J.P.R. CACA-2171-22EBGCC110 **Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEboE>



CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME
CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91
Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro
Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600
Fone: (46) 99115-3479 - E-mail:
valdelirionoronha@hotmail.com

000177

ANEXO - III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A/C

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

Pelo presente instrumento, A Empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.632.453/0001-91, com endereço na Rua Ponta Grossa, nº 1720, Sala 13, CEP: 85.601-600 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Alessandra Bertol Noronha, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.670.880-0 e do CPF nº 077.251.639-13, cuja função/cargo é Sócia-Administradora (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME
CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91
Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro
Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600
Fone: (46) 99115-3479 - E-mail:
valdelirionoronha@hotmail.com

000178

- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório,

Bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: valdelirionoronha@hotmail.com

Telefone: (46) 3055-5060 ou (46) 99115-3479

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Valdelirio de Freitas Noronha, portador(a) do CPF/MF sob n.º 801.741.679-20, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 97/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2020.


ALESSANDRA BERTOL NORONHA

RG n° 10.670.880-0 SESP/PR

CPF n° 077.251.639-13

Sócia-Administradora

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
RUA PONTA GROSSA, 1720 - SL 13 A
CENTRO - CEP 85601-600
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF -

CONFEEF

CATEGORIA

LICENCIADO/BACHAREL

EXPEDIÇÃO	VALIDADE	VIA	NASCIMENTO
21/06/2017	20/06/2022	1	27/07/1950

FILIAÇÃO
LEOPOLDO AFONSO FOLLMANN
ELISABETHA AGNES FOLLMANN

IDENTIDADE	EMISSOR	EXPEDIÇÃO	CPF
1.065.749-0	SSP - PR	17/07/1979	175.544.389-72

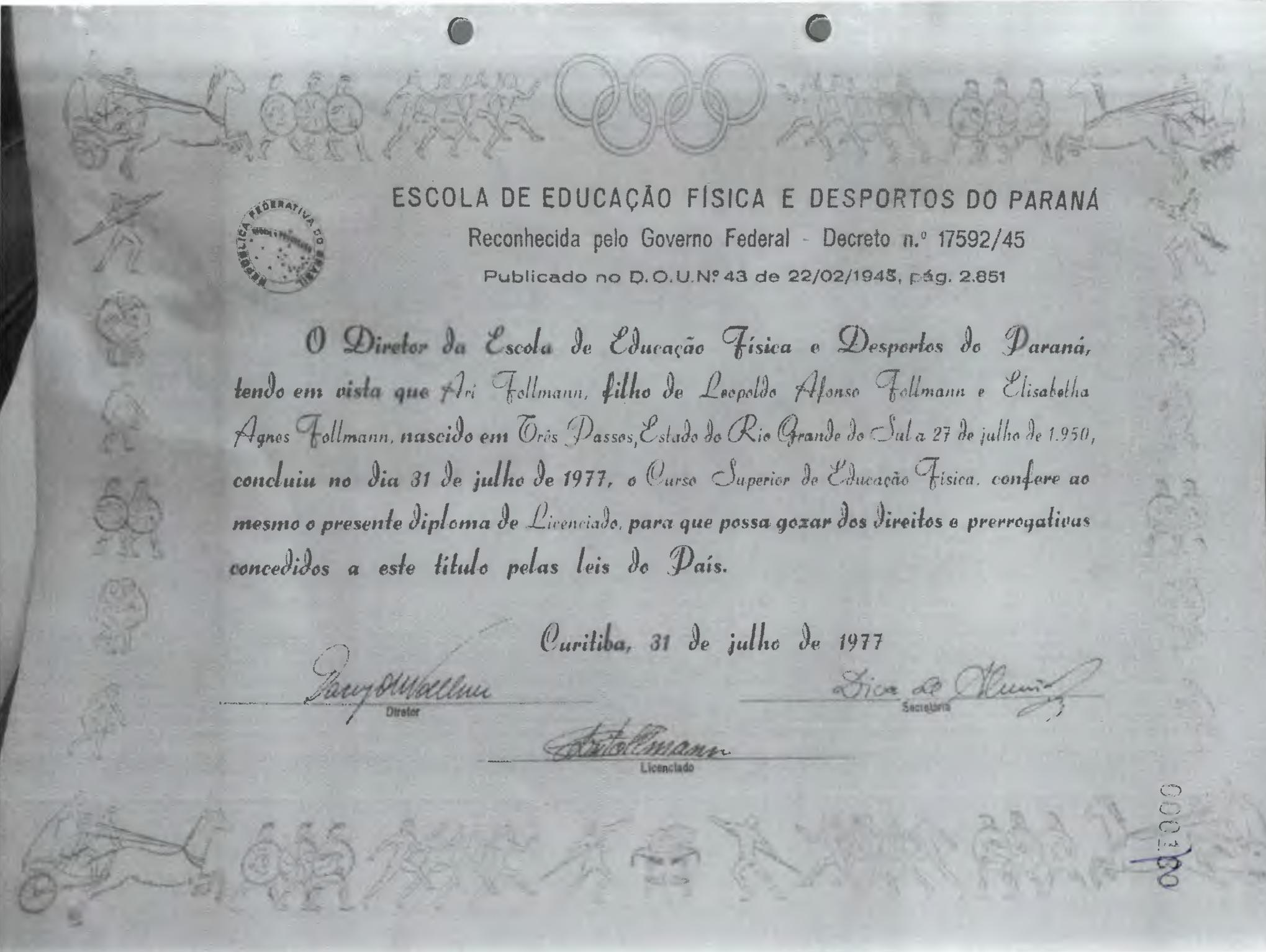
NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE / UF
TRES PASSOS - RS

LEI 9.696 DE 01/09/98

TRESS

00129



ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DO PARANÁ

Reconhecida pelo Governo Federal - Decreto n.º 17592/45

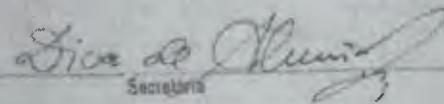
Publicado no D.O.U. Nº 43 de 22/02/1945, pág. 2.851



O Diretor da Escola de Educação Física e Desportos do Paraná, tendo em vista que Ari Follmann, filho de Leopoldo Afonso Follmann e Elisabetha Agnes Follmann, nascido em Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul a 27 de julho de 1950, concluiu no dia 31 de julho de 1977, o Curso Superior de Educação Física, confere ao mesmo o presente diploma de Licenciado, para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

Curitiba, 31 de julho de 1977


Diretor


Secretaria


Licenciado

000130



Prefeitura Municipal de Capanema

000191

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

ÓRGÃO EXPEDIDOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CNPJ:
75.972.760/0001-60

DADOS PESSOAIS

NOME:
ARI FOLLMANN

RG:
1.065.749-0

ÓRGÃO EXPEDIDOR:
SSP/TR

DATA DE EXPEDIÇÃO:
17/03/2017

CPF:
175.544.389-72

TÍTULO DE ELEITOR:
3443010604

PIS/PASEP:
1.024.903.677-5

DATA DE NASCIMENTO:
27/07/1950

NOME DA MÃE:
ELISABETHA AGNES FOLLMANN

ENDEREÇO:
CAPANEMA - PARANÁ

DADOS FUNCIONAIS

CARGO EXERCIDO:

TÉCNICO ESPORTIVO - 01/07/1993 A 30/01/1997
DIRETOR DEPARTAMENTO DE ESPORTES - 03/11/2009 A 01/08/2011
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02/02/2015 A 01/11/2015
EDUCADOR FÍSICO PSS

Nº DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO:

DATA DE PUBLICAÇÃO:

DECRETO Nº
DATA DA ENTRADA EM EXERCÍCIO 17/03/2017

DATA DE ENCERRAMENTO / AFASTAMENTO:
20/12/2017

Nº DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

ROSELI DEOLA 3000-1
DIR. DEP. RECURSOS HUMANOS

VISTO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE PESSOAL

ROSELI DEOLA 3000-1
DIR. DEP. RECURSOS HUMANOS

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

Roseli Deola
Doc. 6.458/18
Dir. Depto. RH

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

Roseli Deola
Doc. 6.458/18
Dir. Depto. RH

Capanema, 24 de julho de 2018.

OBSERVAÇÕES / OCORRÊNCIAS:

OBS.:

ESTA DECLARAÇÃO NÃO CONTEM EMENDAS NEM RASURAS

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME
CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91
Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro
Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600
Fone: (46) 99115-3479 - E-mail:
valdelirionoronha@hotmail.com

000112

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.632.453/0001-91, com endereço na Rua Ponta Grossa, nº 1720, Sala 13, CEP: 85.601-600 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2020.



ALESSANDRA BERTOL NORONHA
RG nº 10.670.880-0 SESP/PR
CPF nº 077.251.639-13
Sócia-Administradora

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Ponta Grossa, 1720, sala 13 - Centro
CEP 85.601-600 Fco. Beltrão - PR



000183

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.102.754/0001-60
Razão Social: HEVERTON CARLOS VEIT
Nome Fantasia: XAULIN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/09/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/04/2021
FGTS	Validade:	29/11/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/04/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/01/2021
Receita Municipal	Validade:	13/12/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2020

Emitido em: 18/11/2020 16:11

1 de 1

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

XAULIN

Heverton Carlos Veit – ME | CNPJ: 20.102.754/0001.60
hevertoveit@hotmail.com

000184

ANEXO – II PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa HEVERTON CARLOS VEIT – ME, estabelecida na Avenida Paraná, nº 724, bairro São José Operário na cidade de Capanema/PR, telefone 46 99907-8770, e-mail: hevertoveit@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 20.102.754/0001-60 neste ato representada por Heverton Carlos Veit, Diretor, RG 85098195, CPF 055.808.409-50, residente na Avenida Paraná, nº 724, bairro São José Operário na cidade de Capanema/PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UN.	MARCA	SERVIÇO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
5	12.00	MÊS	HEVERTON CARLOS VEIT - ME	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	2.188,00	26.256,00

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame

A validade desta proposta é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.
Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A proponente declara que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

Capanema, 18 de novembro de 2020.

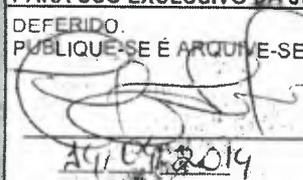
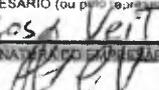
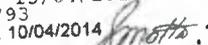
20.102.754/0001-60
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Av. Paraná, 724 - S. J. Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR


Heverton Carlos Veit
RG: 8.509.819-5 SSP/PR - CPF: 055.808.409-50
Representante legal

Avenida Paraná, 724, sala 01 – São José Operário – 85760-000
Fone: 46 99907-8770
CAPANEMA - PR



000185

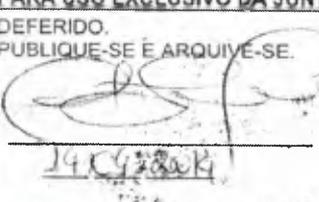
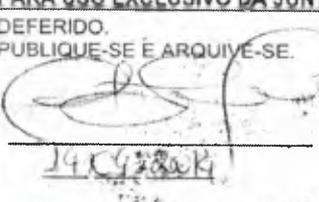
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ativar filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT		DO PARANÁ	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT	(mãe) HELENA MARIA VEIT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	IDENTIDADE (número) 85098195	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (Número) 055.808.409-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO SALA: 1:	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancajrn@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9319101 Atividades secundárias 9001903 9329899 8591100 8592901 4763602 8599899 5920100 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS, ENSINO DO ESPORTE, ENSINO DE DANÇA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ENSINO DE AULAS PARTICULARES, PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDIÇÃO DE JORNAIS, (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Heverton Carlos Veit			
DATA DA ASSINATURA 08/04/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			
 Carla E.F. Lucatelli RG.: 3.463.294-1/PR			
 HEVERTON CARLOS VEIT		 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

TABELIONATO DE NOTAS
PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia contém com seu original. Dou fé
15 NOV 2015
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Lovani Salete Formel Pezzini
Escriturante

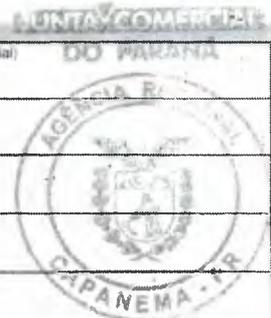
Lei 13.228 de 16/07/2011
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FGR61942





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT	(mãe) HELENA MARIA VEIT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	IDENTIDADE (número) 85098195	Órgão Emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA		NÚMERO 596	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA		NÚMERO 596	
COMPLEMENTO SALA: 1;	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancajn@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS	TABELIONATO DE NOTAS CAPANEMA	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9319101 Atividades secundárias 9609299 8599604 5812300 4729699	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.		
		 <p>SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FGR61943</p>	
		<p>AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia cartada com seu original Dou fé.</p> <p>16 NOV. 2015</p> <p>Adelar Miguel Pezzini Agente Delegado Designado</p> <p>Lovani Salete Formhel Pezzini Escrivante</p>	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF DO REGISTRO COMERCIAL PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor): Hevertton Carlos Veit			
DATA DA ASSINATURA 08/04/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	 <p>HEVERTON CARLOS VEIT</p>		
 <p>Carla E.F. Lucatelli RG: 3.463.2011/PR</p>		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2014 SOB NÚMERO: 41107600793 Protocolo: 14/213599-2, DE 10/04/2014</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110760079-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL	
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT		(mãe) HELENA MARIA VEIT	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	IDENTIDADE (numero) 85098195	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (numero) 055.808.409-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICIPIO CAPANEMA	UF PR		
clara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná.			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO SALA: 1	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICIPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancajrn@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9319101 Atividades secundárias 9001903 9329899 8591100 8592901 4763602 8599699 5920100 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS. ENSINO DE ESPORTES. ENSINO DE DANÇA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. ENSINO DE AULAS PARTICULARES. PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE. SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.102.754/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) HEVERTON CARLOS VEIT - ME			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 14/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2015 SOB NÚMERO 20150652135 Protocolo: 15/065213-5, DE 22/01/2015 Empresa: 4110760079-3 HEVERTON CARLOS VEIT - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		
27/01/2015 Carla E. F. Lucatelli RG 3.483.204-4/PR			





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110760079-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT		(mãe) HELENA MARIA VEIT	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	IDENTIDADE (número) 85098195	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 055.808.409-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR		
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO SALA: 1	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancajrn@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9319101 Atividades secundárias 9609299 8599604 4729699 4721104 7721700	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE BALAS, CONFEITOS E SEMELHANTES. LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, NAO ELETRONICOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.102.754/0001-60	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) HEVERTON CARLOS VEIT - ME			Tipo da Junta Comercial 1 - SIM 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 14/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2015 SOB NÚMERO: 20150652135 Protocolo: 15/065213-5, DE 22/01/2015 Empresa: 4110760079-3 HEVERTON CARLOS VEIT - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107600793		NIRE DA FILIAL (preenchet somente se não referenciar a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT		(mãe) HELENA MARIA VEIT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 85098195	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (numero) 055.808.409-50
MANTIDO POR (forma de emancipação - autônomo no caso de empresa) XXX				
DOMICILIADO(A) (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA UBIRAJARA				NÚMERO 596
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PARANA				NÚMERO 724
COMPLEMENTO SALA 1;	BARRIO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancajrn@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9319101 Atividade Secundária 4721104, 4729699, 4753900, 4763602, 4789008, 5612100, 5920100, 7721700, 7739003, 8230001, 8591100, 8592901, 8599604, 8599699, 9001903, 9329899, 9609299	Descrição do Objeto PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS, ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE DANÇA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ENSINO DE AULAS PARTICULARES, PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE BALAS, CONFEITOS E			
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.102.754/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 21/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO PR2180002196287		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 13:50 SOB N° 20186070691.
PROTOCOLO: 186070691 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805044464. NIRE: 41107600793.
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000100

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

CNPJ nº 27.741.219/0001-08, C/EBL, Contador JOSIM WILTON

Consulte este selo em <http://www.pr.gov.br>

Reconheço por VERBADEIRA a assinatura indicada de HEVERTON CARLOS VEIT, Dcu fê. Capanema-PR, 22 de novembro de 2018.

Em Teste _____ da Verdade.

Daniel Ribeiro do Carmo - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 13:50 SOB Nº 20186070691.
PROTOCOLO: 186070691 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805044464. NIRE: 41107600793.
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



000101

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107600793		NIRE DA FILIAL (se aplicável) - NIRE DE BR. CONSTITUÍDA E/OU XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIÃO DO BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT		FILHA DE (mãe) HELENA MARIA VEIT	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 85098195	Orgão emissor SESP	UF PR
OPT (Número) 055.808.409-50			
EMANCIPADO POR (função de emancipação - somente no caso de mulher) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CNPJ 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA PARANA			NÚMERO 724
COMPLEMENTO SALA I;	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CNPJ 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	E-MAIL contabilidade.aliancajrn@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9319101 Atividade Secundária	Descrição do Objeto SEMELHANTES, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, NÃO ELETRONICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.102.754/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO GUBERNAMENTAL <input type="checkbox"/> - SIM <input checked="" type="checkbox"/> - NÃO
DATA ASSINATURA 21/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002196287	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 13:50 SOB N° 20186070691.
PROTOCOLO: 186070691 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805044464. NIRE: 41107600793.
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

00019R

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: 2744JZ162qJ CACSA Control: J-03M 1R2Yw
Consulta esse selo em <http://www.tpn.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura eletrônica de
HEVERTON CARLOS VEIT, Doc. fé. Capanema-PR, 22 de
novembro de 2018.

Em Teste _____ da Verdade

Daniel Ribeiro da Carmo - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 13:50 SOB N° 20186070691.
PROTOCOLO: 186070691 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805044464. NIRE: 41107600793.
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.102.754/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
HEVERTON CARLOS VEIT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XAULIN	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 85.92-9-01 - Ensino de dança
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 724	COMPLEMENTO SALA 1
--------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HEVERTONVEIT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9907-8770
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2020 às 10:49:00 (data e hora de Brasília).

000194



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil** PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HEVERTON CARLOS VEIT - ME			Protocolo: PRC2004105666
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107600793	CNPJ 20.102.754/0001-60	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/04/2014	Início de Atividade 15/04/2014
Endereço Completo Avenida PARANA, Nº 724, SALA 1; SAO JOSE OPERARIO-Capanema/PR- CEP85760-000			
Objeto PRDDUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS, ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE DANÇA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ENSINO DE AULAS PARTICULARES, PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS, CONFEITOS E SEMELHANTES, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, NAD ELETRONICOS.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 30/11/2018	Número 20186070691	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: HEVERTON CARLOS VEIT		CPF: 055.808.409-50	Regime de bens: Comunhão Parcial
Identidade: 85098195		Estado civil: CASADO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/10/2020, às 09:42:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código Q5JKAYA8.



PRC2004105666

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



000105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOTI DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FAGGIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

HEVERTON CARLOS VEIT - ME

CNPJ 20.102.754/0001-60, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data



CAPANEMA/PR 13 de Outubro de 2020, 15:35:18

VITOR HUGO PAGNO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 03/11/2020

[Handwritten signature]

03/11/2016

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA



DE KARATE INTERESTILOS

Entidade Federal de Administração do Esporte
Reconhecida pelo Ministério do Esporte
WUKF - World Union of Karate Do Federations

Diploma

HEVERTON CARLOS VEIT

registrado na CBKI sob nº 50.667 participou dos exames
regulamentares realizados em 19/12/2016 tendo sido

aprovado **FAIXA PRETA** 2º DAN pela banca examinadora
do Estilo GOJU-RYU Entidade FEKIP - PARANÁ

São Paulo, 28 de Dezembro de 2016



Atestado Municipal de Capanema
Certifico que este documento é uma cópia
do original

Capanema, 02/11/2016
[Handwritten Signature]

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA



DE KARATE INTERESTILOS

Entidade Federal de Administração do Desporto
Reconhecida pelo Ministério do Esporte
WUKF - World Union of Karate Do Federation

DIPLOMA

HEVERTON CARLOS VEIT

Registrado na CBKI sob Nº 50.667 participou nos Exames
Reconferências realizadas em 10.12.2017 tendo sido aprovado
FAIXA PRETA 5º DAN pela Banca Examinadora

GOD-RKI

Entidade U.K.F.P. - PARANA

em Curitiba, Paraná, em 10 de Abril de 2018

[Handwritten signature]



Exibido no Conselho Municipal de Curitiba
e o original deste documento é copia fiel
do original. 02/11/2018

[Handwritten signature]



空手道

空手道

261000
000197



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura
e Esporte

000108

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Professor **HEVERTON CARLOS VEIT**, inscrita no CPF sob o nº 055.808.409-50, estabelecida na Rua Avenida Paraná, nº 724, bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, prestou serviços à **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, de **prestação de aulas de Karatê**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, PR, em 29 de setembro de 2020.


Zaida Teresinha Parabocz
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/11/2020


XAULIN

Heverton Carlos Veit – ME | CNPJ: 20.102.754/0001.60
hevertoveit@hotmail.com

000198

ANEXO - IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa HEVERTON CARLOS VEIT – ME, CNPJ nº 20.102.754/0001-60 com sede na Avenida Paraná, nº 724, bairro São José Operário na cidade de Capanema/PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema, 18 de novembro de 2020.

20.102.754/0001-60
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Av. Paraná, 724 - S. J. Operário
85760-000 - CAPANEMA PR



Heverton Carlos Veit
RG: 8.509.819-5 SSP/PR - CPF: 055.808.409-50
Representante legal

Avenida Paraná, 724, sala 01 – São José Operário – 85760-000
Fone: 46 99907-8770
CAPANEMA - PR

XAULIN

Heverton Carlos Veit – ME | CNPJ: 20.102.754/0001.60
hevertoveit@hotmail.com

ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

Pelo presente instrumento, a empresa HEVERTON CARLOS VEIT – ME, CNPJ nº 17 179 825/0001-60, com sede na Avenida Paraná, nº 724, sala 1, bairro São José Operário na cidade de Capanema/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Heverton Carlos Veit, Portador do RG sob nº 85098195 e CPF nº 055 808 409-50, cuja função/cargo é diretor, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal)

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: hevertonveit@hotmail.com

Telefone: (46) 99907-8770

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Heverton Carlos Veit, portador do CPF/MF sob nº 055.808.409-50, para ser o responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 97/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 18 de novembro de 2020

20.102.754/0001-60
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Av. Paraná, 724 - S. J. Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR


Heverton Carlos Veit
RG: 8 509.819-5 SSP/PR - CPF: 055 808 409-50
Representante legal

Avenida Paraná, 724, sala 01 – São José Operário – 85760-000

Fone: 46 99907-8770

CAPANEMA - PR

Pregão Eletrônico

987487.972020 .14618 .4821 .173980599



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00097/2020 (SRP)

Às 13:31 horas do dia 18 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 97, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00097/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Curso Profissionalizante**Descrição Complementar:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 2.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI, pelo melhor lance de R\$ 1.290,0000 e a quantidade de 12 Unidade .**Item: 2****Descrição:** Curso Profissionalizante**Descrição Complementar:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 3.500,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ULISSES RICARDO ROEHR, pelo melhor lance de R\$ 2.680,0000 e a quantidade de 12 Unidade .**Item: 3****Descrição:** Curso Profissionalizante**Descrição Complementar:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 3.900,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ULISSES RICARDO ROEHR, pelo melhor lance de R\$ 2.689,0000 e a quantidade de 12 Unidade .**Item: 4****Descrição:** Curso Profissionalizante**Descrição Complementar:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 2.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 e a quantidade de 12 Unidade 000202

Item: 5**Descrição:** Curso Profissionalizante**Descrição Complementar:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 2.200,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: HEVERTON CARLOS VEIT, pelo melhor lance de R\$ 2.188,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Item: 6**Descrição:** Curso Profissionalizante**Descrição Complementar:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 3.500,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, pelo melhor lance de R\$ 2.415,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Item: 7**Descrição:** Curso Profissionalizante**Descrição Complementar:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 300**Valor Estimado:** R\$ 35,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27,9000 e a quantidade de 300 Unidade .

Histórico**Item: 1 - Curso Profissionalizante****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	Sim	Sim	12	R\$ 1.700,0000	R\$ 20.400,0000	17/11/2020 14:48:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.							
20.710.280/0001-39	LAHUD TREINAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 2.000,0000	R\$ 24.000,0000	16/11/2020 13:10:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.							
17.173.525/0001-21	ULISSES RICARDO ROEHRS	Sim	Sim	12	R\$ 2.000,0000	R\$ 24.000,0000	17/11/2020 13:15:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS M.							
04.632.453/0001-91	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 2.000,0000	R\$ 24.000,0000	18/11/2020 14:23:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS							
34.515.263/0001-55	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	Sim	Sim	12	R\$ 2.000,0000	R\$ 24.000,0000	17/11/2020 11:39:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.000,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 2.000,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 2.000,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 2.000,0000	20.710.280/0001-39	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 1.700,0000	27.022.704/0001-11	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 1.690,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:36:06:030
R\$ 1.680,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:42:12:420
R\$ 1.679,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:42:59:107
R\$ 1.678,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:43:16:837
R\$ 1.670,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:43:39:230
R\$ 1.669,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:44:06:607
R\$ 1.660,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:44:40:973
R\$ 1.659,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:45:02:003
R\$ 1.650,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:45:13:420
R\$ 1.649,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:45:35:853
R\$ 1.640,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:45:47:230
R\$ 1.630,0000	27.022.704/0001-11	18/11/2020 13:46:23:240
R\$ 1.620,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:46:30:413
R\$ 1.610,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:47:04:743
R\$ 1.620,0000	27.022.704/0001-11	18/11/2020 13:47:18:953
R\$ 1.600,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:47:21:767
R\$ 1.590,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:48:03:887
R\$ 1.580,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:48:17:550
R\$ 1.570,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:48:59:937
R\$ 1.565,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:49:13:550
R\$ 1.560,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:49:44:320
R\$ 1.555,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:50:09:873
R\$ 1.550,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:50:27:557
R\$ 1.500,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:50:38:617
R\$ 1.490,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:50:50:737
R\$ 1.480,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:51:43:620
R\$ 1.470,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:52:25:070
R\$ 1.460,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:53:08:120
R\$ 1.450,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:53:19:280
R\$ 1.449,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:53:45:200
R\$ 1.445,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:54:02:923
R\$ 1.440,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:55:23:363
R\$ 1.439,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:56:00:817
R\$ 1.430,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:56:28:473
R\$ 1.429,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:58:08:667
R\$ 1.420,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:58:30:240
R\$ 1.415,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:59:04:473
R\$ 1.400,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:59:35:477
R\$ 1.398,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:59:59:530
R\$ 1.390,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:00:24:830
R\$ 1.380,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:00:46:107
R\$ 1.350,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:01:21:293
R\$ 1.340,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:02:52:793
R\$ 1.330,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:03:15:617
R\$ 1.325,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:03:27:577
R\$ 1.320,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:04:40:667
R\$ 1.319,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:05:16:157
R\$ 1.300,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:05:38:783
R\$ 1.299,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:06:46:850
R\$ 1.290,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:07:18:650

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/11/2020 13:33:25	Item Aberto.
Encerrado	18/11/2020 14:09:19	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/11/2020 14:33:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/11/2020 14:43:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55.
Aceite	18/11/2020 16:49:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 1.290,0000.
Habilitado	18/11/2020 17:27:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI - CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55
Registro Intenção de Recurso	18/11/2020 17:44:04	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ULISSES RIBEIRO DA SILVA CNPJ/CPF: 27022704000111. Motivo: EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM PARCIALMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
Intenção de Recurso Aceita	19/11/2020 07:45:41	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ/CPF: 27022704000111. Motivo: uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

000204

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
27.022.704/0001-11	18/11/2020 17:44	19/11/2020 07:45	Aceito

Motivo Intenção:EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM PARCIALMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Motivo Aceite ou Recusa:uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Item: 2 - Curso Profissionalizante

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	Sim	Sim	12	R\$ 2.700,0000	R\$ 32.400,0000	17/11/2020 14:48:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUCTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.							
20.710.280/0001-39	LAHUD TREINAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 3.500,0000	R\$ 42.000,0000	16/11/2020 13:10:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUCTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.							
17.173.525/0001-21	ULISSES RICARDO ROEHRS	Sim	Sim	12	R\$ 3.500,0000	R\$ 42.000,0000	17/11/2020 16:56:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUCTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.							
04.632.453/0001-91	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 3.500,0000	R\$ 42.000,0000	17/11/2020 11:39:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUCTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.							
34.515.263/0001-55	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI	Sim	Sim	12	R\$ 3.500,0000	R\$ 42.000,0000	18/11/2020 11:39:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUCTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.500,0000	20.710.280/0001-39	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 3.500,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 3.500,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 3.500,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 2.700,0000	27.022.704/0001-11	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 2.690,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:36:20:383
R\$ 2.680,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:42:51:993

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/11/2020 13:33:43	Item Aberto.
Encerrado	18/11/2020 13:44:52	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	18/11/2020 13:44:52	Item teve empate real para o valor 3.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/11/2020 14:33:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor ULISSES RICARDO ROEHRS, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/11/2020 14:36:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ULISSES RICARDO ROEHRS, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21.
Aceite	18/11/2020 17:27:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ULISSES RICARDO ROEHRS, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 2.680,0000.
Habilitado	18/11/2020 17:27:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ULISSES RICARDO ROEHRS - CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21
Registro Intenção de Recurso	18/11/2020 17:44:23	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ULISSES RIBEIRO DA SILVA CNPJ/CPF: 27022704000111. Motivo: EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM PARCIALMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
Intenção de Recurso Aceita	19/11/2020 07:45:48	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ/CPF: 27022704000111. Motivo: uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
27.022.704/0001-11	18/11/2020 17:44	19/11/2020 07:45	Aceito

Motivo Intenção:EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM PARCIALMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Motivo Aceite ou Recusa:uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Item: 3 - Curso Profissionalizante

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Horas
27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	Sim	Sim	12	R\$ 2.800,0000	R\$ 33.600,00	203
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TRL PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS.							
20.710.280/0001-39	LAHUD TREINAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 3.900,0000	R\$ 46.800,0000	16/11/2020 13:10:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA							

TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS.

17.173.525/0001-21 ULISSES RICARDO ROEHRs Sim Sim 12 R\$ 3.900,0000 R\$ 46.800,0000 17/11/2020 16:56:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS.

04.632.453/0001-91 CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA Sim Sim 12 R\$ 3.900,0000 R\$ 46.800,0000 18/11/2020 10:54:23

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS.

34.515.263/0001-55 FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO Sim Sim 12 R\$ 3.900,0000 R\$ 46.800,0000 18/11/2020 11:39:01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.900,0000	20.710.280/0001-39	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 3.900,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 3.900,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 3.900,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 2.800,0000	27.022.704/0001-11	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 2.790,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:36:28:487
R\$ 3.800,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:40:20:470
R\$ 3.890,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:43:29:453
R\$ 3.700,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:44:14:257
R\$ 3.880,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:45:54:780
R\$ 2.780,0000	27.022.704/0001-11	18/11/2020 13:46:35:273
R\$ 2.770,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:46:54:850
R\$ 2.750,0000	27.022.704/0001-11	18/11/2020 13:47:09:103
R\$ 3.870,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:48:49:403
R\$ 2.740,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:49:31:340
R\$ 2.749,0000	27.022.704/0001-11	18/11/2020 13:51:18:353
R\$ 2.739,0000	27.022.704/0001-11	18/11/2020 13:52:22:350
R\$ 2.725,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:52:51:853
R\$ 2.720,0000	27.022.704/0001-11	18/11/2020 13:53:23:250
R\$ 2.700,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:53:31:207
R\$ 2.690,0000	27.022.704/0001-11	18/11/2020 13:55:02:593
R\$ 2.689,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:55:21:523

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/11/2020 13:33:58	Item Aberto.
Encerrado	18/11/2020 13:57:21	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/11/2020 14:33:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor ULISSES RICARDO ROEHRs, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/11/2020 14:36:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ULISSES RICARDO ROEHRs, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21.
Aceite	18/11/2020 17:27:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ULISSES RICARDO ROEHRs, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 2.689,0000.
Habilitado	18/11/2020 17:27:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ULISSES RICARDO ROEHRs - CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21
Registro de Intenção de	18/11/2020 17:44:55	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ULISSES RIBEIRO DA SILVA CNPJ/CPF: 27022704000111. Motivo: EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM PARCIALMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Recurso

Intenção de
Recurso
Aceita19/11/2020
07:45:54

Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ/CPF: 270227040001-11
 Motivo: uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

00007

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
27.022.704/0001-11	18/11/2020 17:44	19/11/2020 07:45	Aceito

Motivo Intenção: EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM PARCIALMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Motivo Aceite ou Recusa: uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Item: 4 - Curso Profissionalizante

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	Sim	Sim	12	R\$ 1.700,0000	R\$ 20.400,0000	17/11/2020 14:48:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAS.							
20.710.280/0001-39	LAHUD TREINAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 2.000,0000	R\$ 24.000,0000	16/11/2020 13:10:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAS.							
10.195.247/0001-64	SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 2.000,0000	R\$ 24.000,0000	16/11/2020 14:41:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAS.							
17.173.525/0001-21	ULISSES RICARDO ROEHRS	Sim	Sim	12	R\$ 2.000,0000	R\$ 24.000,0000	17/11/2020 16:56:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAS.							
04.632.453/0001-91	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 2.000,0000	R\$ 24.000,0000	18/11/2020 10:54:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAS.							
34.515.263/0001-55	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCCIO	Sim	Sim	12	R\$ 2.000,0000	R\$ 24.000,0000	18/11/2020 11:39:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAS.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.000,0000	20.710.280/0001-39	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 2.000,0000	10.195.247/0001-64	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 2.000,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 2.000,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 2.000,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 1.700,0000	27.022.704/0001-11	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 1.699,0000	10.195.247/0001-64	18/11/2020 13:35:01:327
R\$ 1.690,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:36:40:7
R\$ 1.680,0000	10.195.247/0001-64	18/11/2020 13:42:11:6
R\$ 1.679,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:43:22:71
R\$ 1.678,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:43:51:907
R\$ 1.670,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:44:19:690
R\$ 1.665,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:44:30:977
R\$ 1.660,0000	10.195.247/0001-64	18/11/2020 13:44:45:137

R\$ 1.650,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:44:50:183
R\$ 1.649,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:45:23:523
R\$ 1.640,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:45:37:010
R\$ 1.600,0000	10.195.247/0001-64	18/11/2020 13:45:58:497
R\$ 1.590,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:46:07:003
R\$ 1.580,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:46:14:540
R\$ 1.570,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:46:23:230
R\$ 1.569,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:47:14:350
R\$ 1.565,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:47:32:733
R\$ 1.550,0000	10.195.247/0001-64	18/11/2020 13:47:36:820
R\$ 1.540,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:48:24:383
R\$ 1.530,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:49:13:550
R\$ 1.529,0000	10.195.247/0001-64	18/11/2020 13:49:23:747
R\$ 1.525,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:49:27:483
R\$ 1.520,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:50:06:193
R\$ 1.500,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:50:13:210
R\$ 1.498,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:50:24:770
R\$ 1.490,0000	10.195.247/0001-64	18/11/2020 13:50:35:280
R\$ 1.480,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:51:02:727
R\$ 1.470,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:51:57:487
R\$ 1.460,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:52:12:613
R\$ 1.399,0000	10.195.247/0001-64	18/11/2020 13:53:03:297
R\$ 1.398,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:53:40:270
R\$ 1.450,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:54:12:580
R\$ 1.395,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:54:36:440
R\$ 1.350,0000	10.195.247/0001-64	18/11/2020 13:54:54:150
R\$ 1.349,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:55:14:383
R\$ 1.340,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:56:03:833
R\$ 1.300,0000	10.195.247/0001-64	18/11/2020 13:57:10:573
R\$ 1.290,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:57:57:597
R\$ 1.250,0000	10.195.247/0001-64	18/11/2020 13:58:54:623
R\$ 1.340,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:59:36:853
R\$ 1.240,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:00:04:387
R\$ 1.230,0000	10.195.247/0001-64	18/11/2020 14:01:08:707
R\$ 1.200,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:01:45:023

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/11/2020 13:34:16	Item Aberto.
Encerrado	18/11/2020 14:03:45	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/11/2020 14:34:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/11/2020 14:44:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55.
Aceite	18/11/2020 16:50:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000.
Habilitado	18/11/2020 17:27:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO - CNPJ/ 34.515.263/0001-55
Registro Intenção de Recurso	18/11/2020 17:38:57	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA CNPJ/C, 10195247000164. Motivo: A empresa vencedora do Item 4 possui as Certidões de falência e US vencidas. Conforme o subitem do edital 11.12.4 referente documentação relativa a documentação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Registro Intenção de	18/11/2020 17:45:17	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ULISSES RIBEIRO DA SILVA CNPJ/CPF: 27022704000111. Motivo: EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM PARCIALMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Recurso

Intenção de Recurso Aceita	19/11/2020 07:48:15	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA, CNPJ/CPF: 10195247000164. Motivo: uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
Intenção de Recurso Aceita	19/11/2020 07:48:31	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ/CPF: 27022704000111. Motivo: uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
27.022.704/0001-11	18/11/2020 17:45	19/11/2020 07:48	Aceito

Motivo Intenção:EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM PARCIALMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Motivo Aceite ou Recusa:uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
10.195.247/0001-64	18/11/2020 17:38	19/11/2020 07:48	Aceito

Motivo Intenção:A empresa vencedora do Item 4 possui as Certidões de falência e de FGTS vencidas. Conforme o subitem do edital 11.12.4 referente documentação relativa a documentação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a empresa vencedora do item 4 não possuem todos os Documentos necessários com cópia autenticada : RG, CPF, Registro do CREF, atestado, de capacidade técnica e contrato de trabalho. A empresa vencedora do item 4 não respondeu no CHAT quais itens irá ser desclassificada por conta da incompatibilidade de hora.

Motivo Aceite ou Recusa:uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Item: 5 - Curso Profissionalizante

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.710.280/0001-39	LAHUD TREINAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 2.200,0000	R\$ 26.400,0000	16/11/2020 13:10:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.							
27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	Sim	Sim	12	R\$ 2.200,0000	R\$ 26.400,0000	17/11/2020 14:48:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.							
17.173.525/0001-21	ULISSES RICARDO ROEHRS	Sim	Sim	12	R\$ 2.200,0000	R\$ 26.400,0000	17/11/2020 16:56:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.							
04.632.453/0001-91	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 2.200,0000	R\$ 26.400,0000	18/11/2020 10:54:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.							
20.102.754/0001-60	HEVERTON CARLOS VEIT	Sim	Sim	12	R\$ 2.200,0000	R\$ 26.400,0000	18/11/2020 10:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENS							
34.515.263/0001-55	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI	Sim	Sim	12	R\$ 2.200,0000	R\$ 26.400,00	18/11/2020 10:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.200,0000	20.710.280/0001-39	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 2.200,0000	27.022.704/0001-11	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 2.200,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 2.200,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 2.200,0000	20.102.754/0001-60	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 2.200,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 2.190,0000	20.102.754/0001-60	18/11/2020 14:02:44:267
R\$ 2.189,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:05:54:070
R\$ 2.188,0000	20.102.754/0001-60	18/11/2020 14:06:54:253

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/11/2020 14:01:26	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/11/2020 14:13:12	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/11/2020 14:13:12	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	18/11/2020 14:13:12	Item teve empate real para o valor 2.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/11/2020 14:35:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/11/2020 14:38:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60.
Aceite	18/11/2020 16:39:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 2.188,0000.
Habilitado	18/11/2020 17:27:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT - CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60
Registro Intenção de Recurso	18/11/2020 17:45:34	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ULISSES RIBEIRO DA SILVA CNPJ/CPF: 27022704000111. Motivo: EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM PARCIALMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
Intenção de Recurso Aceita	19/11/2020 07:48:45	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ/CPF: 27022704000111. Motivo: uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
27.022.704/0001-11	18/11/2020 17:45	19/11/2020 07:48	Aceito
Motivo Intenção: EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM PARCIALMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.			
Motivo Aceite ou Recusa: uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.			

Item: 6 - Curso Profissionalizante

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Glob	ra o
27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	Sim	Sim	12	R\$ 2.900,0000	R\$ 34.800,0000	18/11/2020 14:48:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAS.							
20.710.280/0001-39	LAHUD TREINAMENTOS	Sim	Sim	12	R\$ 3.500,0000	R\$ 42.000,0000	16/11/2020

EIRELI

13:10:54

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.

17.173.525/0001-21 ULISSES RICARDO ROEHR S Sim Sim 12 R\$ 3.500,0000 R\$ 42.000,0000 17/11/2020 16:56:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.

04.632.453/0001-91 CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA Sim Sim 12 R\$ 3.500,0000 R\$ 42.000,0000 18/11/2020 10:54:23

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.

34.515.263/0001-55 FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO Sim Sim 12 R\$ 3.500,0000 R\$ 42.000,0000 18/11/2020 11:39:01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.500,0000	20.710.280/0001-39	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 3.500,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 3.500,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 3.500,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 2.900,0000	27.022.704/0001-11	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 2.890,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:04:35:287
R\$ 2.500,0000	27.022.704/0001-11	18/11/2020 14:07:53:350
R\$ 3.000,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:08:49:097
R\$ 2.490,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:09:57:427
R\$ 2.480,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 14:11:29:597
R\$ 2.470,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:12:02:687
R\$ 2.450,0000	27.022.704/0001-11	18/11/2020 14:12:05:617
R\$ 2.449,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:12:53:450
R\$ 2.440,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 14:12:59:750
R\$ 2.439,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:13:59:553
R\$ 2.435,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 14:14:10:667
R\$ 2.434,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:15:11:563
R\$ 2.430,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:15:13:800
R\$ 2.433,3000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 14:15:28:190
R\$ 2.429,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:16:00:833
R\$ 2.425,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:16:43:577
R\$ 2.424,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:18:41:540
R\$ 2.421,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 14:19:17:253
R\$ 2.420,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:19:33:420
R\$ 2.419,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:20:00:713
R\$ 2.415,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:20:19:740

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/11/2020 14:01:52	Item Aberto.
Encerrado	18/11/2020 14:22:19	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/11/2020 14:35:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/11/2020 14:44:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55.
Aceite	18/11/2020 16:50:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 2.415,0000.

Habilitado	18/11/2020 17:27:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO - CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55
Registro Intenção de Recurso	18/11/2020 17:45:55	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ULISSES RIBEIRO DA SILVA CNPJ/CPF: 270227040001-11 Motivo: EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM PARCIALMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
Intenção de Recurso Aceita	19/11/2020 07:48:52	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ/CPF: 27022704000111. Motivo: uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
27.022.704/0001-11	18/11/2020 17:45	19/11/2020 07:48	Aceito

Motivo Intenção:EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM PARCIALMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Motivo Aceite ou Recusa:uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Item: 7 - Curso Profissionalizante

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	Sim	Sim	300	R\$ 30,0000	R\$ 9.000,0000	17/11/2020 14:48:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;							
20.710.280/0001-39	LAHUD TREINAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	300	R\$ 35,0000	R\$ 10.500,0000	16/11/2020 13:10:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;							
17.173.525/0001-21	ULISSES RICARDO ROEHR	Sim	Sim	300	R\$ 35,0000	R\$ 10.500,0000	17/11/2020 16:56:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;							
04.632.453/0001-91	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 35,0000	R\$ 10.500,0000	18/11/2020 10:54:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;							
34.515.263/0001-55	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	Sim	Sim	300	R\$ 35,0000	R\$ 10.500,0000	18/11/2020 11:39:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 35,0000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 35,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 35,0000	20.710.280/0001-39	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 35,0000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 30,0000	27.022.704/0001-11	18/11/2020 13:31:35:570
R\$ 29,9000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:04:51:097
R\$ 34,9000	17.173.525/0001-21	18/11/2020 14:11:13:870
R\$ 29,8000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:12:54:4
R\$ 29,7000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:13:13:8
R\$ 29,6000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:14:05:32
R\$ 29,5000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:14:30:183
R\$ 29,4000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:15:53:453
R\$ 29,3000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:16:23:493
R\$ 29,2000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:17:09:167

R\$ 29,1000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:17:19:627
R\$ 29,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:17:40:410
R\$ 28,9000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:17:48:943
R\$ 28,8000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:18:36:250
R\$ 28,7000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:19:18:003
R\$ 28,6000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:19:55:483
R\$ 28,5000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:20:11:810
R\$ 28,4000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:20:51:697
R\$ 28,3000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:21:52:300
R\$ 28,0000	34.515.263/0001-55	18/11/2020 14:22:52:940
R\$ 27,9000	04.632.453/0001-91	18/11/2020 14:23:04:350

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/11/2020 14:02:16	Item Aberto.
Encerrado	18/11/2020 14:25:05	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/11/2020 14:35:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/11/2020 14:56:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91.
Aceite	18/11/2020 16:46:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 27,9000.
Habilitado	18/11/2020 17:27:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91
Registro Intenção de Recurso	18/11/2020 17:46:11	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ULISSES RIBEIRO DA SILVA CNPJ/CPF: 27022704000111. Motivo: EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM PARCIALMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
Intenção de Recurso Aceita	19/11/2020 07:48:57	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ/CPF: 27022704000111. Motivo: uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
27.022.704/0001-11	18/11/2020 17:46	19/11/2020 07:48	Aceito
Motivo Intenção: EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM PARCIALMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.			
Motivo Aceite ou Recusa: uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem	
Pregoeiro	18/11/2020 13:32:06	Boa Tarde, Senhores Licitantes	
Pregoeiro	18/11/2020 13:32:19	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta or TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:	A
Pregoeiro	18/11/2020 13:32:24	a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes d. ção Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e u. unem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.	
Pregoeiro	18/11/2020 13:32:33	b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.	

Pregoeiro	18/11/2020 13:32:40	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis.
Pregoeiro	18/11/2020 13:32:50	d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS via telefone 46 984013549 e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato a Pregoeira.
Pregoeiro	18/11/2020 13:32:59	f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	18/11/2020 13:33:25	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/11/2020 13:33:43	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/11/2020 13:33:58	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/11/2020 13:34:16	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2020 13:44:52	O item 2 está encerrado.
Sistema	18/11/2020 13:44:52	O item 2 teve empate real para o valor 3.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	18/11/2020 13:57:21	O item 3 está encerrado.
Pregoeiro	18/11/2020 14:01:27	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2020 14:01:27	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/11/2020 14:01:52	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/11/2020 14:02:17	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2020 14:03:45	O item 4 está encerrado.
Sistema	18/11/2020 14:09:19	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	18/11/2020 14:13:12	A etapa aberta do item 5 foi encerrada.
Sistema	18/11/2020 14:13:12	O item 5 está encerrado.
Sistema	18/11/2020 14:13:12	O item 5 teve empate real para o valor 2.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	18/11/2020 14:22:19	O item 6 está encerrado.
Sistema	18/11/2020 14:25:05	O item 7 está encerrado.
Sistema	18/11/2020 14:25:05	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	18/11/2020 14:33:02	Senhor fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	18/11/2020 14:33:37	Senhor fornecedor ULISSES RICARDO ROEHR, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	18/11/2020 14:33:52	Senhor fornecedor ULISSES RICARDO ROEHR, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	18/11/2020 14:34:18	Senhor fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	18/11/2020 14:35:01	Senhor fornecedor HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	18/11/2020 14:35:12	Senhor fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI, CNPJ/CPF: 34.515.263/ envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	18/11/2020 14:35:42	Senhor fornecedor CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	18/11/2020 14:36:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ULISSES RICARDO ROEHR, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	18/11/2020	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ULISSES RICARDO ROEHR, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-

	14:36:35	21, enviou o anexo para o ítem 3.	000215
Sistema	18/11/2020 14:38:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, enviou o anexo para o ítem 5.	
Sistema	18/11/2020 14:43:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, enviou o anexo para o ítem 1.	
Sistema	18/11/2020 14:44:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, enviou o anexo para o ítem 4.	
Sistema	18/11/2020 14:44:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, enviou o anexo para o ítem 6.	
Sistema	18/11/2020 14:56:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91, enviou o anexo para o ítem 7.	
Pregoeiro	18/11/2020 16:19:38	Para FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ - BOA TARDE PRECISO DO SEU CREF	
34.515.263/0001-55	18/11/2020 16:24:46	senhora pregoeira, não vou utilizar meus documentos, sendo que a documentação da Caroline Weissheimer é o suficiente para suprir as necessidades dos itens ganho por minha empresa. att.	
Pregoeiro	18/11/2020 16:37:08	Para ULISSES RICARDO ROEHRs - BOA TARDE NÃO LOCALIZEI O CREF DO ALEX.	
Pregoeiro	18/11/2020 17:01:18	Para FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ - BOA TARDE A SOMO DOS ITENS QUE VOCÊ GANHOU, PRECISA 2 PROFESSORES POIS SÃO 200 HORAS MENSAIS, A CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR SEMANA SÃO 40 HORAS SEMANAIS. VOU TER QUE DESCLASSIFICAR EM UM DOS ÍTENS. QUERO SABER QUAL ITEM VOCÊ PREFERE.	
Pregoeiro	18/11/2020 17:03:58	Para ULISSES RICARDO ROEHRs - BOA TARDE UM DOS SEUS PROFISSIONAIS NÃO TEM CREF, E VOCÊ PRECISA DE DOIS PROFISSIONAIS POR CAUSA DA CARGA HORÁRIA. EM QUAL VOCÊ QUER QUE EU TE DESCLASSIFIQUE?	
Sistema	18/11/2020 17:27:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.	
Pregoeiro	18/11/2020 17:27:53	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/11/2020 às 18:00:00.	

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	18/11/2020 17:27:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	18/11/2020 17:27:53	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/11/2020 às 18:00:00.

Data limite para registro de recurso: 24/11/2020.

Data limite para registro de contrarrazão: 27/11/2020.

Data limite para registro de decisão: 10/12/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 07:50 horas do dia 19 de novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE
Equipe de Apoio

CAROLINE PILATI
Equipe de Apoio

JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 19 de Novembro de 2020

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Serviços do Governo

Sair

SIASG Ambiente Produção

000118

Pregão Eletrônico

- Encerrar Sessão
- ▶ Escolha o Pregão para ter a Sessão Pública Encerrada

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**Número** 972020 ▾

Sr Pregoeiro, favor informar as datas: "Limite de prazo para Razão de Recur Contrarrazão" e "Limite de prazo para Decisão do Pregoeiro/Autoridade Compet e conforme disposto na legislação vigente. Para contagem de dias consecutivos, O controle de feriados NÃO está contemplado no sistema.

Limite de prazo para Razão de Recurso: 24/11/2020**Limite de prazo para Contrarrazão:** 27/11/2020**Limite de prazo para Decisão:** 10/12/2020

Menu OK

OIã
con
posso

Portal de Compras do Governo Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 30 de Novembro de 2020**Comprasnet**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

ROSFLIA KRIGER BECKER PAGANI

Serviços do Governo

Sair

SIASG - Ambiente Produção

00021
W**Pregão Eletrônico**▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****Pregão nº 972020****Nº Item: 1****Nome do Item:** Curso Profissionalizante**Descrição do Item:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Sessões Públicas:** Atual**Sessão Pública nº 1 (Atual)****CNPJ:** 27.022.704/0001-11 - **Razão Social/Nome:** ULISSES RIBEIRO DA SILVA

▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****RECURSO :**

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO

Ilustríssima Senhora, Roselia Kriger Becker Pagani, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Capanema.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 97 / 2020.

A empresa ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.022.704/0001-11, com sede na Rua Santa Catarina, 1542, Barbosa Ferraz-PR, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO e ULISSES RICARDO ROHERS, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedo que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, E ULISSES RICARDO ROHERS.

II - DAS RAZÕES DA REFORMA

Referente a Habilitação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o subitem 11.12.4 do edital, informa que todos os documentos necessários como RG e CPF do profissional que vai atuar, Registro CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná), Cópia do e Diploma ou Histórico Escolar de Licenciatura/Bacharel em Educação Física), Atestado de Capacidade Técnica e Contrato de trabalho deverão.

A empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, não apresentou CREF de um de seus profissionais e não apresentou o atestado de capacidade técnica de outro como se exigia o edital.

A empresa ULISSES RICARDO ROHERS apresentou CREF de um unico profissional, tornando-se assim incompatível a carga horária desse unico profissional para assumir a carga horária de todos serviços que a mesma venceu.

Os itens do termo de referência do edital, onde-se refere a função de cada serviço, tem descrito a carga horária de trabalho mensal para a modalidade, sendo executada por um profissional.

A empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO e ULISSES RICARDO ROHER venceram mais de um item cada na etapa de lance, sendo que a carga horária mensal para esses itens citados é incompatível para um unico profissional munido de CREF executar, isso no caso da empresa ULISSES RICARDO ROHERS que tem um unico profissional munido do cref e mais impossível ainda para a empresa FAVNER que não tem nenhum profissional apto para a execução dos serviços.

000219

III - DO PEDIDO

Venho respeitosamente através deste solicitar a inabilitação total da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ, e a inabilitação parcial da empresa ULISSES RICARDO ROHERS, onde o mesmo não pode assumir todos os itens que ele venceu por falta de profissional, e assim seguir o processo.

Barbosa Ferraz, 20 de Novembro de 2020.

Fechar

Pregão Eletrônico

• Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

000220

CONTRARRAZÃO :

Capanema-PR, 25 de novembro de 2020.

ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ - ME, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.515.263/0001-55, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1199, centro no Município de Capanema estado do Paraná, cujo Contrato Social encontra-se devidamente registrado arquivado junto à Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41108666712, através do seu representante legal infra-assinado, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mais precisamente o artigo 4, inciso XVIII e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor a presente

CONTRARRAZÃO

As inconsistentes razões recursais apresentadas pelas empresas ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME e SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA, referente ao Pregão Presencial nº 097/2020, perante essa distinta administração, onde as citadas empresas declaram inabilitada, a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ.

Cumpra esclarecer, de imediato, que as recorrentes são sabedoras da ausência de razão em suas indigitadas arguições, pois os documentos que as mesmas dizem faltantes ou incorretos, encontram-se anexado aos demais documentos da habilitação.

I - DOS FATOS

Após a etapa de lances, abriu-se o prazo recursal o qual a empresa ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME apresentou razão recursal alegando falta de documentação dos profissionais apresentados pela empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ.

A empresa SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA, apresentou razão recursal alegando que consta certidões com prazos vencidos, incompatibilidade de carga horária para execução dos serviços por somente um profissional e falta de autenticação nos documentos apresentados.

II - DOS MOTIVOS

• A empresa ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME, impetrou recurso alegando falta de atestado de qualificação técnica da profissional CAROLINE WEISSHEIMER e falta do documento CREF do profissional FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ.

Conforme consta nos documentos anexados para a participação no certame referido, encontra-se o atestado de capacidade técnica da profissional CAROLINE WEISSHEIMER, expedido pela Administração Municipal de Capanema e ora assinado pelo então diretor de esportes, LEANDRO ROEHRS, e também outra certidão expedida pela mesma instituição em data de 18/11/2020, anexada sem a assinatura da secretária de educação e esportes deste município, pois a mesma não se encontrava junto a sua Secretaria no momento da expedição da mesma, cujo atestado foi assinado no mesmo dia, mas em horário pós certame.

Quanto a falta de documento CREF do profissional FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ, o mesmo não foi apresentado pois o item 7 (caso tivesse sido vencedor do item) do certame em questão, não era de exigência conforme o subitem 11.12.4 do edital

• A empresa SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA, impetrou recurso alegando que as certidões de Falência e Concordata e o Certificado de Regularidade do FGTS, da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ, estão vencidos, que consta a falta de autenticação nos documentos apresentados e também afirma sobre que a quantidade da soma das horas aulas dos itens vencidos pela empresa FAVLER é incompatível para o cumprimento das mesmas por somente um profissional.

A certidão de FALÊNCIA E CONCORDATA, não se encontra vencida, pois fora expedida em data de 12 de outubro de 2020, portanto, dentro do prazo exigido pelo edital, conforme o subitem 11.12.2 do edital:

"11.12.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento."

Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, o mesmo pode ser, e já foi, regularizado no prazo abaixo descrito, conforme o subitem 11.12.3 letra "i" do edital:

"11.12.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá:

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

0002/21

.....
i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

Quanto a falta de autenticação nos documentos anexados, os mesmos podem ser autenticados e regularizados conforme descrito no subitem 30.9 do edital:

30.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

Quanto a incompatibilidade de somente um profissional cumprir as 200 horas aulas da soma dos itens ganhos pela empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO. A Constituição Federal de 1988 no artigo 7º, XIII prega:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....
XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
Assim sendo, conforme <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/busca?q=PAGAMENTO+DE+220+HORAS+MENSALS>:

Sob égide da Lex Mater, na latitude do seu art. 7º, inciso XIII, arremata que a jornada de trabalho é de 44 horas semanais e 220 mensais, ainda possibilita o acréscimo de duas horas extraordinárias. Por exemplo: 44 horas semanais multiplicadas por cinco é igual a 220, ou seja, 220 horas mensais. Número de horas mensais: 44 horas semanais x 5 semanas (base contábil para soma mensal) = 220 horas mensais

Ou ainda, conforme <https://jus.com.br/artigos/54833/o-divisor-220-e-o-limite-mensal-de-horas-trabalhadas>:

Alguém que trabalha 8 horas diárias de segundas a sextas-feiras e mais quatro horas aos sábados, no total de 44 horas na semana, trabalhou a média de 7,33 horas diárias naqueles seis dias. Seguindo na conta, 7,33 horas diárias multiplicadas por 30 dias, nos dá o resultado de 220.

III - DO PEDIDO

Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas a signatária requer à Comissão de Licitação que seja reconhecida e declarada a total improcedência dos recursos ora impetrados contra a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

Nestes termos,
Pede Deferimento.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
CNPJ: 34.515.263/0001-55
PROPRIETÁRIO: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
CPF: 901.618.230-68 RG: 4.067.652-0 SESP/PR

Fechar

000000

Pregão Eletrônico« **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****Pregão nº 972020****Nº Item: 2****Nome do Item:** Curso Profissionalizante**Descrição do Item:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Sessões Públicas:** Atual**Sessão Pública nº 1 (Atual)****CNPJ:** 27.022.704/0001-11 - **Razão Social/Nome:** ULISSES RIBEIRO DA SILVA

Pregão Eletrônico

Sem 02

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

000423

RECURSO :

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO

Ilustríssima Senhora, Roselia Kriger Becker Pagani, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Capanema.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 97 / 2020.

A empresa ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.022.704/0001-11, com sede na Rua Santa Catarina, 1542, Barbosa Ferraz-PR, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO e ULISSES RICARDO ROHERS, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedu que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, E ULISSES RICARDO ROHERS.

II - DAS RAZÕES DA REFORMA

Referente a Habilitação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o subitem 11.12.4 do edital, informa que todos os documentos necessários como RG e CPF do profissional que vai atuar, Registro CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná), Cópia do e Diploma ou Histórico Escolar de Licenciatura/Bacharel em Educação Física), Atestado de Capacidade Técnica e Contrato de trabalho deverão.

A empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, não apresentou CREF de um de seus profissionais e não apresentou o atestado de capacidade técnica de outro como se exigia o edital.

A empresa ULISSES RICARDO ROHERS apresentou CREF de um unico profissional, tornando-se assim incompatível a carga horária desse unico profissional para assumir a carga horária de todos serviços que a mesma venceu.

Os itens do termo de referência do edital, onde-se refere a função de cada serviço, tem descrito a carga horária de trabalho mensal para a modalidade, sendo executada por um profissional.

A empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO e ULISSES RICARDO ROHER venceram mais de um item cada na etapa de lance, sendo que a carga horária mensal para esses itens citados é incompatível para um unico profissional munido de CREF executar, isso no caso da empresa ULISSES RICARDO ROHERS que tem um unico profissional munido do cref e mais impossível ainda para a empresa FAVNER que não tem nenhum profissional apto para a execução dos serviços.

000244

III - DO PEDIDO

Venho respeitosamente através deste solicitar a inabilitação total da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, e a inabilitação parcial da empresa ULISSES RICARDO ROHERS, onde o mesmo não pode assumir todos os itens que ele venceu por falta de profissional, e assim seguir o processo.

Barbosa Ferraz, 20 de Novembro de 2020.

Fechar

*** Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****CONTRARRAZÃO :**

ILUSTRE PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

ULISSES RICARDO ROEHRS - ME, pessoa jurídica de direito privada regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.173.525/0001-21, sediada à AV. Independência, 882, centro de Capanema - PR, neste ato representada por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 44, § 2º do Decreto nº 10.024/2009 e demais dispositivos legais e editais aplicáveis, apresentar suas inclusas CONTRARRAZÕES ao recurso interposto por ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME em 20 de novembro de 2020, nos autos do Pregão Eletrônico nº 97/2020, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de licitação realizada por este órgão na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de instrutor/treinador físico para a formação de escolinhas desportivas, no município de Capanema - PR, processado pelo sistema de registro de preços.

Transcorrido regularmente o certame, a Recorrida, ora manifestante, fora declarada vencedora por ter apresentado a proposta mais vantajosa à administração. Dando seguimento ao processo, abriu-se o prazo recursal, no qual a empresa por ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME, apresentou Recurso Administrativo, baseando sua irresignação em um ponto específico demonstrados a seguir:

Inconformada, a empresa Recorrente interpôs o apelo que ora se refuta, pugnando pela inabilitação da Recorrida em virtude de argumento que pode ser assim resumido: A empresa ULISSES RICARDO ROEHRS apresentou CREF de um único profissional, tornando-se assim incompatível a carga horária desse único profissional para assumir a carga horária de todos serviços que a mesma venceu.

No entanto, conforme se demonstrará ao largo de qualquer dúvida, os argumentos levantados pela Recorrente carecem de fundamento jurídico e não estão em consonância com as exigências previstas no edital, não havendo espaço para reforma da decisão que habilitou a Recorrida.

2. NO MÉRITO:

O argumento de apelo da Recorrente diz respeito carga horária a ser executada por um profissional seria maior que o permitido em lei, sendo impossível um profissional executar 230h mensais.

Salientamos que a carga horária dos dois itens ganhos pela empresa ULISSES RICARDO ROEHRS - ME, está em conformidade com a lei, conforme demonstrado a seguir.

O termo de referência do presente certame no item 7. FUNÇÕES DE CADA SERVIÇO diz o seguinte:

2. FUTEBOL DE CAMPO [-A carga horária deste profissional é 100 (cem) horas mensais, sendo 95 (noventa e cinco) horas mensais de treinamento e 5 (cinco) horas mensais de acompanhamento a jogos. -A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (5 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as.]

3. FUTSAL [A carga horária deste profissional é 130 (cento e trinta) horas mensais, sendo 120 (cento e vinte) horas mensais de treinamento e 10 (dez) horas mensais de acompanhamento a jogos. A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (10 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as.]

Logo percebesse que a carga horária a ser trabalhada mensalmente é de 95 horas para a modalidade de futebol de campo e 120 horas para a modalidade futsal, somando um total de 215 horas mensais, e como é de conhecimento de todos a lei permite que um profissional trabalhe 220 horas mensais e eventuais horas a mais deverão ser pagas como extra.

Sendo assim, um profissional é o suficiente para exercer essa função, pois o mesmo trabalhará 215 horas mensais e poderá vir a trabalhar outras eventuais 15 horas, as quais serão consideradas horas extras.

De acordo com o Tribunal Superior do Trabalho (TST) "A legislação trabalhista brasileira permite que os empregados prestem até duas horas a mais de trabalho por dia mediante acordo individual, convenção ou acordo coletivo. Essas horas além da jornada devem ser pagas com adicional de pelo menos 50% do valor da hora normal ou compensadas por meio de banco de horas" com base nisso e considerando que o profissional que trabalha de segunda a sexta exerce a função por 21 dias no mês, logo percebe-se que o mesmo pode trabalhar um total de 42 horas extras mensais.

Ainda, caso a empresa veja a necessidade para a contratação de mais algum profissional no decorrer do contrato, o mesmo será feito, ressalvando que isso ocorrerá somente se a empresa e o órgão público sentirem a necessidade, pois um profissional atende a quantidade exigida em edital.

Desse modo, não restam dúvidas que a qualificação técnico-operacional apresentada pela Recorrida preenche adequadamente os requisitos legais e editais, não havendo espaço para se falar em sua inabilitação ou ausência de qualificação técnica.

4. REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, é a presente para requerer:

- O recebimento das presentes contrarrazões, pela sua tempestividade;
- No mérito, o conhecimento do apelo da Recorrente e seu posterior desprovimento, mantendo a habilitação da Recorrida vencedora, nos termos da argumentação supra.
- Alternativamente, caso se verifique a possibilidade de correção de vício da proposta por meio de diligência legalmente autorizada, a intimação da Recorrida para sanar a irregularidade ou prestar esclarecimentos.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Capanema/PR, 23 de novembro de 2020.

ULISSES RICARDO ROEHRS
Representante da Recorrida

Fechar

000726

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 30 de Novembro de 2020

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

[Serviços do Governo](#)[Sair](#)[SIASG - Ambiente Produção](#)**Pregão Eletrônico****▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****Pregão nº 972020****Nº Item: 3****Nome do Item:** Curso Profissionalizante**Descrição do Item:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Sessões Públicas:** Atual**Sessão Pública nº 1 (Atual)****CNPJ:** 27.022.704/0001-11 - **Razão Social/Nome:** ULISSES RIBEIRO DA SILVA

Item 3

000128

Pregão Eletrônico**Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****RECURSO :**

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO

Ilustríssima Senhora, Rosella Kriger Becker Pagani, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Capanema.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 97 / 2020.

A empresa ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.022.704/0001-11, com sede na Rua Santa Catarina, 1542, Barbosa Ferraz-PR, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO e ULISSES RICARDO ROHERS, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedeu que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, E ULISSES RICARDO ROHERS.

II - DAS RAZÕES DA REFORMA

Referente a Habilitação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o subitem 11.12.4 do edital, informa que todos os documentos necessários como RG e CPF do profissional que vai atuar, Registro CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná), Cópia do e Diploma ou Histórico Escolar de Licenciatura/Bacharel em Educação Física), Atestado de Capacidade Técnica e Contrato de trabalho deverão.

A empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, não apresentou CREF de um de seus profissionais e não apresentou o atestado de capacidade técnica de outro como se exigia o edital.

A empresa ULISSES RICARDO ROHERS apresentou CREF de um unico profissional, tornando-se assim incompatível a carga horária desse unico profissional para assumir a carga horária de todos serviços que a mesma venceu.

Os itens do termo de referência do edital, onde-se refere a função de cada serviço, tem descrito a carga horária de trabalho mensal para a modalidade, sendo executada por um profissional.

A empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO e ULISSES RICARDO ROHER venceram mais de um item cada na etapa de lance, sendo que a carga horária mensal para esses itens citados é incompatível para um unico profissional munido de CREF executar, isso no caso da empresa ULISSES RICARDO ROHERS que tem um unico profissional munido do cref e mais impossível ainda para a empresa FAVNER que não tem nenhum profissional apto para a execução dos serviços.

000229

III - DO PEDIDO

Venho respeitosamente através deste solicitar a inabilitação total da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, e a inabilitação parcial da empresa ULISSES RICARDO ROHERS, onde o mesmo não pode assumir todos os itens que ele venceu por falta de profissional, e assim seguir o processo.

Barbosa Ferraz, 20 de Novembro de 2020.

Fechar

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRE PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

ULISSES RICARDO ROEHRS - ME, pessoa jurídica de direito privada regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.173.525/0001-21, sediada à AV. Independência, 882, centro de Capanema - PR, neste ato representada por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 44, § 2º do Decreto nº 10.024/2009 e demais dispositivos legais e editalícios aplicáveis, apresentar suas inclusas CONTRARRAZÕES ao recurso interposto por ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME em 20 de novembro de 2020, nos autos do Pregão Eletrônico nº 97/2020, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de licitação realizada por este órgão na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de instrutor/treinador físico para a formação de escolinhas desportivas, no município de Capanema - PR, processado pelo sistema de registro de preços.

Transcorrido regularmente o certame, a Recorrida, ora manifestante, fora declarada vencedora por ter apresentado a proposta mais vantajosa à administração. Dando seguimento ao processo, abriu-se o prazo recursal, no qual a empresa por ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME, apresentou Recurso Administrativo, baseando sua irresignação em um ponto específico demonstrados a seguir:

Inconformada, a empresa Recorrente interpôs o apelo que ora se refuta, pugnando pela inabilitação da Recorrida em virtude de argumento que pode ser assim resumido: A empresa ULISSES RICARDO ROEHRS apresentou CREF de um único profissional, tornando-se assim incompatível a carga horária desse único profissional para assumir a carga horária de todos serviços que a mesma venceu.

No entanto, conforme se demonstrará ao largo de qualquer dúvida, os argumentos levantados pela Recorrente carecem de fundamento jurídico e não estão em consonância com as exigências previstas no edital, não havendo espaço para reforma da decisão que habilitou a Recorrida.

2. NO MÉRITO:

O argumento de apelo da Recorrente diz respeito carga horária a ser executada por um profissional seria maior que o permitido em lei, sendo impossível um profissional executar 230h mensais.

Salientamos que a carga horária dos dois itens ganhos pela empresa ULISSES RICARDO ROEHRS - ME, está em conformidade com a lei, conforme demonstrado a seguir.

O termo de referência do presente certame no item 7. FUNÇÕES DE CADA SERVIÇO diz o seguinte:

2. FUTEBOL DE CAMPO [-A carga horária deste profissional é 100 (cem) horas mensais, sendo 95 (noventa e cinco) horas mensais de treinamento e 5 (cinco) horas mensais de acompanhamento a jogos. -A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (5 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as.]

3. FUTSAL [A carga horária deste profissional é 130 (cento e trinta) horas mensais, sendo 120 (cento e vinte) horas mensais de treinamento e 10 (dez) horas mensais de acompanhamento a jogos. A carga horária mensal proposta de treinamento e acompanhamento (10 horas) não serão necessariamente utilizados no mês, mas poderão ser atribuídas em competições, acumulando-as.]

Logo percebesse que a carga horária a ser trabalhada mensalmente é de 95 horas para a modalidade de futebol de campo e 120 horas para a modalidade futsal, somando um total de 215 horas mensais, e como é de conhecimento de todos a lei permite que um profissional trabalhe 220 horas mensais e eventuais horas a mais deverão ser pagas como extra.

Sendo assim, um profissional é o suficiente para exercer essa função, pois o mesmo trabalhará 215 horas mensais e poderá vir a trabalhar outras eventuais 15 horas, as quais serão consideradas horas extras.

De acordo com o Tribunal Superior do Trabalho (TST) "A legislação trabalhista brasileira permite que os empregados prestem até duas horas a mais de trabalho por dia mediante acordo individual, convenção ou acordo coletivo. Essas horas além da jornada devem ser pagas com adicional de pelo menos 50% do valor da hora normal ou compensadas por meio de banco de horas" com base nisso e considerando que o profissional que trabalha de segunda a sexta exerce a função por 21 dias no mês, logo percebe-se que o mesmo pode trabalhar um total de 42 horas extras mensais.

Ainda, caso a empresa veja a necessidade para a contratação de mais algum profissional no decorrer do contrato, o mesmo será feito, ressalvando que isso ocorrerá somente se a empresa e o órgão público sentirem a necessidade, pois um profissional atende a quantidade exigida em edital.

Desse modo, não restam dúvidas que a qualificação técnico-operacional apresentada pela Recorrida preenche adequadamente os requisitos legais e editalícios, não havendo espaço para se falar em sua inabilitação ou ausência de qualificação técnica.

4. REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, é a presente para requerer:

- O recebimento das presentes contrarrazões, pela sua tempestividade;
- No mérito, o conhecimento do apelo da Recorrente e seu posterior desprovimento, mantendo a habilitação da Recorrida vencedora, nos termos da argumentação supra.
- Alternativamente, caso se verifique a possibilidade de correção de vício da proposta por meio de diligência legalmente autorizada, a intimação da Recorrida para sanar a irregularidade ou prestar esclarecimentos.

0002R1

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Capanema/PR, 23 de novembro de 2020.

ULISSES RICARDO ROEHR\$
Representante da Recorrida

Fechar

Portal de Compras do Governo Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 30 de Novembro de 2020**Comprasnet**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Serviços do Governo

Sair

SIASG - Ambiente Produção

Pregão Eletrônico▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****Pregão nº 972020****Nº Item: 4****Nome do Item:** Curso Profissionalizante**Descrição do Item:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Sessões Públicas:** Atual**Sessão Pública nº 1 (Atual)****CNPJ:** 10.195.247/0001-64 - **Razão Social/Nome:** SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA

Pregão Eletrônico

Item 04

000333

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

Capaneza-PR, 19 de Novembro de 2020.

Pronome de tratamento (exemplo: Exmo. Sr. - Ilmo. Sr.) (nome completo do Presidente da Comissão de Licitação), ficando assim, conforme o caso:

Ilustríssima Senhora, Roselia Kriger Becker Pagani, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Capaneza.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 97 / 2020.

Soares Atividades Físicas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.195.247/0001-64, com sede na Rua Jubiabá, nº 292, Bairro Luís Eduardo Magalhaes, na cidade de Simões Filho/BA, telefone (71) 99996-0273, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, , ao arpejo das normas editalícias.

II - DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) conforme item nº 11, do Edital.

A empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, apresentou as duas certidões negativas com o prazo expirado, onde a Comissão de Licitação não mencionou a observação no CHAT do pregão Eletrônico.

Referente a Habilitação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o subitem 11.12.4 do edital, informa que todos os documentos necessários como RG e CPF do profissional que vai atuar, Registro CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná), Cópia do e Diploma ou Histórico Escolar de Licenciatura/Bacharel em Educação Física), Atestado de Capacidade Técnica e Contrato de trabalho deverão ser COPIA AUTENTICADA.

A empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, apresentou as cópias sem estar autenticadas como exige o edital.

O item 7 do termo de referência do edital, onde-se refere a função de cada serviço, a carga horária de trabalho mensal

para a modalidade de Handebol é de 50 horas mensais executada para um profissional.

A empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO venceu três itens do pregão na etapa de lance que foram Basquetebol, Handebol e Voleibol, sendo que a carga horária mensal para o Basquetebol são de 100 horas mensais e do voleibol carga horária de 50 horas mensais, tornando-se INCOMPATÍVEL A DISPONIBILIDADE DE HORAS PARA SOMENTE UMA PROFISSIONAL APRESENTADA COM CREF, executar as atividades.

III - DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja

anulada a decisão em apelo, na parte atacada neste, declarando-se a empresa a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, inabilitada para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos
P. Deferimento

Capanema-PR, 19 de Novembro de 2020.

HEVERTON MASCARENHAS SOARES

Fechar

Pregão Eletrônico**• Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****CONTRARRAZÃO :**

Capanema-PR, 25 de novembro de 2020.

ILUSTRÍSSIMA SRa. PREGOEIRA E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ - ME, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.515.263/0001-55, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1199, centro no Município de Capanema estado do Paraná, cujo Contrato Social encontra-se devidamente registrado arquivado junto à Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41108666712, através do seu representante legal infra-assinado, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mais precisamente o artigo 4, inciso XVIII e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor a presente

CONTRARRAZÃO

As inconsistentes razões recursais apresentadas pelas empresas ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME e SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA, referente ao Pregão Presencial nº 097/2020, perante essa distinta administração, onde as citadas empresas declaram inabilitada, a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ.

Cumpra esclarecer, de imediato, que as recorrentes são sabedoras da ausência de razão em suas indigitadas arguições, pois os documentos que as mesmas dizem faltantes ou incorretos, encontram-se anexado aos demais documentos da habilitação.

I - DOS FATOS

Após a etapa de lances, abriu-se o prazo recursal o qual a empresa ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME apresentou razão recursal alegando falta de documentação dos profissionais apresentados pela empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ.

A empresa SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA, apresentou razão recursal alegando que consta certidões com prazos vencidos, incompatibilidade de carga horária para execução dos serviços por somente um profissional e falta de autenticação nos documentos apresentados.

II - DOS MOTIVOS

• A empresa ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME, impetrou recurso alegando falta de atestado de qualificação técnica da profissional CAROLINE WEISSHEIMER e falta do documento CREF do profissional FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ.

Conforme consta nos documentos anexados para a participação no certame referido, encontra-se o atestado de capacidade técnica da profissional CAROLINE WEISSHEIMER, expedido pela Administração Municipal de Capanema e ora assinado pelo então diretor de esportes, LEANDRO ROEHRS, e também outra certidão expedida pela mesma instituição em data de 18/11/2020, anexada sem a assinatura da secretária de educação e esportes deste município, pois a mesma não se encontrava junto a sua Secretaria no momento da expedição da mesma, cujo atestado foi assinado no mesmo dia, mas em horário pós certame.

Quanto a falta de documento CREF do profissional FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ, o mesmo não foi apresentado pois o item 7 (caso tivesse sido vencedor do item) do certame em questão, não era de exigência conforme o subitem 11.12.4 do edital

• A empresa SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA, impetrou recurso alegando que as certidões de Falência e Concordata e o Certificado de Regularidade do FGTS, da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ, estão vencidos, que consta a falta de autenticação nos documentos apresentados e também afirma sobre que a quantidade da soma das horas aulas dos itens vencidos pela empresa FAVLER é incompatível para o cumprimento das mesmas por somente um profissional.

A certidão de FALÊNCIA E CONCORDATA, não se encontra vencida, pois fora expedida em data de 12 de outubro de 2020, portanto, dentro do prazo exigido pelo edital, conforme o subitem 11.12.2 do edital:

"11.12.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento."

Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, o mesmo pode ser, e já foi, regularizado no prazo abaixo descrito, conforme o subitem 11.12.3 letra "i" do edital:

"11.12.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá:

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

.....
i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá **apresentar toda a documentação** relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

Quanto a falta de autenticação nos documentos anexados, os mesmos podem ser autenticados e regularizados conforme descrito no subitem 30.9 do edital:

30.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

Quanto a incompatibilidade de somente um profissional cumprir as 200 horas aulas da soma dos itens ganhos pela empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ. A Constituição Federal de 1988 no artigo 7º, XIII prega:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....
XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
Assim sendo, conforme <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/busca?q=PAGAMENTO+DE+220+HORAS+MENSALS>:

Sob égide da Lex Mater, na latitude do seu art. 7º, inciso XIII, arremata que a jornada de trabalho é de 44 horas semanais e 220 mensais, ainda possibilita o acréscimo de duas horas extraordinárias. Por exemplo: 44 horas semanais multiplicadas por cinco é igual a 220, ou seja, 220 horas mensais. Número de horas mensais: 44 horas semanais x 5 semanas (base contábil para soma mensal) = 220 horas mensais

Ou ainda, conforme <https://jus.com.br/artigos/54833/o-divisor-220-e-o-limite-mensal-de-horas-trabalhadas>:

Alguém que trabalha 8 horas diárias de segundas a sextas-feiras e mais quatro horas aos sábados, no total de 44 horas na semana, trabalhou a média de 7,33 horas diárias naqueles seis dias. Seguindo na conta, 7,33 horas diárias multiplicadas por 30 dias, nos dá o resultado de 220.

III - DO PEDIDO

Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas a signatária requer à Comissão de Licitação que seja reconhecida e declarada a total improcedência dos recursos ora impetrados contra a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ

Nestes termos,
Pede Deferimento.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ
CNPJ: 34.515.263/0001-55
PROPRIETÁRIO: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ
CPF: 901.618.230-68 RG: 4.067.652-0 SESP/PR

Fechar

Pregão Eletrônico

Item 04

01/2020

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO

Ilustríssima Senhora, Roselia Kriger Becker Pagani, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Capanema.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 97 / 2020.

A empresa ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.022.704/0001-11, com sede na Rua Santa Catarina, 1542, Barbosa Ferraz-PR, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO e ULISSES RICARDO ROHERS, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedo que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, E ULISSES RICARDO ROHERS.

II - DAS RAZÕES DA REFORMA

Referente a Habilitação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o subitem 11.12.4 do edital, informa que todos os documentos necessários como RG e CPF do profissional que vai atuar, Registro CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná), Cópia do e Diploma ou Histórico Escolar de Licenciatura/Bacharel em Educação Física), Atestado de Capacidade Técnica e Contrato de trabalho deverão.

A empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, não apresentou CREF de um de seus profissionais e não apresentou o atestado de capacidade técnica de outro como se exigia o edital.

A empresa ULISSES RICARDO ROHERS apresentou CREF de um unico profissional, tornando-se assim incompatível a carga horária desse unico profissional para assumir a carga horária de todos serviços que a mesma venceu.

Os itens do termo de referência do edital, onde-se refere a função de cada serviço, tem descrito a carga horária de trabalho mensal para a modalidade, sendo executada por um profissional.

A empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO e ULISSES RICARDO ROHER venceram mais de um item cada na etapa de lance, sendo que a carga horária mensal para esses itens citados é incompatível para um unico profissional munido de CREF executar, isso no caso da empresa ULISSES RICARDO ROHERS que tem um unico profissional munido do cref e mais impossível ainda para a empresa FAVNER que não tem nenhum profissional apto para a execução dos serviços.

000788

III - DO PEDIDO

Venho respeitosamente através deste solicitar a inabilitação total da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIQ, e a inabilitação parcial da empresa ULISSES RICARDO ROHERS, onde o mesmo não pode assumir todos os itens que ele venceu por falta de profissional, e assim seguir o processo.

Barbosa Ferraz, 20 de Novembro de 2020.

Fechar

000129

Pregão Eletrônico**• Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****CONTRARRAZÃO :**

Capanema-PR, 25 de novembro de 2020.

ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ - ME, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.515.263/0001-55, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1199, centro no Município de Capanema estado do Paraná, cujo Contrato Social encontra-se devidamente registrado arquivado junto à Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41108666712, através do seu representante legal infra-assinado, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mais precisamente o artigo 4, inciso XVIII e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor a presente

CONTRARRAZÃO

As inconsistentes razões recursais apresentadas pelas empresas ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME e SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA, referente ao Pregão Presencial nº 097/2020, perante essa distinta administração, onde as citadas empresas declaram inabilitada, a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ.

Cumpra esclarecer, de imediato, que as recorrentes são sabedoras da ausência de razão em suas indigitadas arguições, pois os documentos que as mesmas dizem faltantes ou incorretos, encontram-se anexado aos demais documentos da habilitação.

I - DOS FATOS

Após a etapa de lances, abriu-se o prazo recursal o qual a empresa ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME apresentou razão recursal alegando falta de documentação dos profissionais apresentados pela empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ.

A empresa SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA, apresentou razão recursal alegando que consta certidões com prazos vencidos, incompatibilidade de carga horária para execução dos serviços por somente um profissional e falta de autenticação nos documentos apresentados.

II - DOS MOTIVOS

• A empresa ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME, impetrou recurso alegando falta de atestado de qualificação técnica da profissional CAROLINE WEISSHEIMER e falta do documento CREF do profissional FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ.

Conforme consta nos documentos anexados para a participação no certame referido, encontra-se o atestado de capacidade técnica da profissional CAROLINE WEISSHEIMER, expedido pela Administração Municipal de Capanema e ora assinado pelo então diretor de esportes, LEANDRO ROEHRS, e também outra certidão expedida pela mesma instituição em data de 18/11/2020, anexada sem a assinatura da secretária de educação e esportes deste município, pois a mesma não se encontrava junto a sua Secretaria no momento da expedição da mesma, cujo atestado foi assinado no mesmo dia, mas em horário pós certame.

Quanto a falta de documento CREF do profissional FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ, o mesmo não foi apresentado pois o item 7 (caso tivesse sido vencedor do item) do certame em questão, não era de exigência conforme o subitem 11.12.4 do edital

• A empresa SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA, impetrou recurso alegando que as certidões de Falência e Concordata e o Certificado de Regularidade do FGTS, da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ, estão vencidos, que consta a falta de autenticação nos documentos apresentados e também afirma sobre que a quantidade da soma das horas aulas dos itens vencidos pela empresa FAVLER é incompatível para o cumprimento das mesmas por somente um profissional.

A certidão de FALENCIA E CONCORDATA, não se encontra vencida, pois fora expedida em data de 12 de outubro de 2020, portanto, dentro do prazo exigido pelo edital, conforme o subitem 11.12.2 do edital:

"11.12.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento."

Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, o mesmo pode ser, e já foi, regularizado no prazo abaixo descrito, conforme o subitem 11.12.3 letra "i" do edital:

"11.12.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá:

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

Quanto a falta de autenticação nos documentos anexados, os mesmos podem ser autenticados e regularizados conforme descrito no subitem 30.9 do edital:

30.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

Quanto a incompatibilidade de somente um profissional cumprir as 200 horas aulas da soma dos itens ganhos pela empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO. A Constituição Federal de 1988 no artigo 7º, XIII prega:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
Assim sendo, conforme <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/busca?q=PAGAMENTO+DE+220+HORAS+MENSAIS>:

Sob égide da Lex Mater, na latitude do seu art. 7º, inciso XIII, arremata que a jornada de trabalho é de 44 horas semanais e 220 mensais, ainda possibilita o acréscimo de duas horas extraordinárias. Por exemplo: 44 horas semanais multiplicadas por cinco é igual a 220, ou seja, 220 horas mensais. Número de horas mensais: 44 horas semanais x 5 semanas (base contábil para soma mensal) = 220 horas mensais

Ou ainda, conforme <https://jus.com.br/artigos/54833/o-divisor-220-e-o-limite-mensal-de-horas-trabalhadas>:

Alguém que trabalha 8 horas diárias de segundas a sextas-feiras e mais quatro horas aos sábados, no total de 44 horas na semana, trabalhou a média de 7,33 horas diárias naqueles seis dias. Seguindo na conta, 7,33 horas diárias multiplicadas por 30 dias, nos dá o resultado de 220.

III - DO PEDIDO

Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas a signatária requer à Comissão de Licitação que seja reconhecida e declarada a total improcedência dos recursos ora impetrados contra a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

Nestes termos,
Pede Deferimento.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
CNPJ: 34.515.263/0001-55
PROPRIETÁRIO: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
CPF: 901.618.230-68 RG: 4.067.652-0 SESP/PR

Fechar

Pregão Eletrônico» **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****Pregão nº 972020****Nº Item: 5****Nome do Item:** Curso Profissionalizante**Descrição do Item:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Sessões Públicas:** Atual**Sessão Pública nº 1 (Atual)****CNPJ:** 27.022.704/0001-11 - Razão Social/Nome: **ULISSES RIBEIRO DA SILVA**

Pregão Eletrônico**■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

000/ME

RECURSO :**RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO**

Ilustríssima Senhora, Roselia Kriger Becker Pagani, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Capanema.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 97 / 2020.

A empresa ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.022.704/0001-11, com sede na Rua Santa Catarina, 1542, Barbosa Ferraz-PR, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO e ULISSES RICARDO ROHERS, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedeu que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, E ULISSES RICARDO ROHERS.

II - DAS RAZÕES DA REFORMA

Referente a Habilitação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o subitem 11.12.4 do edital, informa que todos os documentos necessários como RG e CPF do profissional que vai atuar, Registro CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná), Cópia do e Diploma ou Histórico Escolar de Licenciatura/Bacharel em Educação Física), Atestado de Capacidade Técnica e Contrato de trabalho deverão.

A empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, não apresentou CREF de um de seus profissionais e não apresentou o atestado de capacidade técnica de outro como se exigia o edital.

A empresa ULISSES RICARDO ROHERS apresentou CREF de um unico profissional, tornando-se assim incompatível a carga horária desse unico profissional para assumir a carga horária de todos serviços que a mesma venceu.

Os itens do termo de referência do edital, onde-se refere a função de cada serviço, tem descrito a carga horária de trabalho mensal para a modalidade, sendo executada por um profissional.

A empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO e ULISSES RICARDO ROHER venceram mais de um item cada na etapa de lance, sendo que a carga horária mensal para esses itens citados é incompatível para um unico profissional munido de CREF executar, isso no caso da empresa ULISSES RICARDO ROHERS que tem um unico profissional munido do cref e mais impossível ainda para a empresa FAVNER que não tem nenhum profissional apto para a execução dos serviços.

000243

III - DO PEDIDO

Venho respeitosamente através deste solicitar a inabilitação total da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, e a inabilitação parcial da empresa ULISSES RICARDO ROHERS, onde o mesmo não pode assumir todos os itens que ele venceu por falta de profissional, e assim seguir o processo.

Barbosa Ferraz, 20 de Novembro de 2020.

Fechar

Pregão Eletrônico**Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

000210

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMA SRª. PREGOEIRA E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 97/2020

CONTRARRAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa HEVERTON CARLOS VEIT – ME, pessoa jurídica de direito privado, legalmente inscrita no CNPJ sob nº 20.102.754/0001-6, com sede na Avenida Paraná, nº 724, bairro São José Operário na cidade de Capanema estado do Paraná, vem apresentar sua Contrarrazão ao Recurso Administrativo pela empresa ULISSES RIBEIRO DA SILVA – ME, na conformidade das razões que em seguida seguem.

A empresa apresentou recurso em todos os itens, alegando falta de CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná), do profissional designado, porém para o item 5, SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS, sendo esse isento desse referido conselho de classe, conforme parágrafo único ao art. 2º da Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998.

Parágrafo único: "Não estão sujeitos à fiscalização dos Conselhos previstos nesta lei os profissionais de danças, artes marciais e yoga, seus instrutores, professores e academias".

A ilegalidade é evidente, pois essas atividades não têm nada a ver com as "atividades físicas e esportivas" a que se refere à lei nº 9.696/98, como também conforme edital do presente pregão eletrônico não cita referida documentação para fins de habilitação.

Assim, requer a Vossa Senhoria, que seja a presente IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO.

Capanema, 27 de novembro de 2020

HEVERTON CARLOS VEIT
Representante Legal

Fechar

0001/15

Portal de Compras do Governo Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 30 de Novembro de 2020**Comprasnet**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Serviços do Governo

Sair

SIASG Ambiente Produção

Pregão Eletrônico* **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****Pregão nº 972020****Nº Item:** 6**Nome do Item:** Curso Profissionalizante**Descrição do Item:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Sessões Públicas:** Atual**Sessão Pública nº 1 (Atual)****CNPJ:** 27.022.704/0001-11 - **Razão Social/Nome:** ULISSES RIBEIRO DA SILVA

Pregão Eletrônico

000740

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**RECURSO :**

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO

Ilustríssima Senhora, Roselia Kriger Becker Pagani, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Capanema.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 97 / 2020.

A empresa ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.022.704/0001-11, com sede na Rua Santa Catarina, 1542, Barbosa Ferraz-PR, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO e ULISSES RICARDO ROHERS, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedo que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, E ULISSES RICARDO ROHERS.

II - DAS RAZÕES DA REFORMA

Referente a Habilitação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o subitem 11.12.4 do edital, informa que todos os documentos necessários como RG e CPF do profissional que vai atuar, Registro CREF (Conselho Regional de Educação Física do Paraná), Cópia do e Diploma ou Histórico Escolar de Licenciatura/Bacharel em Educação Física), Atestado de Capacidade Técnica e Contrato de trabalho deverão.

A empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, não apresentou CREF de um de seus profissionais e não apresentou o atestado de capacidade técnica de outro como se exigia o edital.

A empresa ULISSES RICARDO ROHERS apresentou CREF de um unico profissional, tornando-se assim incompatível a carga horária desse unico profissional para assumir a carga horária de todos serviços que a mesma venceu.

Os itens do termo de referência do edital, onde-se refere a função de cada serviço, tem descrito a carga horária de trabalho mensal para a modalidade, sendo executada por um profissional.

A empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO e ULISSES RICARDO ROHER venceram mais de um item cada na etapa de lance, sendo que a carga horária mensal para esses itens citados é incompatível para um unico profissional munido de CREF executar, isso no caso da empresa ULISSES RICARDO ROHERS que tem um unico profissional munido do cref e mais impossível ainda para a empresa FAVNER que não tem nenhum profissional apto para a execução dos serviços.

000/47

III - DO PEDIDO

Venho respeitosamente através deste solicitar a inabilitação total da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, e a inabilitação parcial da empresa ULISSES RICARDO ROHERS, onde o mesmo não pode assumir todos os itens que ele venceu por falta de profissional, e assim seguir o processo.

Barbosa Ferraz, 20 de Novembro de 2020.

Fechar

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

Capanema-PR, 25 de novembro de 2020.

ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ - ME, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.515.263/0001-55, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1199, centro no Município de Capanema estado do Paraná, cujo Contrato Social encontra-se devidamente registrado arquivado junto à Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41108666712, através do seu representante legal infra-assinado, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mais precisamente o artigo 4, inciso XVIII e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor a presente

CONTRARRAZÃO

As inconsistentes razões recursais apresentadas pelas empresas ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME e SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA, referente ao Pregão Presencial nº 097/2020, perante essa distinta administração, onde as citadas empresas declaram inabilitada, a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ.

Cumpra esclarecer, de imediato, que as recorrentes são sabedoras da ausência de razão em suas indigitadas arguições, pois os documentos que as mesmas dizem faltantes ou incorretos, encontram-se anexado aos demais documentos da habilitação.

I - DOS FATOS

Após a etapa de lances, abriu-se o prazo recursal o qual a empresa ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME apresentou razão recursal alegando falta de documentação dos profissionais apresentados pela empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ.

A empresa SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA, apresentou razão recursal alegando que consta certidões com prazos vencidos, incompatibilidade de carga horária para execução dos serviços por somente um profissional e falta de autenticação nos documentos apresentados.

II - DOS MOTIVOS

• A empresa ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME, impetrou recurso alegando falta de atestado de qualificação técnica da profissional CAROLINE WEISSHEIMER e falta do documento CREF do profissional FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ.

Conforme consta nos documentos anexados para a participação no certame referido, encontra-se o atestado de capacidade técnica da profissional CAROLINE WEISSHEIMER, expedido pela Administração Municipal de Capanema e ora assinado pelo então diretor de esportes, LEANDRO ROEHRS, e também outra certidão expedida pela mesma instituição em data de 18/11/2020, anexada sem a assinatura da secretária de educação e esportes deste município, pois a mesma não se encontrava junto a sua Secretaria no momento da expedição da mesma, cujo atestado foi assinado no mesmo dia, mas em horário pós certame.

Quanto a falta de documento CREF do profissional FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ, o mesmo não foi apresentado pois o item 7 (caso tivesse sido vencedor do item) do certame em questão, não era de exigência conforme o subitem 11.12.4 do edital

• A empresa SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA, impetrou recurso alegando que as certidões de Falência e Concordata e o Certificado de Regularidade do FGTS, da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ, estão vencidos, que consta a falta de autenticação nos documentos apresentados e também afirma sobre que a quantidade da soma das horas aulas dos itens vencidos pela empresa FAVLER é incompatível para o cumprimento das mesmas por somente um profissional.

A certidão de FALÊNCIA E CONCORDATA, não se encontra vencida, pois fora expedida em data de 12 de outubro de 2020, portanto, dentro do prazo exigido pelo edital, conforme o subitem 11.12.2 do edital:

"11.12.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento."

Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, o mesmo pode ser, e já foi, regularizado no prazo abaixo descrito, conforme o subitem 11.12.3 letra "i" do edital:

"11.12.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá:

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

000219

l) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

Quanto a falta de autenticação nos documentos anexados, os mesmos podem ser autenticados e regularizados conforme descrito no subitem 30.9 do edital:

30.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

Quanto a incompatibilidade de somente um profissional cumprir as 200 horas aulas da soma dos itens ganhos pela empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ. A Constituição Federal de 1988 no artigo 7º, XIII prega:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
Assim sendo, conforme <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/busca?q=PAGAMENTO+DE+220+HORAS+MENSALS>:

Sob égide da Lex Mater, na latitude do seu art. 7º, inciso XIII, arremata que a jornada de trabalho é de 44 horas semanais e 220 mensais, ainda possibilita o acréscimo de duas horas extraordinárias. Por exemplo: 44 horas semanais multiplicadas por cinco é igual a 220, ou seja, 220 horas mensais. Número de horas mensais: 44 horas semanais x 5 semanas (base contábil para soma mensal) = 220 horas mensais

Ou ainda, conforme <https://jus.com.br/artigos/54833/o-divisor-220-e-o-limite-mensal-de-horas-trabalhadas>:

Alguém que trabalha 8 horas diárias de segundas a sextas-feiras e mais quatro horas aos sábados, no total de 44 horas na semana, trabalhou a média de 7,33 horas diárias naqueles seis dias. Seguindo na conta, 7,33 horas diárias multiplicadas por 30 dias, nos dá o resultado de 220.

III - DO PEDIDO

Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas a signatária requer à Comissão de Licitação que seja reconhecida e declarada a total improcedência dos recursos ora impetrados contra a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ

Nestes termos,
Pede Deferimento.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ
CNPJ: 34.515.263/0001-55
PROPRIETÁRIO: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ
CPF: 901.618.230-68 RG: 4.067.652-0 SESP/PR

Fechar



00045

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 97/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do Recurso Administrativo.

Capanema, 30 de novembro de 2020


Rosella Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

080251

PARECER JURÍDICO Nº 37/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise aos Recursos Administrativos apresentados no Pregão Eletrônico nº 97/2020.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELAS EMPRESAS ULISSES RICARDO ROEHRs - ME, ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME E SOARES ATIVIDADES FÍSICAS LTDA. RAZÕES RECURSAIS QUE INSURGEM QUANTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PARECER QUE RECOMENDA O CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 7.531/2019, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, para análise dos seguintes expedientes:

- a) Recurso Administrativo interposto pela empresa Ulisses Ricardo Roehrs - ME, atacando as decisões tomadas pela Pregoeira na Sessão Pública, relativo ao item 01, no qual sagrou-se vencedora a empresa Favler Luciano Trapp Faccio. Em resumo a recorrente alega que tanto a empresa Ulisses Ricardo Roehrs, quanto a empresa Favler Luciano Trapp Faccio, não possuem quantidade suficiente de profissionais registrados no CREF para executar os serviços vencidos.

Devidamente intimada, a empresa Favler Luciano Trapp Faccio apresentou suas contrarrazões, pugnando pelo total improvimento do recurso.

- b) Recurso Administrativo interposto pela empresa Ulisses Ricardo Roehrs - ME, atacando as decisões tomadas pela Pregoeira na Sessão Pública, relativa ao item 02. Em resumo a recorrente alega que tanto a empresa Ulisses Ricardo Roehrs, quanto a empresa Favler Luciano Trapp Faccio, não possuem quantidade suficiente de profissionais registrados no CREF para executar os serviços vencidos.



090252

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Devidamente intimada, a empresa Favler Luciano Trapp Faccio apresentou suas contrarrazões, pugnando pelo total improvimento do recurso.

- c) Recurso Administrativo interposto pela empresa Ulisses Ricardo Roehrs – ME, atacando as decisões tomadas pela Pregoeira na Sessão Pública, relativa ao item 03. Em resumo a recorrente alega que tanto a empresa Ulisses Ricardo Roehrs, quanto a empresa Favler Luciano Trapp Faccio, não possuem quantidade suficiente de profissionais registrados no CREF para executar os serviços vencidos.

Devidamente intimada, a empresa Favler Luciano Trapp Faccio apresentou suas contrarrazões, pugnando pelo total improvimento do recurso.

- d) Recurso Administrativo interposto pela empresa Ulisses Ricardo Roehrs – ME, atacando as decisões tomadas pela Pregoeira na Sessão Pública, relativa ao item 04. Em resumo a recorrente alega que tanto a empresa Ulisses Ricardo Roehrs, quanto a empresa Favler Luciano Trapp Faccio, não possuem quantidade suficiente de profissionais registrados no CREF para executar os serviços vencidos.

Recurso Administrativo interposto pela empresa Soares Atividades Físicas Ltda., atacando as decisões tomadas pela Pregoeira na Sessão Pública, relativa ao item 04. Em resumo a recorrente alega que a empresa Favler Luciano Trapp Faccio não possui quantidade suficiente de profissionais registrados no CREF para executar os serviços vencidos, bem como teria apresentado certidão de falência e concordata e CRF com validade expirada na data da sessão pública.

Devidamente intimada, a empresa Favler Luciano Trapp Faccio apresentou suas contrarrazões, pugnando pelo total improvimento dos recursos.

- e) Recurso Administrativo interposto pela empresa Ulisses Ricardo Roehrs – ME, atacando as decisões tomadas pela Pregoeira na Sessão Pública, relativa ao item 05. Em resumo a recorrente alega que tanto a empresa Ulisses Ricardo Roehrs, quanto a empresa Favler Luciano Trapp Faccio, não possuem quantidade suficiente de



080250

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

profissionais registrados no CREF para executar os serviços vencidos.

Devidamente intimada, a empresa Heverton Carlos Veit - ME apresentou suas contrarrazões, pugnando pelo total improvimento do recurso.

- f) Recurso Administrativo interposto pela empresa Ulisses Ricardo Roehrs - ME, atacando as decisões tomadas pela Pregoeira na Sessão Pública, relativa ao item 06. Em resumo a recorrente alega que tanto a empresa Ulisses Ricardo Roehrs, quanto a empresa Favler Luciano Trapp Faccio, não possuem quantidade suficiente de profissionais registrados no CREF para executar os serviços vencidos.

Devidamente intimada, a empresa Favler Luciano Trapp Faccio apresentou suas contrarrazões, pugnando pelo total improvimento do recurso.

Em seguida, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico.

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Dos Recursos Administrativos / Tempestividade:



000251

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Quanto ao prazo, compulsando o PA constata-se a tempestividade recursal, visto que as empresas Recorrentes apresentaram suas razões recursais de acordo com o disposto no Art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

Ante a demonstração de tempestividade dos Recursos Administrativos, passa-se as análises.

2.2. Do Mérito Recursal:

2.2.1. Dos Recursos Administrativos da Empresa Ulisses Ricardo Roehrs - ME e Ulisses Ribeiro da Silva - ME:

Inicialmente convém lembrar a disposição do Art. 3º da Lei Geral de Licitações, segundo o qual *"a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos.*

Do fundamento legal acima, extraísse que a licitação busca garantir a contratação mais vantajosa para a Administração.

A empresa Ulisses Ricardo Roehrs - ME interpôs recurso administrativo em relação aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, bem como a empresa Ulisses Ribeiro da Silva - ME interpôs recurso em relação ao item 04, os quais não merecem provimento, conforme será exposto a seguir.

Os recursos insurgem-se quanto ao número incompatível de profissionais inscritos no CREF frente ao número de itens que a empresa recorrida se sagrou vencedora.

Neste ponto, convém destacar que o instrumento convocatório não faz menção que a empresa proponente, por ocasião da sessão pública e concorrência, houvesse a necessidade de apresentar pluralidade de profissionais. Nesse viés, convém registrar que uma exigência dessa natureza, em sede de edital, condicionaria que somente empresas que já possuíssem em seu quadro diversos profissionais



09/025-

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

pudessem participar da licitação, o que redundaria em restrição a participação de empresas na licitação.

Outrossim, convém destacar que a licitação tramita sob o sistema registro de preços, razão pela qual a aquisição dos pretendidos serviços é estimada e de modo parcelado, situação que, sobretudo, diante do atual cenário de pandemia, demonstra grande incerteza no número exato de horas aulas que serão, de fato, necessários durante a vigência das Atas de Registro de Preços.

Não obstante, a empresa Recorrida esclareceu nas suas contrarrazões, que se necessário for, contratará maior número de profissionais para fazer frente as demandas do Município na execução dos serviços licitados.

Desse modo, com amparo nos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e Isonomia, a PGM manifesta-se pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo-se integralmente a decisão no ponto atacado.

2.2.2. Do Recurso Administrativo da Empresa Soares Atividades Físicas Ltda.:

Analisando o Recurso Administrativo interposto pela empresa Soares Atividades Físicas Ltda. constata-se que não houve qualquer desrespeito as normas de habilitação por parte da empresa Favler Luciano Trapp Faccio, especialmente com relação a habilitação econômico-financeira, fiscal e trabalhista.

Com relação ao habilitação econômico-financeira, convém esclarecer que a alínea "a", do item 11.12.2 do Edital, dispõe que a certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial é válida, se emitida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública. No caso em questão, a Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (fl. 110) foi emitida em 12/10/2020 e a sessão pública ocorreu em 18/11/2020.

Com relação a regularidade fiscal e trabalhista, a partir da Declaração do SICAF (fl. 90), conclui-se que na data da sessão pública (18/11/2020) a empresa Recorrida encontrava-se com as certidões válidas.



A falta de autenticação dos documentos apresentados, encontra autorização no item 30.9 do Edital, que permite que tais documentos possam ser autenticados pelo Pregoeiro

Com relação ao argumento relativo a incompatibilidade de funcionários frente a número de itens vencidos, neste ponto este Órgão rejeita também, reportando-se aos fundamentos já exposto na análise do recurso interposto pela empresa Ulisses Ricardo Roehrs – ME.

Pelo exposto, a PGM manifesta-se pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo-se integralmente a decisão no ponto atacado.

2.2.3. Do Recurso Administrativo da Empresa Ulisses Ribeiro da Silva – ME em relação ao item 05:

Analisando detidamente o Recurso Administrativo manejado pela empresa Ulisses Ribeiro da Silva - ME, confrontando os requisitos de habilitação relativos ao item 05 com os documentos apresentados pela empresa Heverton Carlos Veit - ME, constata-se houve integral atendimento aos requisitos de habilitação, visto que em tal item não existe a exigência em registro perante a conselho profissional.

Portanto, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, este Órgão manifesta-se pelo conhecimento e improvimento do recurso em exame.

3. CONCLUSÃO:

Ante exposto, a Procuradoria manifesta-se:

a) pelo conhecimento e improvimento do recurso apresentados pelas empresas Ulisses Ricardo Roehrs – ME, Ulisses Ribeiro da Silva – ME e Soares Atividades Físicas Ltda., mantendo-se integralmente as decisões adotadas na sessão pública, seguindo-se o certame com as demais diligências de estilo da modalidade licitatória;

b) pela intimação das Recorrentes, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhes ciência da decisão Administrativa sobre o recurso e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica; e,



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

000250

000250

c) pelo prosseguimento da licitação com as medidas necessárias a Homologação e Adjudicação do objeto as empresas vencedoras.

Capanema, 03 de fevereiro de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6901/2015
OAB/PR 56.675



~~000257~~

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 97/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 37/2021 em sua íntegra.

Solicito ao Setor de Licitações para que notifique as empresas interessadas e dê andamento a homologação desse processo.

Capanema, 06 de abril de 2021



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000253

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
Ulisses Ricardo Roehrs ME

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 97/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa da resposta do Recurso.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 37/2021 para vosso conhecimento, o qual foi acatado pelo Prefeito Municipal.

Capanema, 06 de abril de 2021


Roseliã Kriger Becker Pagani
Pregoeira

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 6 de abril de 2021 08:17
Para: 'contato@idesenvolvimento.com.br'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO DO PREGÃO 97/2020
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO ULISSES RICARDO ROEHRS ME.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

000065

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 6 de abril de 2021 08:18
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00022.txt

The original message was received at Tue, 6 Apr 2021 08:17:11 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <contato@idesenvolvimento.com.br>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <contato@idesenvolvimento.com.br>... relayed; expect no further
notifications



00262

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
Ulisses Ribeiro da Silva ME

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 97/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa da resposta do Recurso.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 37/2021 para vosso conhecimento, o qual foi acatado pelo Prefeito Municipal.

Capanema, 06 de abril de 2021


Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 6 de abril de 2021 08:18
Para: 'Barbosense Vendas e Produções'
Assunto: RESPOSTA AO SEU PEDIDO DE RECURSO DO PREGÃO 97/2020
Anexos: RESPOSTA DO RECUSO ULISSES RIBEIRO DA SILVA ME.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000263

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 6 de abril de 2021 08:18
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: RESPOSTA AO SEU PEDIDO DE RECURSO DO PREGÃO 97/2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00028.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Barbosense Vendas e Produções' (barbosense.vp@hotmail.com)

Assunto: RESPOSTA AO SEU PEDIDO DE RECURSO DO PREGÃO 97/2020

080264

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **972020** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - <u>Curso</u>	Qtde Solicitada:	Qtde	Valor Estimado: R\$	Recurso:
<u>Profissionalizante</u>	12	Aceita: 0	2.000,0000	<u>Sim</u>

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
34.515.263/0001-55 - FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ	12	2.000,0000	1.290,0000	18/11/2020 14:07:18:650		Adjudicado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS....Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.632.453/0001-91 -

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	12	2.000,0000	1.299,0000	18/11/2020 14:06:46:850			<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
---	----	------------	------------	----------------------------	--	--	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS....Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

17.173.525/0001-21 -

ULISSES RICARDO ROEHR'S	12	2.000,0000	1.449,0000	18/11/2020 13:53:45:200			<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
----------------------------	----	------------	------------	----------------------------	--	--	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS....Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

27.022.704/0001-11 -

ULISSES RIBEIRO DA SILVA	12	1.700,0000	1.620,0000	18/11/2020 13:47:18:953			<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
-----------------------------	----	------------	------------	----------------------------	--	--	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS....Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

000265

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

20.710.280/0001-39 -

LAHUD

12

2.000,0000

2.000,0000

18/11/2020

13:31:35:553

[Consultar](#)

[SIM](#)

TREINAMENTOS EIRELI

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS. ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico**Visualização de Propostas**

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **972020** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - Curso Profissionalizante	Qtde Solicitada: 12	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 3.500,0000	Recurso: <u>Sim</u>
---	-------------------------------	--------------------------	--	-------------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

17.173.525/0001-21 - OK ULISSES RICARDO ROEHR	12	3.500,0000	2.680,0000	18/11/2020 13:42:51:993		Adjudicado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--	----	------------	------------	----------------------------	--	------------	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.632.453/0001-91 - CURSOS PROFISIONALIZANTES OMEGA LTDA	12	3.500,0000	2.690,0000	18/11/2020 13:36:20:383			<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--	----	------------	------------	----------------------------	--	--	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

27.022.704/0001-11 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA	12	2.700,0000	2.700,0000	18/11/2020 13:31:35:553			<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--	----	------------	------------	----------------------------	--	--	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

20.710.280/0001-39 - LAHUD TREINAMENTOS EIRELI	12	3.500,0000	3.500,0000	18/11/2020 13:31:35:553			<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
---	----	------------	------------	----------------------------	--	--	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

000267
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

34.515.263/0001-55 -

FAVLER LUCIANO 12 3.500,0000 3.500,0000 18/11/2020 Consultar SIM
TRAPP FACCIIO 13:31:35:553

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

000263

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 972020 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 3 - Curso	Qtde Solicitada:	Qtde	Valor Estimado: R\$	Recurso:
Profissionalizante	12	Aceita: 0	3.900,0000	<u>Sim</u>

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
17.173.525/0001-21 - ULISSES RICARDO ROEHRS	12	3.900,0000	2.689,0000	18/11/2020 13:55:21:523		Adjudicado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS. ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

27.022.704/0001-11 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA	12	2.800,0000	2.690,0000	18/11/2020 13:55:02:593			<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
---	----	------------	------------	----------------------------	--	--	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS. ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.632.453/0001-91 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	12	3.900,0000	2.770,0000	18/11/2020 13:46:54:850			<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
---	----	------------	------------	----------------------------	--	--	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS. ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

34.515.263/0001-55 - FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI	12	3.900,0000	3.700,0000	18/11/2020 13:44:14:257			<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
---	----	------------	------------	----------------------------	--	--	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS. ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

000269

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

20.710.280/0001-39 -

LAHUD

12

3.900,0000

3.900,0000

18/11/2020

13:31:35:553

[Consultar](#)

[SIM](#)

TREINAMENTOS EIRELI

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS. ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

090270

Pregão Eletrônico**Visualização de Propostas**

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **972020 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 4 - Curso Profissionalizante	Qtde Solicitada: 12	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 2.000,0000	Recurso: <u>Sim</u>
---	-------------------------------	--------------------------	--	-------------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
34.515.263/0001-55 - FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	12	2.000,0000	1.200,0000	18/11/2020 14:01:45:023		Adjudicado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS....Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

10.195.247/0001-64 -

SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA	12	2.000,0000	1.230,0000	18/11/2020 14:01:08:707			<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--------------------------------	----	------------	------------	----------------------------	--	--	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS....Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

17.173.525/0001-21 -

ULISSES RICARDO ROEHRS	12	2.000,0000	1.340,0000	18/11/2020 13:59:36:853			<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
------------------------	----	------------	------------	----------------------------	--	--	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS. ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.632.453/0001-91 -

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	12	2.000,0000	1.349,0000	18/11/2020 13:55:14:383			<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
---------------------------------------	----	------------	------------	----------------------------	--	--	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS. ...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

27.022.704/0001-11 -

ULISSES RIBEIRO
DA SILVA

12

1.700,0000

1.700,0000

18/11/2020

13:31:35:553

[Consultar](#)SIMDescrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS. ...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

20.710.280/0001-39 -

LAHUD
TREINAMENTOS EIRELI

12

2.000,0000

2.000,0000

18/11/2020

13:31:35:553

[Consultar](#)SIMDescrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS. ...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

000272

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **972020 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 5 - Curso Profissionalizante	Qtde Solicitada: 12	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 2.200,0000	Recurso: <u>Sim</u>
---	-------------------------------	--------------------------	--	-------------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
20.102.754/0001-60 - HEVERTON CARLOS VEIT	12	2.200,0000	2.188,0000	18/11/2020 14:06:54:253		Adjudicado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.632.453/0001-91 -

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	12	2.200,0000	2.189,0000	18/11/2020 14:05:54:070			<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
---------------------------------------	----	------------	------------	----------------------------	--	--	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

20.710.280/0001-39 -

LAHUD TREINAMENTOS EIRELI	12	2.200,0000	2.200,0000	18/11/2020 13:31:35:553			<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
---------------------------	----	------------	------------	----------------------------	--	--	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

17.173.525/0001-21 -

ULISSES RICARDO ROEHRS	12	2.200,0000	2.200,0000	18/11/2020 13:31:35:553			<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
------------------------	----	------------	------------	----------------------------	--	--	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

27.022.704/0001-11 -

ULISSES RIBEIRO DA SILVA 12 2.200,0000 2.200,0000 18/11/2020 13:31:35:553 [Consultar](#) [SIM](#)

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

34.515.263/0001-55 -

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ 12 2.200,0000 2.200,0000 18/11/2020 13:31:35:553 [Consultar](#) [SIM](#)

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

000271

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **972020** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 6 - Curso	Qtde Solicitada:	Qtde	Valor Estimado: R\$	Recurso:
Profissionalizante	12	Aceita: 0	3.500,0000	<u>SIM</u>

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

34.515.263/0001-55 - FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ	12	3.500,0000	2.415,0000	18/11/2020 14:20:19:740		Adjudicado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--	----	------------	------------	----------------------------	--	------------	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS. ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.632.453/0001-91 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	12	3.500,0000	2.419,0000	18/11/2020 14:20:00:713			<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
---	----	------------	------------	----------------------------	--	--	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS. ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

17.173.525/0001-21 - ULISSES RICARDO ROEHR	12	3.500,0000	2.421,0000	18/11/2020 14:19:17:253			<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--	----	------------	------------	----------------------------	--	--	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS. ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

27.022.704/0001-11 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA	12	2.900,0000	2.450,0000	18/11/2020 14:12:05:617			<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
---	----	------------	------------	----------------------------	--	--	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS. ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

080270
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

20.710.280/0001-39 -

LAHUD

12

3.500,0000

3.500,0000

18/11/2020

13:31:35:553

[Consultar](#)

SIM

TREINAMENTOS EIRELI

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS. ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voitar](#)



Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

000270

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 972020 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 7 - Curso Profissionalizante	Qtde Solicitada: 300	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 35,0000	Recurso: Intenção
------------------------------------	----------------------	----------------	-----------------------------	-------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
04.632.453/0001-91 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	300	35,0000	27,9000	18/11/2020 14:23:04:350		Adjudicado	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

34.515.263/0001-55 - FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ	300	35,0000	28,0000	18/11/2020 14:22:52:940			Consultar	SIM
--	-----	---------	---------	----------------------------	--	--	-----------	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

27.022.704/0001-11 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA	300	30,0000	30,0000	18/11/2020 13:31:35:553			Consultar	SIM
---	-----	---------	---------	----------------------------	--	--	-----------	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

17.173.525/0001-21 - ULISSES RICARDO ROEHRS	300	35,0000	34,9000	18/11/2020 14:11:13:870			Consultar	SIM
---	-----	---------	---------	----------------------------	--	--	-----------	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

20.710.280/0001-39 -

LAHUD 300 35,0000 35,0000 18/11/2020 13:31:35:553

[Consultar](#) [SIM](#)

TREINAMENTOS EIRELI

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ; ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00097/2020 (SRP)

Às 08:02 horas do dia 06 de abril de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00097/2020, referente ao Processo nº 97, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 7****Descrição:** Curso Profissionalizante**Descrição Complementar:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 35,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27,9000 e a quantidade de 300 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 08:02:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91, Melhor lance: R\$ 27,9000

Fim do documento

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00097/2020 (SRP)

Às 08:02 horas do dia 06 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 97, Pregão nº 00097/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Curso Profissionalizante

Descrição Complementar: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 2.000,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO , pelo melhor lance de R\$ 1.290,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/04/2021 08:00:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, Melhor lance: R\$ 1.290,0000
Homologado	06/04/2021 08:02:35	AMERICO BELLE	

Item: 2

Descrição: Curso Profissionalizante

Descrição Complementar: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 3.500,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: ULISSES RICARDO ROEHRIS , pelo melhor lance de R\$ 2.680.0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/04/2021 08:00:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ULISSES RICARDO ROEHRIS, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, Melhor lance: R\$ 2.680,0000
Homologado	06/04/2021 08:02:44	AMERICO BELLE	

Item: 3

Descrição: Curso Profissionalizante

Descrição Complementar: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS

MENSASIS.

000280

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 3.900,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** ULISSES RICARDO ROEHRS , pelo melhor lance de R\$ 2.689,0000 e a quantidade de 12 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/04/2021 08:00:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ULISSES RICARDO ROEHRS, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, Melhor lance: R\$ 2.689,0000
Homologado	06/04/2021 08:02:52	AMERICO BELLE	

Item: 4**Descrição:** Curso Profissionalizante**Descrição Complementar:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSASIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 2.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO , pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 e a quantidade de 12 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/04/2021 08:00:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, Melhor lance: R\$ 1.200,0000
Homologado	06/04/2021 08:02:59	AMERICO BELLE	

Item: 5**Descrição:** Curso Profissionalizante**Descrição Complementar:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSASIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 2.200,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 2.188,0000 e a quantidade de 12 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/04/2021 08:01:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, Melhor lance: R\$ 2.188,0000
Homologado	06/04/2021 08:03:06	AMERICO BELLE	

Item: 6**Descrição:** Curso Profissionalizante**Descrição Complementar:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSASIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 12
Valor Estimado: R\$ 3.500,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

000281

Adjudicado para: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO , pelo melhor lance de R\$ 2.415,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/04/2021 08:01:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, Melhor lance: R\$ 2.415,0000
Homologado	06/04/2021 08:03:15	AMERICO BELLE	

Item: 7

Descrição: Curso Profissionalizante

Descrição Complementar: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 35,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27,9000 e a quantidade de 300 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/04/2021 08:02:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91, Melhor lance: R\$ 27,9000
Homologado	06/04/2021 08:03:23	AMERICO BELLE	

Fim do documento

090282

PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00097/2020(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.632.453/0001-91 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Curso Profissionalizante	Unidade	300	R\$ 35,0000	R\$ 27,9000	R\$ 8.370,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;

Total do Fornecedor: R\$ 8.370,0000

17.173.525/0001-21 - ULISSES RICARDO ROEHR

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Curso Profissionalizante	Unidade	12	R\$ 3.500,0000	R\$ 2.680,0000	R\$ 32.160,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSASIS.

3	Curso Profissionalizante	Unidade	12	R\$ 3.900,0000	R\$ 2.689,0000	R\$ 32.268,0000
---	-----------------------------	---------	----	----------------	----------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSASIS.

Total do Fornecedor: R\$ 64.428,0000

20.102.754/0001-60 - HEVERTON CARLOS VEIT

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Curso Profissionalizante	Unidade	12	R\$ 2.200,0000	R\$ 2.188,0000	R\$ 26.256,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSASIS.

Total do Fornecedor: R\$ 26.256,0000

34.515.263/0001-55 - FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Curso Profissionalizante	Unidade	12	R\$ 2.000,0000	R\$ 1.290,0000	R\$ 15.480,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSASIS.

4	Curso Profissionalizante	Unidade	12	R\$ 2.000,0000	R\$ 1.200,0000	R\$ 14.400,0000
---	-----------------------------	---------	----	----------------	----------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSASIS.

6	Curso Profissionalizante	Unidade	12	R\$ 3.500,0000	R\$ 2.415,0000	R\$ 28.980,0000
---	-----------------------------	---------	----	----------------	----------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

000283

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.

Total do Fornecedor: R\$ 58.860,0000**Valor Global da Ata: R\$ 157.914,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório

Voltar



090291

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 097/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENS AIS.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	12,00	1.290,00
ULISSES RICARDO ROEHRS	2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENS AIS.	ULISSES RICARDO ROEHRS	12,00	2.680,00
ULISSES RICARDO ROEHRS	3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENS AIS.	ULISSES RICARDO ROEHRS	12,00	2.689,00
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENS AIS.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	12,00	1.200,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENS AIS.	HEVERTON CARLOS VEIT	12,00	2.188,00
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	6	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENS AIS.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	12,00	2.415,00
CURSOS PROFISSIONAL IZANTES OMEGA LTDA -ME	7	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;	CURSOS PROFISSIONAL IZANTES OMEGA	300,00	27,90

Capanema - PR, 12 de abril de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 12 de abril de 2021 11:04
Para: 'favlerfaccio@yahoo.com.br'
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Anexos: ATA 142- FAVLER.pdf

BOM DIA

ESTAMOS ENCAMINHANDO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020 PARA ASSINATURA

CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000280

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 12 de abril de 2021 11:04
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00055.txt

The original message was received at Mon, 12 Apr 2021 11:04:19 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <favlerfaccio@yahoo.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <favlerfaccio@yahoo.com.br>... relayed; expect no further notifications

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 12 de abril de 2021 11:05
Para: 'contato@idesenvolvimento.com.br'
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINTURA
Anexos: ATA 144- ULISSES ROEHRS.pdf

BOM DIA

ESTAMOS ENCAMINHANDO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020 PARA ASSINATURA

CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000288

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 12 de abril de 2021 11:06
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00043.txt

The original message was received at Mon, 12 Apr 2021 11:05:30 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <contato@idesenvolvimento.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <contato@idesenvolvimento.com.br>... relayed; expect no further notifications

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 12 de abril de 2021 11:24
Para: 'escritorioxaulin@hotmail.com'
Assunto: ata de registro de preços para assinatura
Anexos: ATA 143-HEVERTON.pdf

BOM DIA

ESTAMOS ENCAMINHANDO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020 PARA ASSINATURA

CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

090290

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 12 de abril de 2021 11:24
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ata de registro de preços para assinatura
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00102.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

escritorioxaulin@hotmail.com

Assunto: ata de registro de preços para assinatura

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 12 de abril de 2021 11:03
Para: 'valdelirionoronha@hotmail.com'
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Anexos: ATA 141 - OMEGA.pdf

BOM DIA

ESTAMOS ENCAMINHANDO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020 PARA ASSINATURA

CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

00020

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 12 de abril de 2021 11:03
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00061.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

valdelirionoronha@hotmail.com

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA



00000

Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 7.846, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 97/2020.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 97/2020, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2° Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENS AIS.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	12,00	1.290,00
ULISSES RICARDO ROEHR S	2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENS AIS.	ULISSES RICARDO ROEHR S	12,00	2.680,00
ULISSES RICARDO ROEHR S	3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENS AIS.	ULISSES RICARDO ROEHR S	12,00	2.689,00
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENS AIS.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	12,00	1.200,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENS AIS.	HEVERTON CARLOS VEIT	12,00	2.188,00
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	6	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENS AIS.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	12,00	2.415,00
CURSOS PROFISSIO NALIZANTE	7	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA	CURSOS PROFISSIONALI	300,00	27,90



Município de Capanema - PR

000294

S OMEGA LTDA -ME	TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;	ZANTES OMEGA		
---------------------	---	-----------------	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 97/2020, é de R\$ 157.914,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Quatorze Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná doze dias de abril de 2021


Americo Bellé
Prefeito Municipal



000293

Município de Capanema - PR**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020**

Aos doze dias de abril de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 97/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ULISSES RICARDO ROEHRS, sediada na AV INDEPENDENCIA, 882 SALA 203 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.173.525/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ULISSES RICARDO ROEHRS, portador do RG nº 80915063 e do CPF nº 043.576.449-76, residente no endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 882 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	56922	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.	ULISSES RICARDO ROEHRS	MÊS	12,00	2.680,00	32.160,00
3	56910	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS.	ULISSES RICARDO ROEHRS	MÊS	12,00	2.689,00	32.268,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 64.428,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais)

000296



Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.





000297

Município de Capanema - PR

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

000298



Município de Capanema - PR

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



000299

Município de Capanema - PR

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

18

090300



Município de Capanema - PR

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

①



000301

Município de Capanema - PR

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 97/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 97/2020**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ULISSES RICARDO ROEHRs**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema, 12 de abril de 2021

Digitally signed by
ULISSES RICARDO
ROEHRs:
04357644976
Date: 2021-04-12
11:12:12

ULISSES RICARDO ROEHRs

Representante Legal

ULISSES RICARDO ROEHRs

Detentora da Ata



000302

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

Aos doze dias de abril de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 97/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, sediada na R RIO DE JANEIRO, 1199 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.515.263/0001-55, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI, portador do RG nº 40676520 e do CPF nº 901.618.230-68, residente no endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1199 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS...**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	56936	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI	MÊS	12,00	1.290,00	15.480,00
4	56940	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR	FAVLER LUCIANO	MÊS	12,00	1.200,00	14.400,00

P

000308



Município de Capanema - PR

		PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	TRAPP FACCIO				
6	56931	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	MÊS	12,00	2.415,00	28.980,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 58.860,00 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;





000304

Município de Capanema - PR

- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

- 1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.
- 1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

000300



Município de Capanema - PR

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



000300

Município de Capanema - PR

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

000307



Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;





07/03/08

Município de Capanema - PR

- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":

000309



Município de Capanema - PR

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 97/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 97/2020**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 12 de abril de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FAVLER LUCIANO TRAPP Assinado de forma digital por
FAVLER LUCIANO TRAPP
FACCIO:3451526300015 FACCIO:34515263000155
5 Dados: 2021.04.12 11:46:31 -03'00'

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

Representante Legal

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

Detentora da Ata



000310

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 412/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, sedi-

ada na R PIAUÍ, 458 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, neste ato representada pelo Sr. EMERSON DE SÁ, portador do RG nº 46011198, e CPF nº 746.520.369-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 85/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 85/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTTÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 09/04/2021, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	162	72,72	162	77,01	694,98

Valor total do Aditivo: R\$ 694,98 (Seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 12 de abril de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

EMERSON DE SÁ
Representante Legal
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP
Detentora da Ata

PORTARIA Nº 7.846, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 97/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 97/2020, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	12,00	1.290,00
ULISSES RICARDO ROEHR	2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.	ULISSES RICARDO ROEHR	12,00	2.680,00
ULISSES RICARDO ROEHR	3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS.	ULISSES RICARDO ROEHR	12,00	2.689,00



000311

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL, COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSIAIS.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	12,00	1.200,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ, COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSIAIS.	HEVERTON CARLOS VEIT	12,00	2.188,00
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	6	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL, COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSIAIS.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	12,00	2.415,00
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	7	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ.	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA	300,00	27,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 97/2020, é de R\$ 157.914,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Quatorze Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná doze dias de abril de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2021

Pregão Eletrônico Nº 097/2020

Data da Assinatura: 12/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 8.370,00 (Oito Mil, Trezentos e Setenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2021

Pregão Eletrônico Nº 097/2020

Data da Assinatura: 12/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 58.860,00 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2021

Pregão Eletrônico Nº 097/2020

Data da Assinatura: 12/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 26.256,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144/2021

Pregão Eletrônico Nº 097/2020

Data da Assinatura: 12/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ULISSES RICARDO ROEHR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 64.428,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 404/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado os locadores: GUSTAVO ALBERTO WEBER, CPF: 536.247.779-04 - RG 3.198.655-9, ENDEREÇO: RUA CECILIA, 260, CIDADE/UF: CURITIBA PR, CLAUDIA DENISE SCHMID WEBER, CPF: 836.661.419-00 - RG 4.426.202-9, ENDEREÇO: RUA CECILIA, 260, CIDADE/UF: CURITIBA PR, AUGUSTO ERNESTO WEBER, CPF: 972.169.257-34 - RG 3.064.285-6, ENDEREÇO: RUA PADRE JOSÉ KENTENICH, 345, CIDADE/UF: CURITIBA PR, MARIA LUCIA HANSEN LAHM, CPF: 296.236.000-97 - RG 8007966115, ENDEREÇO: RUA PADRE JOSÉ KENTENICH, 345, CIDADE/UF: CURITIBA, RICARDO HENRIQUE WEBER, CPF: 023.678.799-31 - RG 4.343.0238, ENDEREÇO: RUA LAMENHA LINS, 266 CJ 84, CIDADE/UF: CURITIBA PR, neste ato representado pela Sra. Maria Cornélia Weber, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG 5.652.205-0- SESP/PR, inscrita no CPF nº 025.616.799-00.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado os locadores: GUSTAVO ALBERTO WEBER, CPF: 536.247.779-04 - RG 3.198.655-9, ENDEREÇO: RUA CECILIA, 260, CIDADE/UF: CURITIBA PR, CLAUDIA DENISE SCHMID WEBER, CPF: 836.661.419-00 - RG 4.426.202-9, ENDEREÇO: RUA CECILIA, 260, CIDADE/UF: CURITIBA PR, AUGUSTO ERNESTO WEBER, CPF: 972.169.257-34 - RG 3.064.285-6, ENDEREÇO: RUA PADRE JOSÉ KENTENICH, 345, CIDADE/UF: CURITIBA PR, MARIA LUCIA HANSEN LAHM, CPF: 296.236.000-97 - RG 8007966115, ENDEREÇO: RUA PADRE JOSÉ KENTENICH, 345, CIDADE/UF: CURITIBA, RICARDO HENRIQUE WEBER, CPF: 023.678.799-31 - RG 4.343.0238, ENDEREÇO: RUA LAMENHA LINS, 266 CJ 84, CIDADE/UF: CURITIBA PR, neste ato representado pela Sra. Maria Cornélia Weber, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG 5.652.205-0- SESP/PR, inscrita no CPF nº 025.616.799-00 ao fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Processo Dispensa de Licitação nº 62/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/10/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa de Licitação nº 62/2017, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 95/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 404/2017 para mais 5 (cinco) meses corridos a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 10.058,90 (Dez mil, cinquenta e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



Município de Capanema - PR

95031

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

Aos doze dias de abril de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 97/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME, sediada na RUA PONTA GROSSA - EDIFÍCIO CAVAGNOLI, 1720 SALA 13 1º ANDAR - CEP: 85605110 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.453/0001-91, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ALESANDRA BERTOL NORONHA, portador do RG nº 106708800 e do CPF nº 077.251.639-13, residente no endereço: RUA PAPA PIO XII, 100 CASA - CEP: 85604230 - BAIRRO: CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	56952	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA	H	300,00	27,90	8.370,00

8.370,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 8.370,00 (Oito Mil, Trezentos e Setenta Reais)



000313

Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.



Município de Capanema - PR

000314

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



Município de Capanema - PR

000320

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.



000317

Município de Capanema - PR

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irremovíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;



050318

Município de Capanema - PR

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências



000319

Município de Capanema - PR

necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 97/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 97/2020**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ALESANDRA BERTOL NORONHA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 12 de abril de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ALESANDRA BERTOL NORONHA
Representante Legal
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA
LTDA -ME
Detentora da Ata

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA.
RUA PONTA GROSSA, 1720 - SL 13 A
CENTRO - CEP 85601-600
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ



0050320

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

Aos doze dias de abril de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 97/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

HEVERTON CARLOS VEIT - ME, sediada na AV PARANA, 724 SALA: 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.102.754/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). HEVERTON CARLOS VEIT, portador do RG nº 85098195 e do CPF nº 055.808.409-50, residente no endereço: AVENIDA UBIRAJARA, 596 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	56944	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	HEVERTON CARLOS VEIT	MÊS	12,00	2.188,00	26.256,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 26.256,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais)

Φ



090321

Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.



000325

Município de Capanema - PR

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

- 1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.
- 1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





000323

Município de Capanema - PR

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Ⓟ



08032

Município de Capanema - PR

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.





000320

Município de Capanema - PR

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

9



000328

Município de Capanema - PR

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências



000007

Município de Capanema - PR

necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 97/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 97/2020**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) HEVERTON CARLOS VEIT**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Capanema, 12 de abril de 2021


Assinado digitalmente por:
HEVERTON CARLOS VEIT
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

HEVERTON CARLOS VEIT
Representante Legal
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Detentora da Ata



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Página: 1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4406	105-1/2021	4928	05/04/2021	04/04/2022	05/04/2021	04/04/2022	199.000,00	82267 - BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA	Pregão	000011
EDUCAÇÃO	Aquisição de um veículo novo, modelo furgão, teto alto. Ano/Modelo 2020/2021, em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à saúde - transporte sanitário. Resolução SESA-PR N.º 1.195/2020 - Fundo a Fundo Estadual									
4407	106-1/2021	4929	05/04/2021	04/04/2022	05/04/2021	04/04/2022	38.500,00	2735 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME	Pregão	000009
AGRICULTURA	Aquisição de materiais diversos em atendimento ao plano de ação nº 0903-003890									
4408	107-1/2021	4930	05/04/2021	04/04/2022	05/04/2021	04/04/2022	6.050,00	82266 - DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI	Pregão	000009
AGRICULTURA	Aquisição de materiais diversos em atendimento ao plano de ação nº 0903-003890									
AGRICULTURA	106-1/2021	4931	05/04/2021	04/04/2022	05/04/2021	04/04/2022	27.680,00	80023 - SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA	Pregão	000009
AGRICULTURA	Aquisição de materiais diversos em atendimento ao plano de ação nº 0903-003890									
4411	110-2/2021	4933	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	3.600,00	65774 - A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	Pregão	000008
SAÚDE	Aquisição de EPIs para prevenção ao COVID-19 destinados às instituições educacionais da rede municipal de Capanema-PR, através da Secretaria Saúde do Município de Capanema PR - Processado pelo Sistema Registro de Preços									
4412	111-2/2021	4934	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	1.800,00	82294 - AÇO X DE DAMASCO LTDA	Pregão	000008
SAÚDE	Aquisição de EPIs para prevenção ao COVID-19 destinados às instituições educacionais da rede municipal de Capanema-PR, através da Secretaria Saúde do Município de Capanema PR - Processado pelo Sistema Registro de Preços									
4413	112-2/2021	4935	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	1.267,00	82296 - C. PARRA VIEIRA	Pregão	000008
SAÚDE	Aquisição de EPIs para prevenção ao COVID-19 destinados às instituições educacionais da rede municipal de Capanema-PR, através da Secretaria Saúde do Município de Capanema PR - Processado pelo Sistema Registro de Preços									
4414	113-2/2021	4936	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	5.094,00	77978 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	Pregão	000008
SAÚDE	Aquisição de EPIs para prevenção ao COVID-19 destinados às instituições educacionais da rede municipal de Capanema-PR, através da Secretaria Saúde do Município de Capanema PR - Processado pelo Sistema Registro de Preços									
4415	114-2/2021	4937	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	8.400,00	82299 - GATTI QUIMICA LTDA	Pregão	000008
SAÚDE	Aquisição de EPIs para prevenção ao COVID-19 destinados às instituições educacionais da rede municipal de Capanema-PR, através da Secretaria Saúde do Município de Capanema PR - Processado pelo Sistema Registro de Preços									
4416	115-2/2021	4938	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	586,80	82303 - JCNATHAN DE ALBUQUERQUE REINO	Pregão	000008
SAÚDE	Aquisição de EPIs para prevenção ao COVID-19 destinados às instituições educacionais da rede municipal de Capanema-PR, através da Secretaria Saúde do Município de Capanema PR - Processado pelo Sistema Registro de Preços									
4417	116-2/2021	4939	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	1.488,00	82305 - ALPHA SOLUCOES MEDICA, ODONTO E LABORATORIAL LTDA	Pregão	000008
SAÚDE	Aquisição de EPIs para prevenção ao COVID-19 destinados às instituições educacionais da rede municipal de Capanema-PR, através da Secretaria Saúde do Município de Capanema PR - Processado pelo Sistema Registro de Preços									
4418	117-2/2021	4940	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	2.819,80	80570 - L.P. DE BORBA & CIA LTDA	Pregão	000008
SAÚDE	Aquisição de EPIs para prevenção ao COVID-19 destinados às instituições educacionais da rede municipal de Capanema-PR, através da Secretaria Saúde do Município de Capanema PR - Processado pelo Sistema Registro de Preços									
4419	118-1/2021	4941	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	1.814,40	76244 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Pregão	000008
SAÚDE	Aquisição de EPIs para prevenção ao COVID-19 destinados às instituições educacionais da rede municipal de Capanema-PR, através da Secretaria Saúde do Município de Capanema PR - Processado pelo Sistema Registro de Preços									
4420	119-2/2021	4942	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	814,00	66811 - PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS	Pregão	000008
SAÚDE	Aquisição de EPIs para prevenção ao COVID-19 destinados às instituições educacionais da rede municipal de Capanema-PR, através da Secretaria Saúde do Município de Capanema PR - Processado pelo Sistema Registro de Preços									

000328



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Capanema

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4421	120-2/2021	4943	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	3.551,25	80555- TIÊ TAPETES - EIRELI	Pregão	000008
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4422	121-1/2021	4944	07/04/2021	06/04/2022	07/04/2021	06/04/2022	450,00	961 - CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME	Processo dispensa	000022
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4423	122-1/2021	4945	07/04/2021	06/04/2022	07/04/2021	06/04/2022	1.680,00	2416 - PONTOPAC INFORMATICA E INTERNET EIRELI	Processo dispensa	000022
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4424	123-1/2021	4946	07/04/2021	06/04/2022	07/04/2021	06/04/2022	16.500,00	73169 - LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA	Processo dispensa	000020
ADMINISTRAÇÃO	ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4425	123-2/2021	4950	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	6.590,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4429	128-2/2021	4951	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	1.496,00	82308 - CCK COMERCIAL LTDA	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4430	129-2/2021	4952	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	2.820,82	39092 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4431	130-2/2021	4953	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	1.534,00	79324 - DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4432	131-2/2021	4954	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	2.720,63	82310 - KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4433	132-2/2021	4955	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	3.955,00	82313 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4434	133-2/2021	4956	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	3.911,67	82316 - MIL PRINT INFORMATICA EIRELI	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4435	134-2/2021	4957	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	1.181,00	76244 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4436	135-2/2021	4958	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	590,00	49314 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4437	136-2/2021	4959	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	7.240,00	82318 - PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE	Pregão	000012

9900329



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

2022

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4438	137-2/2021	4960	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	9.592,00	82320 - RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4439	138-2/2021	4961	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	2.553,84	82323 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4440	139-2/2021	4962	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	2.168,00	74738 - TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4441	140-2/2021	4963	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	4.838,00	82326 - VIOLA MIX MOVEIS EIRELI	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4660	379-2/2021	5203	23/08/2021	08/04/2022	23/08/2021	08/04/2022	584,00	82429 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
4870	4-1/2022	5393	10/01/2022	09/04/2022	10/01/2022	09/04/2022	272.204,68	54847 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA	Pregão	000105
VIAÇÃO/ OBRAS	AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4885	19-1/2022	5408	10/01/2022	09/04/2022	10/01/2022	09/04/2022	16.210,80	207 - AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP	Pregão	000106
VIAÇÃO/ OBRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4886	20-1/2022	5409	10/01/2022	09/04/2022	10/01/2022	09/04/2022	1.944,80	49825 - GELSON ASTOR MORE	Pregão	000106
VIAÇÃO/ OBRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4887	21-1/2022	5410	10/01/2022	09/04/2022	10/01/2022	09/04/2022	1.839,07	3833 - TIAGO TURRA	Pregão	000106
VIAÇÃO/ OBRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4442	141-2/2021	4964	12/04/2021	11/04/2022	12/04/2021	11/04/2022	8.370,00	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000097
EDUCAÇÃO eto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4443	142-2/2021	4965	12/04/2021	11/04/2022	12/04/2021	11/04/2022	58.860,00	76333 - FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	Pregão	000097
EDUCAÇÃO eto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4444	143-2/2021	4966	12/04/2021	11/04/2022	12/04/2021	11/04/2022	26.256,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000097
EDUCAÇÃO eto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4445	144-2/2021	4967	12/04/2021	11/04/2022	12/04/2021	11/04/2022	64.428,00	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000097

900330



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4446	145-2/2021	4968	15/04/2021	14/04/2022	15/04/2021	14/04/2022	11.600,00	68537 - A. STEFANO EIRELI - ME	Pregão	000016
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4446	147-1/2021	4970	16/04/2021	15/04/2022	16/04/2021	15/04/2022	6.586,50	81660 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS	Processo dispensa	000027
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE FUÍDO DE LIMPEZA DESTINADO À MANUTENÇÃO DO APARELHO DE BIOQUÍMICA SX 260 – SINNOWA INSTALADO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR									
4806	505-1/2021	5329	21/10/2021	20/04/2022	21/10/2021	20/04/2022	17.500,00	2416 - PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI	Processo dispensa	000076
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E APARELHOS DE CELULAR PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO PRODEC E APARELHO DE CELULAR PARA USO DA ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4449	148-1/2021	4971	22/04/2021	21/04/2022	22/04/2021	21/04/2022	2.490,00	1743 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME	Processo dispensa	000024
IND.COMERCIO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO GRÁFICA DE EXEMPLARES DO LIVRO " GUIA DAS AVES – CAPANEMA E REGIÃO" ELABORADO POR INTEGRANTES DO COA (CLUBE OBSERVADORES DE AVES).									
4450	149-1/2021	4972	22/04/2021	21/04/2022	22/04/2021	21/04/2022	14.284,00	65768 - C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME	Processo dispensa	000026
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS SOBRE CORONAVÍRUS, DESTINADO PARA O SETOR COMERCIAL E INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4841	540-1/2021	5364	23/11/2021	21/04/2022	08/12/2021	05/02/2022	99.836,94	79314 - SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI	Tomada de preços	000014
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO NO LOTE 13, QUADRA 101 DO SETOR S. E. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
4452	151-1/2021	4974	23/04/2021	22/04/2022	07/05/2021	06/11/2021	169.253,24	78532 - ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA	Tomada de preços	000004
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4453	152-1/2021	4975	23/04/2021	22/04/2022	23/04/2021	22/04/2022	41.281,54	81033 - ROGERIO SPOHR	Pregão	000018
VIACÃO/ OBRAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSERRAS E MOTOPODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4813	82-1/2021	2021	25/10/2021	24/04/2022	25/10/2021	24/04/2022	13.750,00	84891 - VANESSA BASSANI RESTAURANTE	Processo dispensa	000082
SAÚDE	Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4686	385-1/2021	5209	25/08/2021	24/04/2022	25/08/2021	24/04/2022	26.700,00	84137 - RH BK ENGENHARIA LTDA	Processo dispensa	000060
EDUCAÇÃO	Objeto: LOCAÇÃO DE CONTAINER DRY 20" PARA USO DE VESTIÁRIOS NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4454	153-2/2021	4976	26/04/2021	25/04/2022	26/04/2021	25/04/2022	87.800,00	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	Pregão	000020
EDUCAÇÃO	Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4455	154-2/2021	4977	26/04/2021	25/04/2022	26/04/2021	25/04/2022	51.800,00	81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Pregão	000020
EDUCAÇÃO	Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
3880	185-1/2020	4406	27/04/2020	25/04/2022	27/04/2020	25/04/2022	8.962,92	70619 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	Processo dispensa	000017
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
4830	529-1/2021	5353	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	20.890,00	67332 - ANA GLEDES MARCELLO DAGOSTIN	Pregão	000083
FAMÍLIA	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O									



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
FAMÍLIA	CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4832	531-1/2021	5355	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	34.966,30	66332 - ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI	Pregão	000083
FAMÍLIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4833	532-1/2021	5356	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	7.770,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000083
FAMÍLIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4834	533-1/2021	5357	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	11.025,00	80729 - STEPHANY FEIL MACARI 09946989950	Pregão	000083
FAMÍLIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4835	534-1/2021	5358	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	172.699,00	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000083
FAMÍLIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4457	156-2/2021	4979	28/04/2021	27/04/2022	28/04/2021	27/04/2022	46.990,00	82655 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	Pregão	000021
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE CANO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4458	157-1/2021	4960	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	7.800,00	74166 - JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI	Processo dispensa	000025
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR									
4459	158-1/2021	4981	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	17.150,00	2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME	Processo dispensa	000028
VIAÇÃO/OBRAS	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR									
4460	159-1/2021	4982	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	456,00	1026 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	Processo dispensa	000030
SAÚDE	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR									
4461	160-1/2021	4983	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	6.056,34	2528 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Processo dispensa	000030
SAÚDE	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR									
4462	161-1/2021	4984	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	3.617,70	60927 - POSSATTO & POSSATO LTDA	Processo dispensa	000030
SAÚDE	eto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR									

Término vigência atual De: 01/04/2022
Término vigência atual Até: 30/04/2022
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência

000331A

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 17 de março de 2022 15:53
Para: 'educacao'; 'acaosocial@capanema.pr.gov.br';
'gerenciademaquinas@gmail.com'; 'admsaude@capanema.pr.gov.br';
'adm@capanema.pr.gov.br'; GUILHERME
(planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br);
'industriaecomercio@capanema.pr.gov.br'
Cc: 'Alexandro Noll'; 'logistica@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PROCESSOS LICITATÓRIOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE ABRIL DE 2022
Anexos: Contratos a vencer no mês de Abril-2022.pdf

Boa tarde

Segue em anexo a lista de licitações que vencerão no mês de abril de 2022.

Estão identificados com o nome da Secretaria.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 17 de março de 2022 15:53
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00011.txt

The original message was received at Thu, 17 Mar 2022 15:53:10 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <logistica@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <noll.alexandro@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <logistica@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <noll.alexandro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



000334

Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

Ofício nº 054/2022

Capanema, 17 de março de 2022.

Ilma. Senhora
Roselia Kruger Becker Pagani
Pregoeira do Departamento de Licitações

Prezada Senhora,

O **Pregão nº 097/2020** permitiu a *contratação dos profissionais de instrutor/treinador da modalidade xadrez; instrutor/treinador para treinamento da modalidade de basquetebol, voleibol e handebol, instrutor/treinador da modalidade de campo e futsal e, da modalidade de karatê.*

O referido pregão tem validade até dia 11 de abril.

Aulas de treinamento estão sendo ministradas e são muito requeridas, em especial, neste período onde a comunidade que viveu uma intensa restrição social imposta pela pandemia da Covid19, está ávida por atividades esportivas visto que as mesmas são recomendação da própria área da saúde visando a melhoria física e mental dos jovens e crianças.

Os projetos estão sendo desenvolvidos a contento, estão recebendo muitos alunos e os pais estão satisfeitos bem como o diretor de esportes entende que não se pode interromper as aulas e treinos para iniciar novo processo licitatório.

Solicitamos o aditivo de tempo de 12 meses do pregão nº 097/2020.

Atenciosamente,

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte



E-MAIL 000335

Voltar Criar email Responder Responder .. Encaminhar Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Lixeira

Re: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PR...

Mensagem 1 de 2118

De Heverton Veit 
Para Educação - Jian Fabricio 
Data Hoje 08:51

Aceito que seja feito o aditivo de tempo do PREGÃO 97/2020 para continuar prestando os serviços

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Educação - Jian Fabricio <pmcp_nfeducao@capanema.pr.gov.br>
Sent: Friday, March 18, 2022 8:49:06 AM
To: favlerfaccio@yahoo.com.br <favlerfaccio@yahoo.com.br>;
ulissesroehrs@gmail.com <ulissesroehrs@gmail.com>; ulisses@iguacu.adm.br
<ulisses@iguacu.adm.br>; CURSOS OMEGA <valdelirionoronha@hotmail.com>;
escritorioxaulin@hotmail.com <escritorioxaulin@hotmail.com>
Subject: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREGÃO 97/2020

Prezado(a).

O PREGÃO ELETRÔNICO 97/2020 está chegando ao fim do seu prazo de vigência.

Portanto estamos entrando em contato por meio deste para solicitar a sua manifestação sobre o desejo de aceitar que seja feito o aditivo de tempo neste PREGÃO.

Para isso preciso da sua confirmação para podermos dar seguimento no processo.

Fico no aguardo da confirmação.

Grato.



JIAN FABRICIO - AUX. ADMINISTRATIVO
COMPRAS - SEC. EDUCAÇÃO

Voltar Criar email Responder Responder .. Encaminhar Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada 3

RES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO P...

Mensagem 4 de 2124

Rascunhos

De ulissesroehrs@gmail.com 

Enviados

Para 'Educação - Jian Fabricio' 

Lixeira

Data Hoje 14:48

Boa tarde Jian,

Pr parte da empresa, temos total interesse na renovação. Ficamos a disposição.

 **Atenciosamente:**
Ulisses Ricardo Roehrs
Diretor de Planejamento e Estratégia
(46)3030-1030 / 9 9920-0440

Esta mensagem da i DESCOMPLICA LTDA e quaisquer arquivos transmitidos com ela, é enviada exclusivamente a seu(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco.

De: Educação - Jian Fabricio <pmcp_nfeducao@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 18 de março de 2022 08:49

Para: favlerfaccio@yahoo.com.br; ulissesroehrs@gmail.com;
ulisses@iguacu.adm.br; [CURSOS OMEGA <valdelirionoronha@hotmail.com>](mailto:CURSOS_OMEGA_valdelirionoronha@hotmail.com);
escritorioxaulin@hotmail.com

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREGÃO 97/2020

Prezado(a).

O PREGÃO ELETRÔNICO 97/2020 está chegando ao fim do seu prazo de vigência.

Portanto estamos entrando em contato por meio deste para solicitar a sua manifestação sobre o desejo de aceitar que seja feito o aditivo de tempo neste PREGÃO.

Para isso preciso da sua confirmação para podermos dar seguimento no processo.

Fico no aguardo da confirmação.

Grato.



JIAN FABRICIO - AUX. ADMINISTRATIVO
COMPRAS - SEC. EDUCAÇÃO

E-MAIL *000337*

Voltar Criar email Responder Responder .. Encamin Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada 1

Re: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREG...

Mensagem 2 de 2126

Rascunhos

Enviados

Lixeira

De Favler Luciano Trapp Faccio 
Para Educação - Jian Fabricio 
Data Hoje 17:04



boa tarde,

34525c8e.png (~65 KB)

manifesto desejo de aceitar o
aditivo de tempo do pregao
eletronico 97/2020

att.

*FAVLER LUCIANO TRAPP
FACCIO - ME
CNPJ: 34.515.263/0001-55
FONE: +55 46 99901-1626
CAPANEMA - PR*

Em sexta-feira, 18 de março de 2022
08:49:31 BRT, Educação - Jian Fabricio
<pmcp_nfeduacao@capanema.pr.gov.br>
escreveu:

Prezado(a).

O PREGÃO ELETRÔNICO 97/2020 está
chegando ao fim do seu prazo de
vigência.
Portanto estamos entrando em contato
por meio deste para solicitar a sua
manifestação sobre o desejo de aceitar
que seja feito o aditivo de tempo neste
PREGÃO.

Para isso preciso da sua confirmação
para podermos dar seguimento no
processo.
Fico no aguardo da confirmação.

Grato.



JIAN FABRICIO - AUX.
ADMINISTRATIVO
COMPRAS - SEC. EDUCAÇÃO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91

Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro

Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600

Fone: (46) 99115-3479 - E-mail:

valdelirionoronha@hotmail.com

gd0338

A/C

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 97/2020**

Ref.: Renovação do contrato

A empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.632.453/0001-91, com endereço na Rua Ponta Grossa, nº 1720, Sala 13, CEP: 85.601-600 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do PR, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços do PREGÃO ELETRÔNICO 97/2020, Aditivo de ao PREGÃO ELETRÔNICO 97/2020, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressalvando o direito de REAJUSTE/REPACTUAÇÃO no Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
RUA PONTA GROSSA, 1720 - SL 13 A
CENTRO - CEP 85601-600
FRANCISCO BELTRÃO


ALESSANDRA BERTOL NORONHA

RG nº 10.670.880-0 SESP/PR

CPF nº 077.251.639-13

Sócia-Administradora



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 97/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Acato a solicitação da secretaria da pasta e solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido de transformas as atas em contrato com o saldo remanescente.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de abril de 2022

Americo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 97/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.OS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1560	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de abril de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HEVERTON CARLOS VEIT
CNPJ: 20.102.754/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:54 do dia 14/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2022.

Código de controle da certidão: **D337.4FD8.3D55.2A6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026610694-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.102.754/0001-60

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Capanema

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/05/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa N°: 1169/2022

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HEVERTON CARLOS VEIT - ME

ENDEREÇO: AV PARANA, 724 - SALA: 01 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
39357

CNPJ/CPF
20.102.754/0001-60

INSCRIÇÃO
ESTADUAL

ALVARÁ
75

CNAE / ATIVIDADES

Produção e promoção de eventos esportivos, Atividades de gravação de som e de edição de música, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Ensino de esportes, Ensino de dança, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Produção de espetáculos de dança, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos esportivos

Certidão emitida no dia Capanema, 14 de Março de 2022.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETCC4XJX9R2

[Voltar](#)[Imprimir](#)000344
js

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.102.754/0001-60
Razão Social: HEVERTON CARLOS VEIT ME
Endereço: AV PARANA 724 SALA 1 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042401342654478604

Informação obtida em 26/04/2022 08:26:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000345



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
CNPJ: 34.515.263/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:55 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **7791.323E.5BA5.8B67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000346

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026610658-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 34.515.263/0001-55
Nome: **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI**O

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000347
JK

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.515.263/0001-55

Razão Social: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

Endereço: R RIO DE JANEIRO 1199 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042402432462312087

Informação obtida em 26/04/2022 08:21:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município de Capanema

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/06/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 1507/2022

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ

ENDEREÇO: AV ESPIRITO SANTO, 908 - SALA PORÃO - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
51217

CNPJ/CPF
34.515.263/0001-55

INSCRIÇÃO
ESTADUAL

ALVARÁ
191

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos preparatórios para concursos, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Serviços de assistência social sem alojamento, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de dança, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, Atividades de condicionamento físico, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Manutenção e

000349

reparação de válvulas industriais, Manutenção e reparação de compressores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, Cantinas - serviços de alimentação privativos, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Ensino fundamental, Educação profissional de nível técnico, Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, Comércio atacadista de mármore e granitos, Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Certidão emitida no dia **Capanema, 04 de Abril de 2022.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QEMC24XJX97E**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ: 04.632.453/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:22:09 do dia 08/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2022.

Código de controle da certidão: **E2A6.FE52.FD4A.BE60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

900351

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026610573-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91
Nome: **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.632.453/0001-91

Razão Social: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA ME

Endereço: R PONTA GROSSA 1720 SALA 13A / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2022 a 24/05/2022

Certificação Número: 2022042501012806540113

Informação obtida em 26/04/2022 08:13:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº11631/2022

RAZÃO SOCIAL: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

CNPJ: 04.632.453/0001-91

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 84875

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20191311

ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, 1720 - Q135 L 02A SALA 13A - CENTRO CEP: 85601600 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Edição de jornais não diários, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Edição integrada à impressão de livros, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Educação profissional de nível técnico, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Treinamento em informática, Cursos preparatórios para concursos, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO :	05/04/2022
DATA	DE	VALIDADE :	04/06/2022
FINALIDADE :	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JCX28E2Q8			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ: 17.173.525/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:15 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **A9F8.7691.2369.96A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026610721-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.173.525/0001-21

Nome: **I DESCOMPLICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.173.525/0001-21

Razão Social: DESCOMPLICA LTDA

Endereço: RUA PADRE CIRILO 1513 QD25 LT4 SALA01 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2022 a 16/05/2022

Certificação Número: 2022041701464236117075

Informação obtida em 26/04/2022 08:28:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000357

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/05/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 1193/2022

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: I DESCOMPLICA LTDA
ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, 1513 - Q25 L4 SL 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE 49531	CNPJ/CPF 17.173.525/0001-21	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 49
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	---------------------

CNAE / ATIVIDADES

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, Atividades de condicionamento físico, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Serviços domésticos, Impressão de material para uso publicitário, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Ensino fundamental, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios,

gdc 358

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Cantinas - serviços de alimentação privativos, Educação profissional de nível técnico, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Cursos preparatórios para concursos, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Serviços de assistência social sem alojamento, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de dança

Certidão emitida no dia **Capanema, 16 de Março de 2022.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QET2C4XJX9EC**



GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 14/02/2022, acatada pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 210/202, até 18/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

OZIEL DE OLIVEIRA
Representante Legal
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
Contratada

ERRATA 02

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO TERMO DE REFERÊNCIA

No item 13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.
Inclui-se o Item 13.5.

13.5. Os bancos de madeira deverão ser montado e entregues, conforme endereços citados no item 13.4. e seus subitens, porém não deverão estar instalados.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de abril de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E I DESCOMPLICA LTDA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLE e do outro lado a Empresa I DESCOMPLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.173.525/0001-21, situada a R PADRE CIRILO, 1513 Q25 L4 SL 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ULISSES RICARDO ROEHRHS, inscrito(a) no CPF nº 043.576.449-76, residente e domiciliado(a) em RUA RIO DE JANEIRO, 882 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº97/2020, Ata de Registro de Preços nº 144/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 12/04/2021, resolvendo rescindir o

referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 144/2021, celebrado entre as partes em 12/04/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 97/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	56922	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (FUTEBOL DE CAMPO), COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS	ULISSES RICARDO ROEHRHS	MES	5,58	2.680,00	14.954,10
3	56910	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL (FUTEBOL DE SALAO), COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS	ULISSES RICARDO ROEHRHS	MES	5,9092	2.689,00	15.689,84
							30.844,24

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 30.844,24 (Trinta Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dias do mês de abril de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ULISSES RICARDO ROEHRHS
Representante Legal
I DESCOMPLICA LTDA
Contratada

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLE e do outro lado a Empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.515.263/0001-55, situada a AV ESPIRITO SANTO, 908 SALA PORÃO - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, inscrito(a) no CPF nº 901.618.230-68, residente e domiciliado(a) em RUA RIO DE JANEIRO, 1199 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº97/2020, Ata de Registro de Preços nº 142/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 12/04/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº



142/2021, celebrado entre as partes em 12/04/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 97/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	56936	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	MÊS	12,00	1.290,00	15.480,00
4	56940	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL, COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	MÊS	12,00	1.200,00	14.400,00
6	56931	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL, COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	MÊS	7,00	2.415,00	16.905,00
							46.785,00

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 46.785,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais) Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos(s) 11 dias do mês de abril de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Representante Legal
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Contratada

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E HEVERTON CARLOS VEIT - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa HEVERTON CARLOS VEIT - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.102.754/0001-60, situada a AV PARANA, 724 SALA: 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)HEVERTON CARLOS VEIT, inscrito(a) no CPF nº 055.808.409-50, residente e domiciliado(a) em AVENIDA UBIRAJARA, 596 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº97/2020, Ata de Registro de Preços nº 143/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 12/04/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 143/2021, celebrado entre as partes em 12/04/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 97/2021, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MU-

NICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(Doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	56944	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ, COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	HEVERTON CARLOS VEIT	MÊS	4,00	2.188,00	8.752,00
							R 8.752,00

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.752,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais) Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos(s) 11 dias do mês de abril de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

HEVERTON CARLOS VEIT
Representante Legal
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022

Pregão Nº 97/2020

Data da Assinatura: 11/04/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$8.370,00 (Oito Mil, Trezentos e Setenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022

Pregão Nº 97/2020

Data da Assinatura: 11/04/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$46.785,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022

Pregão Nº 97/2020

Data da Assinatura: 11/04/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$8.752,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais).

Américo Bellé



Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2022

Pregão N° 97/2020

Data da Assinatura: 11/04/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: I DESCOMPLICA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$30.844,24 (Trinta Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal





1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.515.263/0001-55, situada a AV ESPIRITO SANTO, 908 SALA PORÃO - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ**, inscrito(a) no CPF nº 901.618.230-68, residente e domiciliado(a) em RUA RIO DE JANEIRO, 1199 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº97/2020, Ata de Registro de Preços nº 142/2021, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 12/04/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 142/2021, celebrado entre as partes em 12/04/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 97/2020, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	56936	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ	MÊS	12,00	1.290,00	15.480,00
4	56940	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ	MÊS	12,00	1.200,00	14.400,00
6	56931	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ	MÊS	7,00	2.415,00	16.905,00
46.785,00							

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 46.785,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

000363



Município de Capanema - PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos(s) 11 dias do mês de abril de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Representante Legal
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Contratada



CONTRATO Nº 127/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO**, CNPJ 34.515.263/0001-55, AV ESPIRITO SANTO, 908 SALA PORÃO - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-, nesse ato representada pelo Sr(a). **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO**, CPF Nº 901.618.230-68, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 97/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas** após a solicitação formal do **Departamento de Compras do Município de Capanema**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	56936	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO	MÊS	12,00	1.290,00	15.480,00
4	56940	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE HANDEBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO	MÊS	12,00	1.200,00	14.400,00
6	56931	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL; COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO	MÊS	7,00	2.415,00	16.905,00

46.785,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;



4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 46.785,00(Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/04/2022 e encerramento em 10/04/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080-Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

000367



Município de Capanema - PR

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1560	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Alcione Roberto Closs, funcionário da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;



h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

000000
000369



Município de Capanema - PR

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, , 11 dias de abril de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Representante Legal
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Contratada



1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E HEVERTON CARLOS VEIT - ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **HEVERTON CARLOS VEIT - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.102.754/0001-60, situada a AV PARANA, 724 SALA: 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **HEVERTON CARLOS VEIT**, inscrito(a) no CPF nº 055.808.409-50, residente e domiciliado(a) em AVENIDA UBIRAJARA, 596 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 97/2020, Ata de Registro de Preços nº 143/2021, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 12/04/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 143/2021, celebrado entre as partes em 12/04/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 97/2021, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(Doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	56944	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSIS.	HEVERTON CARLOS VEIT	MÊS	4,00	2.188,00	8.752,00

8.752,00

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 8.752,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dias do mês de abril de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

HEVERTON CARLOS VEIT
Representante Legal
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Contratada



CONTRATO Nº 128/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E HEVERTON CARLOS VEIT - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **HEVERTON CARLOS VEIT - ME**, CNPJ 20.102.754/0001-60, AV PARANA, 724 SALA: 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-, nesse ato representada pelo Sr(a). **HEVERTON CARLOS VEIT**, CPF Nº 055.808.409-50, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 97/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	56944	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE KARATÊ; COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS MENSAIS.	HEVERTON CARLOS VEIT	MÊS	4,00	2.188,00	8.752,00
8.752,00							

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

090373



Município de Capanema - PR

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **RS 8.752,00(Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/04/2022 e encerramento em 10/04/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso,





apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra** pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

09/08/2015



Município de Capanema - PR

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1560	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Alcione Roberto Closs, funcionário da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;



h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **5,0 %** sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de **5,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de **20,0 %** sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

07/03/77



Município de Capanema - PR

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;



i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 11 dias de abril de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

HEVERTON CARLOS VEIT
Representante Legal

HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Contratada



1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E I DESCOMPLICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **I DESCOMPLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.173.525/0001-21, situada a R PADRE CIRILO, 1513 Q25 L4 SL 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)**ULISSES RICARDO ROEHRS**, inscrito(a) no CPF nº 043.576.449-76, residente e domiciliado(a) em RUA RIO DE JANEIRO, 882 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº97/2020, Ata de Registro de Preços nº 144/2021, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 12/04/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 144/2021, celebrado entre as partes em 12/04/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 97/2020, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	56922	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.	ULISSES RICARDO ROEHRS	MÊS	5,58	2.680,00	14.954,40
3	56910	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS.	ULISSES RICARDO ROEHRS	MÊS	5,909 2	2.689,00	15.889,84

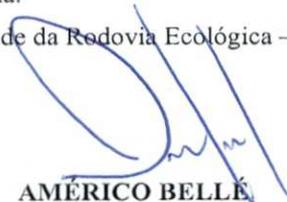
30.844,24

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

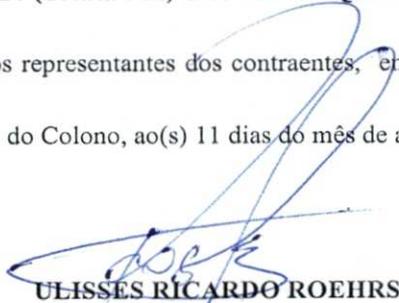
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 30.844,24 (Trinta Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dias do mês de abril de 2022.


AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


ULISSES RICARDO ROEHRS

Representante Legal
I DESCOMPLICA LTDA
Contratada



CONTRATO Nº 129/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E I DESCOMPLICA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **I DESCOMPLICA LTDA**, CNPJ 17.173.525/0001-21, **R PADRE CIRILO, 1513 Q25 L4 SL 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **ULISSES RICARDO ROEHR**, CPF Nº 043.576.449-76, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 97/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	56922	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.	ULISSES RICARDO ROEHR	MÊS	5,58	2.680,00	14.954,40
3	56910	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS.	ULISSES RICARDO ROEHR	MÊS	5,9092	2.689,00	15.889,84
		30.844,24					

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

090381



Município de Capanema - PR

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 30.844,24 (Trinta Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/04/2022 e encerramento em 10/04/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080-Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

09/03/83



Município de Capanema - PR

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1560	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Alcione Roberto Closs, funcionário da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

09/03/85



Município de Capanema - PR

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



15.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

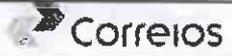
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 11 dias de abril de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ULISSES RICARDO ROEHRS
Representante Legal
I DESCOMPLICA LTDA
Contratada

gd0387



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

DESTINATÁRIO:

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA ME
Rua Ponta Grossa, 1720
EDIFICIO CAVAGNOLI; SALA 13; CENTRO
85605110 Francisco Beltrão-PR

BZ391696913BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO
85760000 Capanema-PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° ____/____/____ : ____ h
2° ____/____/____ : ____ h
3° ____/____/____ : ____ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros | |



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

COBRANÇA (ATA DE CANCELAMENTO DE SERVIÇO DA EMPRESA)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Alessandra Moronla

DATA DE ENTREGA
13/04/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Alessandra Moronla

Nº DOC DE IDENTIDADE
106709800

ELTON M. CONTER
5500284



Município de Capanema - PR

000388

CONTRATO Nº 126/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA -ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME**, CNPJ 04.632.453/0001-91, RUA PONTA GROSSA - EDIFÍCIO CAVAGNOLI, 1720 SALA 13 1º ANDAR - CEP: 85605110 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Francisco Beltrão/PR-, nesse ato representada pelo Sr(a). **DANIEL BERTOL NORONHA**, CPF Nº 077.251.689-82, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 97/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	56952	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA	H	300,00	27,90	8.370,00
8.370,00							

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

- 4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

000339



Município de Capanema - PR

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **RS 8.370,00(Oito Mil, Trezentos e Setenta Reais)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/04/2022 e encerramento em 10/04/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080-Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

10



Município de Capanema - PR

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1560	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Alcione Roberto Closs, funcionário da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de **5,0 %** sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de **5,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de **20,0 %** sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

0



Município de Capanema - PR

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas



suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

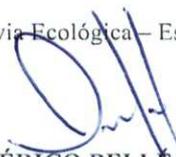
17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, , 11 dias de abril de 2022


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CURSOS
PROFISSIONALIZANTES
OMEGA
LTDA:04632453000191
-03'00'
Assinado de forma digital por
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA:04632453000191
Dados: 2022.05.13 14:49:07

DANIEL BERTOL NORONHA
Representante Legal

000395



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA
LTDA -ME
Contratada



Município de Capanema - PR

000396

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.632.453/0001-91, situada a RUA PONTA GROSSA - EDIFÍCIO CAVAGNOLI, 1720 SALA 13 1º ANDAR - CEP: 85605110 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)**DANIEL BERTOL NORONHA**, inscrito(a) no CPF nº 077.251.689-82, residente e domiciliado(a) em RUA PAPA PIO XII, 100 CASA - CEP: 85604230 - BAIRRO: CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº97/2020, Ata de Registro de Preços nº 141/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 12/04/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 141/2021, celebrado entre as partes em 12/04/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 97/2020, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	56952	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE XADREZ;	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA	H	300,00	27,90	8.370,00
8.370,00							

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 8.370,00 (Oito Mil, Trezentos e Setenta Reais)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de abril de 2022.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

CURSOS
PROFISSIONALIZANTES
OMEGA
LTDA:04632453000191
Assinado de forma digital por
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA:04632453000191
Dados: 2022.05.13 14:50:26
-03'00'
DANIEL BERTOL NORONHA
Representante Legal
**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA
LTDA -ME**
Contratada

600337

900206

Correios

SIGEP

AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

DESTINATÁRIO:

CURSOSE PROFISSIONALIZANTES OMEGA

Rua Ponta Grossa, 1720
Sala 13 - 1º andar Presidente Kennedy
85605110 Francisco Beltrão-PR

YG641557979BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO Contrato 120/2022 e Rescisão PP 07/2020 e Rescisão PE 20/2021

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º / /
2º / /
3º / /



UNIDA

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Outros
- 6 Retornado
- 7 Não Procurado
- 8 Ausente
- 9 Falecido

RUBRICA E I

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Eliane K. Oliveira

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

25/05/22

Nº DOC. DE IDENTIDADE

7.574.470-6